



2

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 025/2022	DATA: 01/08/2022
Visão Geral	
OBJETO: Contratação de empresa especializada elaboração de projeto executivo de engenharia para execução futura de obra de arte tipo “PONTE EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO ou TÉCNICA MAIS AVANÇADA COMO ESTAIADA SOBRE RIO IVAÍ, na localidade divisa entre os Municípios de Jardim Alegre e Grandes Rios.	
JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada elaboração de projeto executivo de engenharia para execução futura de obra de arte tipo “PONTE EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO ou TÉCNICA MAIS AVANÇADA COMO ESTAIADA SOBRE RIO IVAÍ, na localidade divisa entre os Municípios de Jardim Alegre e Grandes Rios, contendo uma extensão total de aproximadamente 200,00 metros, conforme termo de referência em anexo. O projeto da construção da ponte tem como objetivo promover o desenvolvimento regional Vale do Ivaí. Salientando que a demanda do projeto existente a anos, mesmo diante da vontade dos Prefeitos/Prefeitas, uma das dificuldades encontradas era a gestão de elaboração do projeto, com a parceria entre Consórcio Cid Centro e Municípios consorciados, encontramos caminhos para buscar a parceria entre os entes na elaboração do referido projeto. Com o apoio do Governo do Estado do Paraná os Municípios envolvidos no projeto, estão buscando recursos financeiros para a execução do projeto. Diante das condições de elaboração do projeto de construção de ponte no Rio Ivaí, conforme termo de referência, solicitamos ao Município de Ivaiporã, através de seu setor responsável a abertura de procedimento licitatório para a elaboração do projeto.	
Gestor: Valdinei de Souza (Prefeito Município do Palmital e Presidente do Consórcio).	Fiscal: Carlos Alberto Ramos. Engenheiro
Local de entrega: Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, município de Ivaiporã, Estado do Paraná.	Prazo de entrega: Imediata
Considerações Finais	
Observações:	
Responsável: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO A SAN:11881350000120 Valdinei de Souza Presidente Consórcio Cid Centro	

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROJETO DE PONTE

OBRA: PONTE DE LIGAÇÃO ENTRE IVAIPORÃ E GRANDES RIOS

LOCAL: DIVISA – IVAIPORÃ E GRANDES RIOS

CIDADE: IVAIPORÃ – PR



1. OBJETO - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Contratação de Empresa em Regime especial, podendo ser na modalidade Técnica e Preço para o seguinte objeto:

Elaboração de Projeto executivo de Engenharia para execução futura de obra de arte tipo “Ponte em estrutura em Concreto Armado ou técnica mais avançada como estaiada sobre o Rio Ivaí”, Localidade divisa entre os Município de Ivaiporã e Grandes Rios, contendo uma extensão total de aproximadamente 200,00 metros.

2. A EXECUÇÃO

A execução deverá atender o projeto executivo a ser contratado posteriormente.

2.1 - Este documento fixa os elementos mínimos que devem constar para compor projetos executivos de pontes a ser contratados.





40

2.2 - A elaboração dos projetos deverá obedecer às condições gerais prescritas neste texto e o seu desenvolvimento deverá ser efetuado de acordo com as Normas Brasileiras em vigor, sendo relacionadas as principais:

- NBR-6118/03: Projeto e execução de Obras de Concreto Armado*
- NBR-7187/03: Projeto e execução de Obras de Concreto Armado e Protendido*
- NBR-7188/82: Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestres*
- NBR-7191/82: Execução de Desenhos para Obras de Concreto Simples ou Armado*
- NBR-6122/96: Projeto e execução de Fundações*
- NBR-6497/83: Levantamento Geotécnico*
- NBR-8681/03: Ações e Segurança nas Estruturas*
- NBR-9062/06: Projeto e execução de Estruturas de Concreto Armado*
- NBR-10839/89: Execução de Obras-de-Arte Especiais em Concreto Armado e Protendido.*

2.3 - Também poderão ser seguidas as recomendações das normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e os Manuais de Elaboração de projetos de obras de artes especiais do Departamento Nacional de Estrada de Rodagem - DNER (Brasil, 1996).

2.4 - A CONTRADA deverá entregar os projetos de acordo com o cronograma físico - financeiro previsto. Após a entrega dos documentos técnicos, eles serão submetidos à análise a ser realizada pela fiscalização, sendo que, se constatando pendências técnicas, quais sejam incorreções, inconsistências ou projeto incompleto em relação ao exigido neste termo de referência, a CONTRATADA será informada por escrito a respeito das mesmas e deverá saná-las num prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar a partir da data do recebimento da notificação escrita emitida pela CONTRATANTE. As correções destas eventuais pendências deverão ser efetuadas sem que caiba qualquer acréscimo no preço inicialmente contratado. A liberação do pagamento de qualquer fatura por parte da fiscalização, somente ocorrerá após a fiscalização constar que o objeto foi concluído com êxito, conforme reza o presente termo de referência, após terem sido sanadas todas as eventuais pendências observadas, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração.

3. ESCOPO DOS TRABALHOS

3.1- Elaboração dos Projetos de obra de arte:

Os projetos da ponte sobre o Rio Ivaí deverão ser feitos obedecendo às seguintes orientações:

- Apresentar planta com localização da obra;
- Apresentar planta do levantamento planialtimétrico e cadastral do local da ponte em questão, onde conste: estaqueamento pelo eixo, referência de nível (RN) identificável, orientação (norte), nome das ruas transversais, cota das cabeceiras, pontos notáveis e acidentes naturais, drenagem existente, passeios, legenda etc. escala - 1:500;





- Apresentar estudo hidrológico para determinação da seção hidráulica e nível de máxima enchente do local;
- Apresentar o projeto geométrico, cortinas de contenção e de terraplanagem das cabeceiras (planta e perfil) onde constem os seguintes elementos: raios e elementos de curva de concordância (horizontal e vertical) tangentes e respectivas declividades, perfil do terreno pelo eixo, cotas por estaca do terreno e do greide de terraplanagem, cruzamentos com bueiros, pontes e viadutos. Escala horizontal 1:500 verticais 1:50;
- Apresentar seções transversais somente para grandes cortes e aterros (esc. horiz. 1:50 e vert. 1:50);
- Apresentar detalhes das cabeceiras. Para as cabeceiras ainda deverá ser indicado a presença de aterro compactado em talude ou em cortina de contenção e uma camada superficial de brita nº01;
- Dimensionamento da ponte completo com respectivo memorial de cálculo para fundações, meso-estrutura e superestrutura;
- Apresentar as seções tipos, com indicação de suas características de fundação, estrutura e meso-estrutura, bem como espessura das camadas do revestimento de pista de rolamento e respectivos materiais construtivos. Escala 1:50;
- Executar no mínimo 01 (um) ponto de sondagem geotécnica do tipo mista nos apoios na calha do rio e apoios das cabeceiras, independentemente do número de pilares em cada apoio para subsídio ao projeto estrutural das fundações da OAE e Contenções; se ponte com 3 vãos e 4 apoios, deverão ser efetuadas no mínimo 4 pontos em forma alternada. Se ponte com 4 vãos e 5 apoios, deverão ser efetuadas no mínimo 5 pontos, de forma alternada.
- Especificações detalhadas, citando inclusive, as normas de devem ser obedecidas na construção;
- Apresentar detalhes. Escala 1:10;
- Apresentar projetos complementares de proteção contra inundação e/ou deslizamento, quando necessários;
- Compatibilizar o projeto de pavimentação com a drenagem;
- Apresentar orçamento discriminado por tipo de serviço e respectivos custos unitários, os quais não devem ser superiores aos da planilha do SINAPI/DEINFRA/DER, casos contrários devem ser justificados. Incluir neste orçamento todos os serviços de terraplanagem e compactação das cabeceiras;
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) individual para os projetos, estudos, memoriais e orçamentos;
- Memorial descritivo específico;

Comentários Adicionais Relevantes:

- a) Não serão aceitos projetos fora de normas técnicas de apresentação.
- b) Para dimensionamento da ponte deverão ser considerados os seguintes pré-requisitos:



PROTÓCOLO
Graciele Silva de Melo Correa
Matrícula nº 983



- Tráfego pesado: Classe 45.
 - Comprimento total estimado com as cabeceiras: 200 metros.
 - Vão Livre entre pilares mínimos 30 metros.
 - Largura total estimada (pista de rolamento + passeios): 12 metros.
- c) Nos passeios deverá ser executado guarda-corpo com altura de 1,10 metros.
- d) A largura dos passeios deverá ser 1,50 metros.
- e) Os passeios deverão estar de acordo com as normas brasileiras de acessibilidade, prevendo rebaixos e as sinalizações que se fizerem necessárias.
- f) A largura da faixa de rolagem e o perfil transversal deverá ser de 8 metros.
- Apresentar especificações detalhadas dos materiais e serviços.
 - Dados de vazão do corpo hídrico (rio, córrego, lago etc.).
 - A justificativa dos critérios e parâmetros adotados no projeto da obra de arte, especialmente a: definição física da bacia de contribuição; pontos de lançamento final; definição do sistema proposto (áreas tributárias a cada trecho ou setor de galerias e trechos que prescindiram destas); avaliação da quantidade de água, que escoará superficialmente; classificação da ponte e inclusive a velocidade do vento ao qual é predominante no município em alguns períodos do ano obras especiais (dispositivos de proteção, de dissipação de energia, estruturas de lançamento, canalização de cursos d'água, etc).
 - Apresentar planilha e memória de cálculo.
 - Apresentar planilha de movimento de terra.
 - Apresentar orçamento discriminado por item de serviço com respectivo custo unitário.

Sobre os estudos e projetos a serem desenvolvidos, seguem abaixo a descrição e os requisitos que definem cada etapa:

Estudos topográficos: Os estudos topográficos permitem densificar, através de topografia convencional, o nº de pontos do modelo digital do terreno na área compreendida entre os offsets mais 10m, tornando a precisão do modelo compatível com a escala 1:1.000, que permita a correspondente definição da geometria da seção transversal da ponte, cabeceira e dos perfis longitudinais das obras de arte corrente e fornecendo os elementos topográficos compatíveis com a elaboração dos estudos e projetos. Todos os levantamentos deverão ser georreferenciados e apresentados em coordenadas planas referenciadas em UTM.

Estudos Geológicos e Geotécnicos: Os estudos geológicos visam fornecer, através de um reconhecimento de campo, elementos e subsídios ao Estudo e Projeto Geotécnico para a qualificação dos materiais a escavar e determinação das características dos materiais do subleito, jazidas no caso de caixas de empréstimos e fundação da ponte. Fornecerá ainda os elementos básicos de geologia necessários para os demais estudos e projetos básicos.

Estudo hidrológico: Os estudos hidrológicos objetivam a determinação das vazões de todas as bacias que interferem com a rodovia visando o fornecimento de dados para o projeto de drenagem, obras de arte correntes da via, seção hidráulica e cota de máxima enchente.



PROTOCOLO

Graciele Silva de Melo Correa
Matricula nº 983



70

Projeto geométrico: O projeto geométrico compreende a concepção final do traçado, em planta e perfil, definindo as seções e verificando sua compatibilidade com o tráfego, considerando as condições geológicas, ambientais e terraplenagem.

Projeto de terraplenagem: O projeto de terraplenagem compreende a determinação e o detalhamento do movimento de materiais de terraplenagem, quantificando-os e determinando as distâncias de transporte para as massas envolvidas no projeto básico para as cabeceiras;

Projeto de sinalização: O projeto de sinalização compreende a determinação dos elementos de sinalização horizontal e vertical para o objeto de projeto.

Projeto de obras complementares: Os projetos das obras complementares envolvem as etapas de detalhamento e quantificação dos serviços desta área (cercas, defensas, sinalização, relocação de redes de serviços públicos que interferem com a obra, etc.)

Memorial descrito do Projeto e Plano de execução da obra: Compreende o detalhamento da execução da obra levando em consideração todos os projetos elaborados, especificações executivas e dados da região de projeto.

Memorial de Cálculo: Todos os cálculos necessários à determinação das solicitações e verificações dos estados limites devem ser apresentados em sequência lógica e com um desenvolvimento tal que facilmente possam ser entendidos, interpretados e verificados. Sempre que possível, devem ser iniciados com um esquema do sistema estrutural adotado, indicando dimensões, condições de apoio e ações consideradas. As hipóteses de cálculo e os métodos de verificação utilizados devem ser indicados com suficiente clareza. Devem ser fornecidas indicações detalhadas sobre:

- Programa utilizado, indicando nome, origem, método de cálculo, hipóteses básicas, fórmulas, simplificações, referências bibliográficas.
- Dados de entrada, modelo estrutural, descrição detalhada da estrutura acompanhada de esquema com dimensões, condições de apoio, características dos materiais, cargas ou outras ações e suas combinações.

Orçamento da obra: Compreende a quantificação de todos os serviços integrantes da obra, elaboração da composição dos custos unitários dos serviços quando não constantes da tabela do SINAPI, DER e/ou DNIT, atualizados, contemplando o orçamento e o planejamento físico e financeiro da obra.

Desenhos: Em formato normatizado e escala adequada, devem conter todos os elementos necessários à execução da obra e estar condizentes com os cálculos.

Será exigido que os desenhos contenham, no mínimo, os dados relacionados nos itens seguintes:

- Deverão ser apresentados desenhos de fôrmas, com elevações, plantas baixas, cortes longitudinais e transversais, detalhes estruturais, especialmente de encontros bem como tipos, posicionamento e dimensões dos aparelhos de apoio, detalhes arquitetônicos e locação da obra em planta e perfil, inclusive fundações. Em casos especiais, deverá ser apresentado o esquema construtivo adotado.





- Os desenhos de fôrmas devem conter, além das dimensões de todos os elementos estruturais componentes, as cotas necessárias à definição geométrica da obra, as contra flechas, sua classe no que se refere às cargas móveis, a qualidade do concreto. Os desenhos de armação devem indicar tipo de aço, quantidade, bitola, forma, posição e espaçamento das barras ou cabos, tipos de emendas ou ganchos, raios mínimos de dobramento, cobrimentos, bem como prever espaços para lançamento do concreto e utilização de vibradores.

Projeto de integração da ponte com meio ambiente: Consiste na elaboração de estudos e na concepção e a quantificação das medidas mitigadoras dos impactos ambientais necessárias para a execução da ponte com o meio ambiente, incluindo, se necessário, a recuperação do passivo ambiental e as especificações particulares para a fase de obra.

3.2- APRESENTAÇÃO

Nas fases iniciais deverão ser encaminhados os arquivos de forma eletrônica, em formato CAD e PDF. Na fase final deverão ser apresentados em formato padronizado, em quatro vias dos relatórios de projeto. A empresa contratada deverá executar os serviços com profissionais experientes, para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pela Prefeitura e de acordo com a ABNT.

O projeto final será constituído pelos seguintes encartes, em 03 (três) vias:

- Volume 1.1: Relatório Técnico;
- Volume 1.2: Elementos de Locação, Notas de Serviço e Cálculo de Volumes;
- Volume 1.3: Projeto de Execução.
- Volume 1.4: Sistema informatizado liberado contendo todo o processo, em versão compatível.

4. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

A proponente deverá dispor dos equipamentos e materiais abaixo relacionados, para o desenvolvimento dos serviços contratados:

- Uma Estação Total;
- Um Receptor GPS;
- Demais equipamentos de topografia;
- Um automóvel para o deslocamento dos profissionais;
- Material de escritório.

5. EQUIPE DE TRABALHO

A equipe mínima deverá constar dos seguintes profissionais, que serão responsáveis técnicos dos projetos:

ITEM DE SERVIÇO OU FUNÇÃO NO PROJETO	QTD
Engenheiro Coordenador	1,0





90

Engenheiro Cartógrafo ou Técnico em geomensura/topografia	1,0
Engenheiro Civil	1,0

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução de todo contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico – financeiro, começando em até dez dias após o recebimento da ordem de serviço.

7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS – TÉCNICA E PREÇO

7.1 – Para a presente contratação, justifica-se a adoção da referida modalidade, uma vez que o objeto em questão se trata de projetos executivos de obras civis, necessitando, portanto, obedecer ao estabelecido na Lei 8.666/93.

7.2 – Por se tratar de licitação do tipo técnica e preço, serão observados neste procedimento os fatores Capacitação Técnica da Licitante (CT) e Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP) e, ainda, o preço, mediante os critérios de distribuição de pontos e pesos, a fim de encontrar o resultado do Valor Comparativo (VC) para a devida classificação dos licitantes.

7.3 – Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas e de preços, as licitantes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com o Valor Comparativo (VC) obtido.

7.4 – Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, declarada vencedora, aquela que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o maior Valor Comparativo (VC) por item.

7.5 – Havendo absoluta igualdade de Valor Comparativo (VC) entre duas ou mais propostas classificadas, a Comissão procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93, em sessão pública devidamente marcada e mediante convocação dos interessados para a participação, ou na mesma sessão em que for divulgado o resultado do julgamento, se presentes referidos interessados.

7.6 – A valoração e a avaliação das propostas técnicas e de preços, em conformidade com os dados estabelecidos nesta licitação, serão obtidas pelas seguintes fórmulas:

- A pontuação técnica da proposta apresentada será obtida pela soma das pontuações atribuídas e referentes a cada quesito de avaliação;

$$\text{PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)} = \text{CT} + \text{EP}$$

Onde:

CT = Capacidade Técnica da Licitante;

EP = Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante.

- O Valor Comparativo (VC) será obtido pela expressão abaixo;





10

$$\text{VALOR COMPARATIVO(VC)} = (24 \times (\text{PM/PE}) \times 0,40) + (\text{PT} \times 0,60)$$

Onde:

PM = preço médio apresentado nas propostas das empresas classificadas na proposta técnica;

PE = preço proposto pela empresa para a realização dos serviços.

7.7 – A Capacitação Técnica da Licitante (CT) é expressa pela relação de serviços similares e compatíveis com o objeto realizados pela licitante. A valoração de cada um dos subfatores está discriminada nos quadros a seguir.

CAPACITAÇÃO TÉCNICA (CT) – TABELA 1

Item	Fator avaliado	Pontuação por projeto	Nº Máximo de Projetos	Pontuação Máxima
1	Levantamentos Topográficos	1	3	3
2	Hidrologia e Projetos Hidráulicos de Pontes	1	3	3
3	Projeto Fundações/Estrutural de obras de arte especiais	1	3	3
4	Projeto de Contenções Geotécnicas.	1	3	3

7.8 – A comprovação de realização de cada projeto será efetuada por anotações de responsabilidade técnica (ART's), Registro de Responsabilidade (RRT's) ou atestados de acervo técnico emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registrados no CREA na região pertinente, relativos à profissionais que estejam ou estiveram vinculados à licitante por ocasião da realização dos respectivos serviços. Será aceita uma ART, RRT ou testado de acervo técnico para comprovação de mais de um item, desde que a mesma apresente os respectivos serviços destes itens.

7.9 – O Valor da Capacitação Técnica da licitante (CT) será igual ao somatório dos itens de 1 a 4 presentes na tabela 1, sendo que a pontuação mínima para cada um dos itens deverá ser de um ponto, caso contrário a proposta será desclassificada.

7.10 – A pontuação da Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP) será efetuada com base no quadro a seguir, observada a Resolução nº. 218/1973 do CONFEA, ou outra(s) que vier a substituí-la ou alterá-la:



PROTOCOLO

Graciele Silva de Melo Correa
Matricula nº 983



138

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CORPO TÉCNICO DA LICITANTE
(EP) – TABELA 2**

Item	Fator avaliado	Pontuação por projeto	Nº Máximo de projetos	Pontuação Máxima
1	Coordenação de Equipe Técnica	1	3	3
2	Engenheiro com acervo técnico em estudos hidrológicos e hidráulicos de obras de arte especiais.	1	3	3
3	Engenheiro com acervo técnico em projeto em BIM estrutural/fundações de obras de arte especiais com vãos mínimos de 25 metros.	1	3	3
4	Cortinas de contenção de aterro em: estaca raiz $\varnothing > 400\text{mm}$ com no mínimo 1.400,0m de estacas e 1.400m ² ; e/ou Terra Armada > 1400 m ² ; ou Contenções em muros de flexão > 1400 m ²	1	3	3

- **Para o item 3 das tabelas 1 e 2, em atendimento ao Decreto Federal 23569, Art 29, inciso "c", Os engenheiros civis diplomados segundo a legislação vigente, para atuar em funções pertinentes a Pontes deverão ter:**
c – aprovação na cadeira de Pontes e grandes estrutura metálicas e em concreto armado; devendo ser comprovado por certificado, grade curricular ou qualquer outro meio de documentos oficiais em cópia autenticada ou original, podendo ser objeto de consulta para verificar a veracidade de todos os itens elencados.
- **Para exigência da estaca raiz foram considerados 1400 m² com altura média de 3,0 metros, totalizando 233,33 estacas com comprimento médio de 6 metros (3,0m de ficha).**
- **Previsto 2.820,0 m² de contenções. Laterais com 235 metros e altura média de 3 metros.**

7.11 – Em uma mesma especialidade, poderão ser considerados profissionais diferentes, até que seja completado o número máximo de projetos permitidos, desde que tais profissionais estejam vinculados à licitante.

7.12 – A comprovação de realização de cada projeto será efetuada por Certidões de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU registrado no CREA da região pertinente, acompanhados dos atestados de Atestado/Declaração de Capacidade Técnica no nome da empresa emitidos por pessoas físicas ou jurídicas.



32

7.13 – Para que o profissional seja considerado como pertencente ao corpo técnico da licitante, é necessária a apresentação dos seguintes documentos: carteira profissional (CTPS) em que conste a licitante como contratante, contrato de prestação de serviços ou do contrato social da licitante, em que o profissional conste como sócio, ou atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico. Serão aceitas ainda, declarações de contratação futura de profissionais capacitados desde que munidas de anuência do respectivo profissional.

7.14 - O Valor da Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP) será igual ao somatório dos itens de 1 a 4 presentes na tabela 2, sendo que a pontuação mínima para cada um dos itens deverá ser de um ponto, caso contrário a proposta será desclassificada.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A contratada deverá:

- Fornece A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente registrada no CREA, dos serviços controlados;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, taxas, obrigações trabalhistas, etc.
- Possuir os equipamentos de segurança individual e de segurança para sua equipe de trabalho, necessários para a realização dos serviços;
- Relativo à Qualificação Técnica.
 - a) Certidão do registro de regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição da sede licitante, na forma da Lei, que comprove a sua capacidade para projeto de obras e natureza do objeto, com indicação inclusive dos seus responsáveis técnicos registrados. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA/CAU de origem, deverá apresentar, para a assinatura do futuro contrato, visto junto ao CREA/CAU – PR, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal Nº 5.194/66, em consonância com o Art. 1º - item II da Resolução Nº 413/97 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.
 - b) Que dispõe o Decreto Federal nº 23.569/30 em consonância com Art 29, alínea “c”.
 - c) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica da empresa e do responsável técnico, firmado(a) por pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrado (s) no CREA/CAU, acompanhado(s) pela devida CAT – Certidão de Acervo Técnico, que demonstre que o responsável técnico, pertencente ao quadro efetivo da empresa proponente ou que mantenha



vínculo contratual eventual com a mesma, executou atividades no ramo de Engenharia, que comprove(m) a execução referente ao objeto "Obra de Arte Especiais – Tipo Ponte Classe 45, com vão maior ou igual a 30 metros, contendo:

- 01 Atestado de Projeto Executivo de Obra de Arte Especial - OAE, incluso estudo hidrológico, com estrutura de concreto armado/protendido com no mínimo: 100,00m de comprimento e vãos 25,00m;
- 01 Atestado de Projeto Executivo Engenharia Viária (geométrico) para Implantação de ponte;
- 01 Atestado de Execução de Sondagem Geotécnica Mista;
- A comprovação de que o Profissional técnico pertence ao quadro permanente da proponente, deverá ser feito com a apresentação de carteira de trabalho acompanhada de ficha de registro de empregado ou contrato particular de prestação de serviços (autenticado) ou prova de sua eleição como diretor da proponente na data prevista.

8.2 - É vedada à contratada pleitear qualquer adicional de preços por falta ou omissões que venham a ser verificadas na proposta;

8.3 - A Prefeitura exercerá ampla fiscalização dos serviços contratados, o que em nenhum momento eximirá a contratada das responsabilidades fixadas no Código Civil.

Ivaiporã, 14 de junho de 2022

ADRIANO CARVALHO SILVA

Engenheiro Civil

CREASP: 5063790546/D - VISTO PR 125808





4-B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Portaria 285/2022

PORTARIA Nº 285, DE 13 DE JULHO DE 2022.

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 15 / 07 / 22

N.º 9.306 Pág. 84

_____ Caderno:

Cede Servidores Públicos Municipais para o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CIDCENTRO).

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, Sr. Luiz Carlos Gil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no disposto em art. 94, XII, da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder os Servidores abaixo relacionados para o exercício das funções de Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CIDCENTRO), nos termos do Art. 37 do Estatuto do Consórcio:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Bruno José Macias Montoro	Diretor de Obras	Matrícula 1891
Chrystian Renan da Silva Zarpelão	Auxiliar administrativo	Matrícula 1206
Fernanda Mazuco de Abreu	Auxiliar administrativo	Matrícula 1221
Leonice Oliveira da Silva	Auxiliar administrativo	Matrícula 1210
Vagner Aparecido Marques	Auxiliar administrativo	Matrícula 1212

Art. 2º Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda do CIDCENTRO, sem a necessidade de deslocamento dos servidores do seu local de trabalho, bem como sem prejuízo da jornada de trabalho desempenhada pelo servidor em favor do Município de Ivaiporã, sem ônus.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (13/07/2022).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

Curitiba, 17 de junho de 2022.

Para Secretaria Municipal de Planejamento.
Att. Sra. Ana Paula Lopes Fernandes de Almeida.
Praça Mariana Leite Felix, 800
Jardim Alegre/PR

REF.: ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE PONTE.

Em atendimento ao solicitado, por e-mail, estamos apresentando nossa Proposta Comercial para a elaboração do Projeto Executivo de Engenharia da travessia do Rio Ivai, no Estado do Paraná.

A nossa Proposta tem como base o "Termo de Referência para elaboração do Projeto", a nós encaminhada por e-mail, e atende todos os quesitos ali referidos.

VALOR TOTAL: R\$ 635.000,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil reais),

PRAZO: 180 Dias corridos.

VALIDADE: 60 Dias corridos.



Marco Antonio Camargo.

Engenheiro Civil CREA PR 6068-D

CA – 030/22 – AS

Foz do Iguaçu, 17 de junho de 2022.

A Prefeitura de Jardim Alegre / Ivaiporã – Secretaria Municipal de Planejamento.
Nesta

Ref.: Proposta comercial para Projeto Executivo de Engenharia.

Prezados

Conforme solicitado, apresentamos proposta orçamentária para a contratação do serviço que tem como objeto a “Elaboração de Projeto executivo de Engenharia para execução futura de obra de arte tipo Ponte em estrutura em Concreto Armado ou técnica mais avançada como estaiada sobre o Rio Ivaí”, localizada na divisa entre os Municípios de Ivaiporã e Grandes Rios, contendo uma extensão total de aproximadamente 200,00 metros.

Observação: Os itens orçados estão de acordo como o Escopo apresentado no Termo de Referência.

2 – Custo Total dos Serviços:

Valor total dos projetos é de R\$ 660.800,00 (Seiscentos e Sessenta mil e oitocentos Reais).

3 - Formas de pagamento

De acordo com os critérios de medição.

4 - Prazo de execução dos Serviços

150 (cento e cinquenta) dias.

5 - Validade da proposta

60 (sessenta) dias.

Certos de contar com sua apreciação, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

A - C - C -

Eng. Ali Hussein Safadi
Diretor Técnico

Rua Casemiro de Abreu, 32 – Jd. Jupira - Fone/Fax: (45) 99975 0692
CEP 85865- 360 - Foz do Iguaçu - PR
e-mail: sinatrans@uol.com.br

17
Ⓢ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.297.548/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CASSEMIRO DE ABREU	NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 85.865-360	BAIRRO/DISTRITO JARDIM JUPIRA	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO esconal@uol.com.br	TELEFONE (45) 3528-7912
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/08/2022** às **16:16:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE
CLASSE 45 (TB 450) da ABNT

ÀS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE
JARDIM ALEGRE E GRANDES RIOS

IBIPORÃ / PR
26/08/2021

Orçamento Projetos – CLIENTE: Prefeitura Municipal de Sertãoópolis / PR

Rua Romano Ranieri, 266, Jd Granville, CEP 86200-000, Ibiporã / PR.
Fone (43)3066-1700 – Email – comercial@htcbrasil.net – www.htcbrasil.net
CNPJ: 19.504.306/0001-03 - INSC. EST:90.652.301-91.

Bem Aventurado o homem a quem o Senhor não imputa maldade e em cujo espírito não há engano

PROTOCOLO
Graciele Silva de Melo Correa
Matricula nº 983

SUMÁRIO

CURRÍCULOS.....	3
1 OBJETIVO.....	4
1.1 Dados da Proponente.....	4
2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5
2.1 Inclusos na Proposta Técnica e Serviço:.....	5
2.2 Não Inclusos na Proposta Técnica e Serviço:	5
3 PROPOSTA COMERCIAL PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO.....	6
4 ENTREGA DO PROJETO COM PREMISSAS E LIMITAÇÕES.....	7
5 RESCISÃO E SOLUÇÃO DE DISPUTAS	8

PROTOCOLO

Graciele Silva de Melo Correa
Matricula nº 983

CURRÍCULOS

Professor Engenheiro Civil Especialista MARCELO AUGUSTO C. P. QUINTANILHA, CREA PR20.795/D, Diretor de Projetos e Orçamentos da HTC BRASIL.

- Autor do Programa PONTE FÁCIL para Cálculo e Dimensionamento de pontes.
- Autor do Programa VIGA FÁCIL CP para Dimensionamento de Concreto Protendido e/ou Armado.
- Professor da cadeira de Pontes para curso para Pós-Graduação – Faculdade Pitágoras – Grupo KROTON.
- Professor da cadeira de Concreto Protendido para Pós-Graduação – Faculdade Pitágoras – Grupo KROTON.
- Professor da cadeira de Análise Estrutural com Modelagens Elementos Finitos para Pós-Graduação – Faculdade Pitágoras – Grupo KROTON.
- Professor da cadeira de pontes para Graduação – Faculdade Pitágoras – Grupo KROTON.
- Pós-Graduado pela Universidade Estadual de Londrina em:
 - Projeto e Construção de Pontes;
 - Projeto de Estruturas Protendidas;
 - Projeto de Estruturas Especiais de Concreto Armado;
 - Projeto de Estruturas Especiais de Aço;
 - Projeto de Estruturas Especiais de Madeira;
 - Projeto de Formas e Escoramentos;
 - Análise Estrutural por Computadores;
 - Patologia e Recuperação de Estruturas;
 - Metodologia da Pesquisa em Engenharia de Estruturas;
 - Gestão de Qualidade de Projetos Estruturais;
 - Tópicos Especiais em Engenharia de Estruturas
- Autor do projeto do Rio Barra Grande, uma das 10 pontes mais altas do Brasil.
- Autor da segunda ponte estaiada no Estado do Paraná.
- Eleito professor do ano de 2017 pelo CREA / PR.

Orçamento Projetos – CLIENTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis / PR

Rua Romano Ranieri, 266, Jd Granville, CEP 86200-000, Ibiporã / PR.

Fone (43)3066-1700 – Email – comercial@htcbrasil.net – www.htcbrasil.net

CNPJ: 19.504.306/0001-03 - INSC. EST:90.652.301-91.

Bem Aventurado o homem a quem o Senhor não imputa maldade e em cujo espírito não há engano

PROTOCOLO

Graciele Silva de Melo Correa
Matricula nº 983

1 OBJETIVO

O escopo deste é apresentar proposta para prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo de ponte em concreto armado e/ou protendido na BR 272 sobre o Rio Ivaí, com extensão aproximada de 220 metros, conforme localização kmz encaminhada e imagem abaixo:



1.1 DADOS DA PROPONENTE

HTC BRASIL

CNPJ 19.504.306/0001-03, Insc. Estadual 90652301-91

Rua Romano Ranieri, 266, Jd Granville, Ibiporã / PR

Fone (43) 3066-1700 – E-mail: comercial@htcbrasil.net

Representante Legal: Marcelo Augusto Quintanilha – CPF 559.855.809-20

Esperamos que as informações apresentadas nesta proposta forneçam condições de análise sobre o nosso entendimento do projeto, assim como as atividades e os produtos finais, papéis, responsabilidades, organização, prazos e custos do trabalho proposto.

Orçamento Projetos – CLIENTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis / PR

Rua Romano Ranieri, 266, Jd Granville, CEP 86200-000, Ibiporã / PR.

Fone (43)3066-1700 – Email – comercial@htcbrasil.net – www.htcbrasil.net

CNPJ: 19.504.306/0001-03 - INSC. EST:90.652.301-91.

Bem Aventurado o homem a quem o Senhor não imputa maldade e em cujo espírito não há engano

PROTOCOLO

Graciele Silva de Melo Correa
Matricula nº 983

2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Elaboração de projeto executivo de ponte em concreto armado e protendido em área rural do município.

Os serviços incluem o cálculo, dimensionamento estrutural e detalhamento da ponte a ser implantada, de acordo com as normas vigentes.

2.1 INCLUSOS NA PROPOSTA TÉCNICA E SERVIÇO:

A HTC BRASIL fornecerá os seguintes materiais e serviços relativos à área de implantação da ponte e da própria estrutura:

- a. Estudos Topográficos com estação total;
- b. Estudos Hidrológicos com levantamento das bacias de contribuição com mapas existentes;
- c. Estudos Geotécnicos obtidos por sondagem tipo SPT com 2 furos em terra firme e 5 furos no leito do rio;
- d. Estudos Ambientais (Componente Ambiental) – não incluso o licenciamento.
- e. Projeto Geométrico;
- f. Projeto de Drenagem;
- g. Projeto Executivo:
 - i. Memorial de cálculo completo da infra, meso e superestrutura, contendo todo o cálculo e dimensionamento estrutural das peças integrantes da ponte – 2 Vias impressas em formato A4 e arquivo PDF em mídia digital;
 - ii. Memorial de especificações -2 Vias impressas em formato A4 e arquivo PDF em mídia digital;
 - iii. Detalhamento estrutural da infra, meso e superestrutura - 2 Vias impressas em formato A1 ou A3 e arquivo PDF e DWG em mídia digital;
 - iv. Planilha de Orçamentos e Cronograma Físico-Financeiro;
- h. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica pela elaboração dos projetos.
- i. Nota Fiscal de prestação de serviços.

2.2 NÃO INCLUSOS NA PROPOSTA TÉCNICA E SERVIÇO:

- a. Licenciamento ambiental, que é de responsabilidade da empresa que irá executar a obra;
- b. Demais estudos e projetos não mencionados no item 2.1 desta proposta.

3 PROPOSTA COMERCIAL PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

1. O valor da proposta para contratação, é o montante de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais);
2. O pagamento deverá ser efetuado em 3 (três) parcelas fixas de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sendo:
3. A aceitação desta proposta será considerado como um contrato efetivo, gerando o direito da contratada de emitir nota fiscal e/ou fatura, bem como emitir de imediato o boleto de cobrança bancária para pagamento na data estipulada, inclusive com fixação de multas, juros e encaminhamento para protesto no caso de inadimplemento.
4. Será emitida e encaminhada a nota fiscal, fatura ou cobrança na forma devida relativa à prestação de serviços, no prazo de 10 (dez) dias antes de seu vencimento e, ocorrendo o vencimento do faturamento em dia não útil ou feriado bancário, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte, sem incidência de qualquer encargo.
5. V.Sa. pagarão os honorários antes citados nas datas acordadas neste instrumento. Caso haja atraso no pagamento, V.Sa., de pleno direito, serão constituídas em mora e ficarão obrigadas ao pagamento do valor em atraso, acrescido da multa de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária "pro rata die" pelo Índice Geral de Preços de Mercado -IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas -FGV. Bem como a contratada ficará em pleno direito de cancelar e/ou anular a ART fazendo cessar o direito da contratante na utilização dos projetos ou qualquer de suas partes.
6. O valor dos honorários, na forma prevista, inclui a emissão da ART (CREA), da nota fiscal, os impostos, taxas, contribuições e os demais encargos que incidem sobre os serviços contratados, conforme legislação vigente na data da assinatura deste instrumento. Fica mutuamente acordado entre as partes que quaisquer alterações, que impliquem no aumento da carga tributária incidente sobre os serviços, tais como, mas não limitado a instituição de novos tributos, aumento de alíquotas, exigência do ISS por maneira diferente daquela vigente na data de assinatura desta carta, modificação das práticas reiteradamente observadas pelas autoridades fiscais competentes, decisões administrativas e/ou judiciais ou modificação na interpretação da legislação tributária aplicável, acarretarão a correspondente mudança nos honorários estabelecidos, no mesmo montante do aumento das alíquotas ou dos novos tributos incidentes. Para tanto, o contratado comunicará, por escrito, a alteração ocorrida, seu impacto nos honorários e o início da vigência da respectiva modificação.
7. O Tributos Federais, Estaduais e Municipais não deverão ser retidos, inclusive o ISS é devido ao Município de Ibiporã / PR conforme Legislação Tributária do Simples Nacional e por se tratar de "prestação de serviços" – Código Tributário 7.03.

Orcamento Projetos – CLIENTE: Prefeitura Municipal de Sertãoópolis / PR

Rua Romano Ranieri, 266, Jd Granville, CEP 86200-000, Ibiporã / PR.

Fone (43)3066-1700 – Email – comercial@htcbrasil.net – www.htcbrasil.net

CNPJ: 19.504.306/0001-03 - INSC. EST:90.652.301-91.

Bem Aventurado o homem a quem o Senhor não imputa maldade e em cujo espírito não há engano

PROTOCOLO

Graciele Silva de Melo Correa
Matricula n° 983

4 ENTREGA DO PROJETO COM PREMISSAS E LIMITAÇÕES

1. O projeto será entregue no prazo de 90 dias contados a partir da efetivação do pedido e aceite desta proposta comercial. A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) será por conta do profissional contratado.
2. O projeto será entregue com 02 (dois) jogos de cópias impressas (plotagem) e uma mídia gravada (CD ou DVD) com arquivos eletrônicos pertinentes em DWG ou PDF possibilitando que o contratante possa efetuar mais cópias quando necessário.
3. Caso necessário ajuste na estrutura para viabilizar instalações elétricas, telefônicas, hidráulicas e outras, os mesmos deverão ser solicitados formalmente, com recomendações e solicitações dos respectivos projetistas por não fazerem parte do escopo desta proposta.
4. Definida a Arquitetura, se houver alteração substancial que necessite de novo processamento, análise estrutural e novo detalhamento, será cobrado proporcionalmente o trabalho a ser refeito. Caso a estrutura exija alterações na arquitetura ou demais projetos estes deverão ser realizados por conta contratante.
5. Interferências de redes como: Copel, Sanepar, Telecom e outros se houver, cabe às respectivas concessionárias o desenvolvimento de remanejamento de tais redes, sendo que à HTC BRASIL cabe a responsabilidade de comunicar as concessionárias e fornecer o projeto elaborado para que tais empresas possam tomar as providências necessárias e cabíveis.

5 RESCISÃO E SOLUÇÃO DE DISPUTAS

- 1) Essa contratação poderá ser rescindida a qualquer tempo, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples comunicação escrita, sem que assista a outra parte qualquer direito à reclamação ou indenização, nos casos de: (i) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição ora prevista, desde que não sanada no prazo de 10 (dez) dias úteis depois de comunicação formal da outra parte; (ii) liquidação judicial ou extrajudicial; (iii) pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, requerimento, decretação ou homologação de falência, convolação de recuperação judicial em falência; (iv) inexecuibilidade do objeto contratado em razão de norma ou lei superveniente; (v) ocorrência de casos fortuitos e de força maior devidamente comprovados, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 2) A rescisão ou rescisão dessa contratação, independentemente do motivo, não isentará V.Sas. dos pagamentos pela porção dos serviços que já tenham sido prestados adequadamente pelo contratado até a data da rescisão ou rescisão.
- 3) As partes elegem o foro da Comarca de Ibiporã/PR para dirimir todas e quaisquer disputas e controvérsias que não sejam possíveis de serem sanadas diretamente entre as partes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

As propostas tem validade até dia 26 de setembro de 2021.

Ibiporã/PR, 26 de agosto de 2021

MARCELO AUGUSTO
CRUZ PIMENTA
QUINTANILHA:55985580920

Digitally signed by MARCELO AUGUSTO CRUZ
PIMENTA, DN: cn=MARCELO AUGUSTO CRUZ PIMENTA,
QUINTANILHA:55985580920, o=BR, ou=HTC BRASIL,
ou=PROJETOS
email=QUINTANILHA_MARCELO@YAHOO.COM.BR
Reason: Sui iuris semel documentis
Location: RESPONSÁVEL TÉCNICO
Date: 2021.08.26 17:03:21 -0300

HTC BRASIL
CNPJ 19.504.306/0001-03
Representante Legal: Marcelo Augusto Quintanilha
CPF 559.855.809-20

Orcamento Projetos – CLIENTE: Prefeitura Municipal de Sertãoópolis / PR

Rua Romano Ranieri, 266, Jd Granville, CEP 86200-000, Ibiporã / PR.
Fone (43)3066-1700 – Email – comercial@htcbrasil.net – www.htcbrasil.net
CNPJ: 19.504.306/0001-03 - INSC. EST:90.652.301-91.

Bem Aventurado o homem a quem o Senhor não imputa maldade e em cujo espirito não há engano

PROTÓCOLO
Graciele Silva de Melo Correa
Matrícula nº 983

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ



MAPA COMPARATIVO – PROJETO DA PONTE

Empresa 1		Engecram Indústria da Construção Civil Ltda. CNPJ: 77.574.176/0001-81					
Empresa 2		Sinatrans Consultoria e Planejamento Ltda. CNPJ: 04.297.548/0001-04					
Empresa 3		Htc Brasil - Projetos, Obras e Empreendimentos – Eireli CNPJ: 19.504306/0001-03					
Item	Quant	Und	Descrição	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Menor Preço
01	01	Und	Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para construção da Ponte sobre o Rio Ivaí.	R\$ 635.000,00	R\$ 660.800,00	R\$ 375.000,00	R\$ 375.000,00
TOTAL							R\$ 375.000,00

28

PROTOCOLO

Graciele Silva de Melo Correa
Matricula n° 983

CID CENTRO



2860

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO
ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
OBJETO: Manutenção de Web Site.

INFORMAÇÃO Nº 11/2022 – D. C.

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2022, a despesa com “SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO”, tem cobertura das seguintes dotações orçamentárias, com saldo nesta data conforme especificado a seguir:

Codificação	Especificação	Dotação R\$
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
04.122.0001.2001	Atividade de Manutenção	
3.3.90.40.97.00	Despesas de Teleprocessamento	
0001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (descentralizados)	R\$ 3.600,00

Há previsão de suplementação das rubricas caso as dotações sejam insuficientes para suportar as despesas oriundas do procedimento licitatório.

É a informação,

Pitanga-Pr, 01 de Agosto de 2022.

João Carlos Freire
Contador
CRC-PR 076161/O-0
CPF: 052.085.499-30

11.11.11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37
administracao@ivaipora.pr.gov.br

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – PR.

Processo: 4.194/2022

Solicitante: CID CENTRO – CONSÓRCIO PÚBLICO

Diante do processo protocolado sob nº 4.194/2022, o qual solicita que seja efetuado processo de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO FUTURA DE OBRA DE ARTE TIPO “PONTE EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO OU TÉCNICA MAIS AVANÇADA COMO ESTAIADA SOBRE O RIO IVAÍ, NA LOCALIDADE DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE A GRANDES RIOS, CONTENDO UMA EXTENSÃO TOTAL DE APROXIMADAMENTE CONTENDO UMA EXTENSÃO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 200,00 METROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, remetam-se os autos aos seguintes Departamentos/Setores:

Ao Gabinete do Prefeito Municipal: para autorização de abertura do processo licitatório;

À Gerência de Suprimento e Patrimônio: para indicação de modalidade;

Ao Setor de Contabilidade: para indicação de dotação orçamentária;

Ao Setor de Tesouraria: para a reserva de valores quando se tratar de fonte 01000;

Ao Setor Solicitante: quando da necessidade de indicação de fonte específica.

Ivaiporã, 2 de agosto de 2022.


Cláudia Oliveira dos Santos Rech
Diretora Municipal de Administração



30

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

COMUNICADO INTERNO

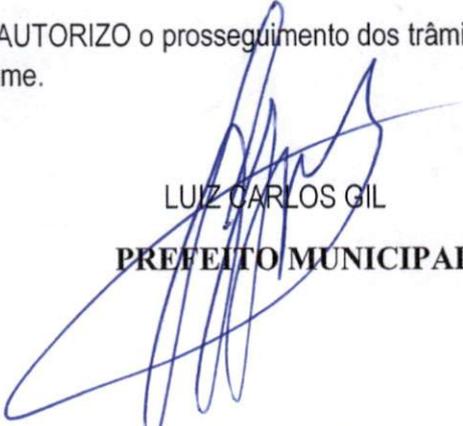
Ivaiporã, 02 de agosto de 2022.

FASE PRÉ LICITATÓRIA

Conforme solicitação para abertura de processo licitatório, protocolado sob nº 4.194/2022 qual solicita que seja efetuada o processo de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO FUTURA DE OBRA DE ARTE TIPO "PONTE EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO OU TÉCNICA MAIS AVANÇADA COMO ESTAIADA SOBRE O RIO IVAÍ, NA LOCALIDADE DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE A GRANDES RIOS, CONTENDO UMA EXTENSÃO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 200,00 METROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, e solicita para prosseguimento, anexar:

- Indicação da modalidade pela Gerência de Compras e Licitações;
- Parecer do Departamento de Contabilidade indicando a dotação orçamentaria, quando for o caso;
- Parecer financeiro, indicando reserva de valores quando for o caso;
- Portaria de designação da equipe para abertura;
- Minuta do edital;
- Parecer do Departamento Jurídico da Minuta do instrumento convocatório da licitação;
- Edital de convocação do certame;

Cumpridas as formalidades, AUTORIZO o prosseguimento dos trâmites legais, devendo retornar para a homologação do certame.


LUIZ CARLOS GIL

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 297 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato administrativo e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná **Sr. Luiz Carlos Gil**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidor **CARLOS ALBERTO RAMOS**, inscrito no CPF nº **495.877.909-04**, para acompanhar e fiscalizar a execução de **Contrato Administrativo inerente do processo licitatório relativo ao projeto da Ponte sobre Rio Ivaí entre os municípios de Jardim Alegre e Grandes Rios**.

Art. 2º – Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato Administrativo e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II - Acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, verificando a sua aderência aos termos contratuais e aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando as faltas ou defeitos observados;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



32

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

IV - Elaborar Relatório de Fiscalização, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do contrato, em consonância com suas atribuições;

V - Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

VI - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e encaminhar ao gestor do contrato as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito **LIX DA INSTALAÇÃO**, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (02/08/2022).



Luiz Carlos Gil
Prefeito

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
BANCOS DE CONCRETO E MADEIRA

ETAPA	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	PONTE EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO OU TÉCNICA MAIS AVANÇADA COMO ESTAIADA SOBRE O RIO IVAL.	R\$ 375.000,00	R\$ 62.500,00	R\$ 62.500,00	R\$ 62.500,00	R\$ 62.500,00	R\$ 62.500,00	R\$ 62.500,00	R\$ -					
			16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%						
2			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	SUB TOTAL		R\$ 62.500,00	R\$ 62.500,00	R\$ 62.500,00	R\$ 62.500,00	R\$ 62.500,00	R\$ 62.500,00	R\$ -					
	TOTAL ACUMULADO		R\$ 62.500,00	R\$ 125.000,00	R\$ 187.500,00	R\$ 250.000,00	R\$ 312.500,00	R\$ 375.000,00						
	%		16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	% ACUMULADO		16,67%	33,33%	50,00%	66,67%	83,33%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	


BRUNO JOSÉ MACIAS MONTORO
DIRETOR MUNICIPAL DE OBRAS
CREA-PR 151501/D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

Ivaiporã, 11 de agosto de 2022

Prezado Senhor.

Documentos a serem exigidos na Qualificação Técnica, como parte da Habilitação:

- 1- Certidão de Registro ou inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante e dos profissionais a ela vinculado, na forma de legislação vigente.
- 2- Acervo técnico do profissional vinculado à licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividades pertinentes ou compatíveis em características com os objetivos da licitação.
- 3- Atestado/Declaração de Capacidade Técnica no nome da empresa, referente à atividades pertinentes ou compatíveis em características com os objetivos da licitação.
- 4- Atestado de visita, expedido pelo licitante, esta deverá ocorrer em até no máximo 24 horas antes da abertura do presente certame. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao Conselho Regional responsável, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta; A empresa que não realizar a visita técnica, não poderá alegar desconhecimento das condições do local da obra (Anexo XV);

Sem mais

Atenciosamente


Bruno José Macias Montoro
Diretor Municipal de Obras



**EDITAL Nº ____/2022
PROCESSO 4.194/2022
TOMADA DE PREÇO Nº ____/2022**

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** por meio do **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, realizará **TOMADA DE PREÇO**, no Regime de Execução Empreitada por Preço Global tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO FUTURA DE OBRA DE ARTE TIPO “PONTE EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO ou TÉCNICA MAIS AVANÇADA COMO ESTAIADA SOBRE O RIO IVAÍ”, NA LOCALIDADE DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE E GRANDES RIOS**. Os locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, que acompanha(m) o presente edital, serão regidos de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital. Os envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, contendo **“DOCUMENTOS HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” E “PROPOSTA DE PREÇOS”** deverão ser protocolados impreterivelmente junto ao **SETOR DE PROTOCOLO DA CONSÓRCIO CID CENTRO/PR**, na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 Ivaiporã/Pr, até às **16:00 horas do dia ____ do mês de _____ de 2022 e serão abertos no dia ____ de _____ de 2022, às 09:00 horas.**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

O recebimento dos envelopes de nº 01, contendo a documentação de habilitação, do envelope nº 02, contendo a Proposta de Preços dos interessados, dar-se-á até o horário estabelecido acima, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ivaiporã.

A abertura dos envelopes nº 01, contendo documentação de habilitação dar-se-á **as 09:00 horas do dia ____ de _____ de 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ivaiporã, sito Rua Rio Grande do Norte, 1000. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, em seguida, a abertura dos envelopes nº 02, contendo as Propostas Técnica dos proponentes habilitados. Após a avaliação quanto a Qualificação Técnica pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras e emissão de relatório de pontuação de cada proponente, caso não haja renúncia à interposição de recurso pelas habilitadas, será aberto prazo recursal, quando findado o prazo e julgados os recursos, se houverem, a Comissão emite o aviso da próxima sessão para abertura dos Envelopes nº 03 de Proposta de Preço.

Suporte Legal

Esta licitação será regida pela Constituição da República, artigo 37, inciso XXI, pela Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, incisos XX e XXI, pela Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais normas legais pertinentes e ainda, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.



2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO FUTURA DE OBRA DE ARTE TIPO “PONTE EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO OU TÉCNICA MAIS AVANÇADA COMO ESTAIADA SOBRE O RIO IVAÍ”, NA LOCALIDADE DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE E GRANDES RIOS.

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Patrimônio Líquido Mínimo: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Garantia de Manutenção da Proposta: R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).

Valor máximo: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Os serviços deverão serem executados em conformidade com as especificações técnicas.

2.1. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste edital, item 2.

2.2 Independente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 2, sob pena de desclassificação;

2.3 É obrigação das empresas interessadas em participar da licitação revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos ou especificações apresentadas pela PREFEITURA.



3. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, sito à Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Centro – Ivaiporã – Pr, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

OBSERVAÇÃO: PARA OBTER O EDITAL COMPLETO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTE ESSE PROCESSO ENCONTRA-SE DISPONIVEL:
Portal Transparência Via Site <http://www.consorciocidcentro.com.br/>

3.1.1 Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, pelos interessados no certame, por escrito, à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

3.1.2. Os pedidos de informações ou esclarecimentos de que trata o item anterior poderão ser encaminhados para a Comissão de Licitação através do e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br.

3.1.3. As respostas aos pedidos de informações ou esclarecimentos recebidos tempestivamente serão enviadas por escrito a todos os interessados no certame e postada no site, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, sem identificar os interessados que deram origem à consulta.

Salienta-se que este setor não realiza conferência de documentos para proponentes de qualquer tipo de processo licitatório.

4. ALTERAÇÕES DO EDITAL

4.1. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo a proposta técnica, proposta de preço e os documentos de habilitação, o CONSÓRCIO CID CENTRO, por meio da Comissão de Licitações do Município de Ivaiporã poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de informações ou esclarecimentos solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

4.2. No caso da hipótese admitida no item anterior, o adendo será encaminhado, por escrito, através de e-mail a todos os adquirentes do Edital, que deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo.

4.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação da proposta de preço, a PREFEITURA prorrogará o prazo de entrega da mesma.

5. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à **data fixada para recebimento das propostas**.



30

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

- I. As medidas referidas no subitem 5.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, no endereço constantes no item 3.
- II. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos da TOMADA DE PREÇO.
- III. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

6. RECURSOS FINANCEIROS

O preço máximo a ser pago está estabelecido no item 2;

As despesas com a contratação da empresa para a execução dos objetos deste Edital serão financiadas com recursos da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

Codificação	Especificação	Dotação R\$
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
04.122.0001.2001	Atividade de Manutenção	
3.3.90.40.97.00	Despesas de Teleprocessamento	
0001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (descentralizados)	R\$ 3.600,00

7. ELEMENTOS INSTRUTORES

- 7.1. Anexo I - Modelo de Proposta de Preços.
- 7.2. Anexo II – Modelo de carta credencial.
- 7.3. Anexo III – Modelo de termo de renúncia
- 7.4. Anexo IV – Modelo de Declaração quanto ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor.
- 7.5. Anexo V – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal.
- 7.6. Anexo VI - Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- 7.7. Anexo VII – Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socio-ambiental.
- 7.8. Anexo VIII - Declaração de recebimento de documentos.
- 7.9. Anexo IX - Demonstrativo de capacidade financeira.



- 7.10. Anexo X - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.
- 7.11. Anexo XI - Declaração obrigatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para fruição dos benefícios da lei complementar nº 123/2006.
- 7.12. Anexo XII – Minuta do Contrato Administrativo.
- 7.13. Anexo XIII – Declaração de Idoneidade.
- 7.14. Anexo XIV – Declaração de não parentesco.
- 7.15. Anexo XV – Declaração de visita.
- 7.16. Anexo XVI – Declaração de Responsabilidade Técnica.
- 7.17. Anexo XVII – Declaração de Lotes Pleiteados.
- 7.18. Anexo XVIII – Declaração de Exame dos Projetos
- 7.19. Fica entendido que o Edital, os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os modelos e documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 8.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não tenham unidade de fabricação e concessionárias de peças e assistência que funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSÓRCIO CID CENTRO, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar desta licitação, para o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, sob as penas da lei, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII) na sessão de abertura das propostas de preço e a Comissão de Licitação deverá anunciar aos participantes da existência de empresas com esses benefícios.
- 8.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração de que trata o item anterior na sessão de abertura das propostas de preço, não poderão apresentá-la em momento posterior, presumindo-se então a renúncia por estas empresas do direito ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar 123/2006.
- 8.5. A Comissão de Licitação, na fase de habilitação, fará a verificação se as empresas que apresentaram a declaração de que trata o item 8.3, realmente se enquadram no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006, através da certidão simplificada



40

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

expedida pela Junta Comercial, com prazo de expedição **não superior a 30 dias** da data de abertura do certame.

8.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão estar presentes nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação através de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos respectivos envelopes a carta credencial com firma reconhecida ou através de procuração reconhecida em cartório, que o identifique como representante da empresa, no qual constem expressos poderes para atuar em todas as fases desta licitação. Caso contrário, ficará impedido de manifestar-se ou responder pela empresa.

8.7. No caso de representação por sócio, da empresa interessada em participar das sessões de que trata o item anterior, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação do contrato social (impresso) original ou autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa.

8.8. Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por carta credencial ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.

8.9. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta de preço, sob pena de desclassificação de todas.

8.10. A participação nesta licitação importa às empresas no conhecimento e aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos e das exigências e penalidades contidas na legislação pertinente.

8.11. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do objeto deste Edital:

- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor ou dirigente da PREFEITURA;
- d) Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo ou da elaboração deste Edital;
- e) Empresas expressamente declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal ou suspensa de participar em licitação e as impedidas de contratar com a administração pública, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento;
- f) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

8.12. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 8.11, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista entre o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a PREFEITURA.

9. DO CREDENCIAMENTO



9.1 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o **CRENCIAMENTO** passado em papel timbrado por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para apresentar recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento (CONTRATO SOCIAL, REGISTRO COMERCIAL OU EQUIVALENTE), que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes “01”, “02” e “03”.**

9.2 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

9.3 – A não apresentação da carta de credenciamento não implica a inabilitação do licitante proponente, valendo, contudo, sua proposta escrita, no entanto, o impede de se manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.

9.4 – O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

10. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

10.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

10.2. A proponente deverá entregar no Setor de Protocolo, até o horário constante no item 1.1, 03 (três) envelopes separados:

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA

ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.3. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

CNPJ/CPF:

AO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

TOMADA DE PREÇO N.º ____ / ____

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

CNPJ/CPF

AO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

TOMADA DE PREÇO N.º ____ / ____



ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

CNPJ/CPF

AO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

TOMADA DE PREÇO Nº ____/____

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.4. Os envelopes nº. 01, nº. 02 e nº. 03 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda dos envelopes enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega dos mesmos.

10.5. Juntamente com o recebimento dos 03 (três) ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, de acordo com o modelo constante no anexo II.

10.6. Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

10.7. Após o recebimento dos envelopes no Setor de Protocolo, nenhum documento será retirado ou adicionado.

11. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

11.1. Deverão estar neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.

11.2. Os documentos apresentados através de fotocópias, só serão aceitos se estiverem autenticados, ou acompanhados dos respectivos originais para reconhecimento da Comissão Licitação.

11.3. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

11.4. O documento que não constar a data de validade, será considerado como válido por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão

11.5. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

11.6. Quanto à qualificação Jurídica e Fiscal.

11.6.1 - Um dos documentos constantes nas letras a, b, c, d;



- a) Inscrição comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou **contrato consolidado, devidamente registrado** em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia de eleição da última diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) O **contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “b”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- e) **Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.**

11.6.2. Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Anexo V);

11.6.3. Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental de acordo com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006 (Anexo VII);

11.6.4. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (anexo VI);

11.6.5. Declaração quanto ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor. (Anexo IV).

11.6.6. Declaração de Recebimentos de Documentos (Anexo VIII);

11.6.7. Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

11.6.8. Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedor, vigente, do Município de Ivaiporã ou outros Órgãos Públicos, pertinente a seu ramo de atividade, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

11.6.9. Certidão Negativa de débitos perante a Fazenda Federal/INSS. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



11.6.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

11.6.11. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

11.6.12. Certidão de regularidade do FGTS - CRF;

11.6.13. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante (Anexo XVI).

11.6.14. Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. (Anexo X).

11.6.15. Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. (Anexo XI).

11.6.16 Declaração de Não Parentesco (Anexo XIV).

11.6.17. Declaração de Idoneidade (Anexo XIII).

11.6.18. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, para comprovação de que a proponente se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006, com prazo de expedição **não superior a 30 dias** da data de abertura do certame;

11.6.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br e www.trt2.jus.br.

11.6.20. Declaração de Lotes Pleiteados (Anexo XVII).

Obs.: Obrigatória a apresentação deste documento apenas em caso de Licitação cujo julgamento seja "MENOR PREÇO POR LOTE".

11.6.21. Declaração de Exame dos Projetos (Anexo XVIII).

11.7 – Quanto à Qualificação Técnica

11.7.1. Certidão de Registro ou inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante e dos profissionais a ela vinculados, na forma de legislação vigente.

11.7.2. Acervo técnico do profissional vinculado à licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividades pertinentes ou compatíveis em características com os objetivos da licitação.

11.7.3. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica no nome da empresa, referente à atividades pertinentes ou compatíveis em características com os objetivos da licitação.

11.7.4. Atestado de visita, expedido pelo licitante, esta deverá ocorrer em até no máximo 24 horas antes da abertura do presente certame. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao Conselho Regional responsável, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta; A empresa que não realizar a visita técnica, não poderá alegar desconhecimento das condições do local da obra (Anexo XV);

11.8 – Quanto à qualificação Econômico-financeira

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, de forma legível (contendo as assinaturas do sócio, contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de apresentação das demonstrações que forem emitidas por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, as demonstrações que não trazem na página as informações referentes ao Hash da escrituração (como por exemplo as Notas Explicativas), devem ser assinadas manualmente ou por meio de certificação digital pelo Contador e Representante da Empresa.
- b) A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos com base no Demonstrativo de Capacidade Financeira, (Anexo IX), onde será considerado o Quociente de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência Geral e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os índices abaixo, estão de acordo com o § 5º do art. 31, da Lei 8.666/93, conforme segue:

***liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); Solvência Geral (SG), e Grau de Endividamento (GE), tais índices serão calculados como se segue:**

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

** cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

$$LC = AC / PC$$

** cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

** cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

$$GE = (PC + ELP) / AT$$

** cujo resultado deve ser menor ou igual a 1,00



SENDO:

AC: ativo circulante
AT: ativo total
PC: passivo circulante
AP: ativo permanente
RLP: realizável a longo prazo
ELP: exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

c) Tendo em vista que as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano estão impossibilitadas de apresentar os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b”, estes poderão ser supridos pelo balanço de abertura, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo, comprovando a integralização do capital social de no mínimo 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação.

d) Fica estabelecido nos termos do inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a garantia para participação do presente certame licitatório, no montante de 1% (um por cento) do valor estimado da planilha orçamentária TOTAL da obra, ou em caso de julgamento por “MENOR PREÇO POR LOTE”, referente aos lotes pleiteados pela proponente, conforme ANEXO XVII, podendo a proponente optar pelas seguintes modalidades:

- 1 - Caução em dinheiro: a garantia efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial em agência bancária a critério da Prefeitura;
- 2 - Seguro Garantia, com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias.
- 3 - Fiança bancária, com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, com apresentação da via original
- 4 - A Garantia deverá ser entregue dentro do envelope nº 1 “Documentos de Habilitação” (nas modalidades descritas nas alíneas “2” e “3” deste subitem), como condição de participação neste certame, sob pena de inabilitação.
- 5 - A garantia para licitar será liberada ou restituída após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato com a empresa vencedora da presente licitação, e quando efetuada em dinheiro, deverá ser atualizada monetariamente.
- 6 - Tratando da modalidade descrita no item “1” deste subitem, a Garantia deverá ser recolhida no Setor de Tesouraria, no Paço Municipal, Rua Rio Grande do Norte nº 1000 - Centro, e o **COMPROVANTE** deverá constar dentro do envelope nº 1 “Documentos de Habilitação”, como condição de participação neste certame, sob pena de inabilitação como condição de participação neste certame licitatório, até a data e horário marcado para entrega dos envelopes, a saber: **Às 16:00 horas do dia ___ de _____ de 2022.**

11.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo de expedição **não superior a 30 dias** da data de abertura do certame.

11.9. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

11.9.2. Ocorrendo a hipótese do item anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte serão habilitadas sob condição.



47

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

11.9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.4. O termo inicial do prazo previsto no item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame.

11.9.5. Comissão Permanente de Licitação enviará notificação, através de e-mail, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame regularize a restrição da documentação referente à regularidade fiscal;

11.9.6. Após a entrega, pela microempresa ou empresa de pequeno porte e devidamente notificada, dos documentos que comprovem a regularização da restrição referentes a regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame através de fac-símile ou e-mail e publicado o resultado final na imprensa oficial.

11.9.7. A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado final estabelecido no item anterior.

11.9.8. A não-regularização da documentação referente a regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, sendo facultado ao CONSÓRCIO CID CENTRO convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.9.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.9.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preço mais bem classificada.

11.9.11. Ocorrendo o empate estabelecido no item anterior, proceder-se á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, na própria sessão de abertura das propostas de preço, se presente o seu representante legalmente constituído ou, no prazo de 24 horas contadas a partir da sua notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da letra "a" do item 11.8.11, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto previsto no item 11.8.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do empate ficto previsto no item 11.8.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta de preço;

11.9.12. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 11.8.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preço originalmente vencedora do certame.



48

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

11.9.13. O disposto no item 11.8.11 somente se aplicará quando a melhor proposta de preço inicial, por lote, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

De acordo com a **LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018** - Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

11.10. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02

11.10.1 A Capacitação Técnica da Licitante (CT) é expressa pela relação de serviços similares e compatíveis com o objeto realizados pela licitante. A valoração de cada um dos subfatores está discriminada nos quadros a seguir:

CAPACITAÇÃO TÉCNICA (CT) – TABELA 1

Item	Fator avaliado	Pontuação por projeto	Nº Máximo de Projetos	Pontuação Máxima
1	Levantamentos Topográficos	1	3	3
2	Hidrologia e Projetos Hidráulicos de Pontes	1	3	3
3	Projeto Fundações/Estrutural de obras de arte especiais	1	3	3
4	Projeto de Contenções Geotécnicas.	1	3	3

11.10.1.1 A comprovação de realização de cada projeto será efetuada por anotações de responsabilidade técnica (ART's), Registro de Responsabilidade (RRT's) ou atestados de acervo técnico emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registrados no CREA na região pertinente, relativos à profissionais que estejam ou estiveram vinculados à licitante por ocasião da realização dos respectivos serviços. Será aceita uma ART, RRT ou testado de acervo técnico para comprovação de mais de um item, desde que a mesma apresente os respectivos serviços destes itens.

11.10.1.2 O Valor da Capacitação Técnica da licitante (CT) será igual ao somatório dos itens de 1 a 4 presentes na tabela 1, sendo que a pontuação mínima para cada um dos itens deverá ser de um ponto, caso contrário a proposta será desclassificada.

11.10.2 A pontuação da Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP) será efetuada com base no quadro a seguir, observada a Resolução nº. 218/1973 do CONFEA, ou outra(s) que vier a substituí-la ou alterá-la:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CORPO TÉCNICO DA LICITANTE

(EP) – TABELA 2

Item	Fator avaliado	Pontuação por projeto	Nº Máximo de projetos	Pontuação Máxima
1	Coordenação de Equipe Técnica	1	3	3
2	Engenheiro com acervo técnico em estudos hidrológicos e hidráulicos de obras de arte especiais.	1	3	3
3	Engenheiro com acervo técnico em projeto em BIM estrutural/fundações de obras de arte especiais com vãos mínimos de 25 metros.	1	3	3
4	Cortinas de contenção de aterro em: estaca raiz $\varnothing > 400\text{mm}$ com no mínimo 1.400,0m de estacas e 1.400m ² ; e/ou Terra Armada > 1400 m ² ; ou Contenções em muros de flexão > 1400 m ²	1	3	3

- Para o item 3 das tabelas 1 e 2, em atendimento ao Decreto Federal 23569, Art 29, inciso “c”, Os engenheiros civis diplomados segundo a legislação vigente, para atuar em funções pertinentes a Pontes deverão ter: c – aprovação na cadeira de Pontes e grandes estrutura metálicas e em concreto armado; devendo ser comprovado por certificado, grade curricular ou qualquer outro meio de documentos oficiais em cópia autenticada ou original, podendo ser objeto de consulta para verificar a veracidade de todos os itens elencados.
- Para exigência da estaca raiz foram considerados 1400 m² com altura média de 3,0 metros, totalizando 233,33 estacas com comprimento médio de 6 metros (3,0m de ficha).
- Previsto 2.820,0 m² de contenções. Laterais com 235 metros e altura média de 3 metros.

11.10.2.1 Em uma mesma especialidade, poderão ser considerados profissionais diferentes, até que seja completado o número máximo de projetos permitidos, desde que tais profissionais estejam vinculados à licitante.

11.10.2.2 A comprovação de realização de cada projeto será efetuada por Certidões de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU, acompanhados dos atestados de acervo técnico emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registrados no CREA da região pertinente, relativo a cada profissional.

11.10.2.3 Para que o profissional seja considerado como pertencente ao corpo técnico da licitante, é necessária a apresentação dos seguintes documentos: carteira profissional (CTPS) em que conste a licitante como contratante, contrato de prestação de serviços ou do contrato social da licitante, em que o profissional conste como sócio, ou atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico. Serão aceitas ainda, declarações de



contratação futura de profissionais capacitados desde que munidas de anuência do respectivo profissional.

11.10.2.4 O Valor da Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP) será igual ao somatório dos itens de 1 a 4 presentes na tabela 2, sendo que a pontuação mínima para cada um dos itens deverá ser de um ponto, caso contrário a proposta será desclassificada.

11.11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 03

11.11.1. O envelope nº 03 contendo a proposta de preços, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

11.11.2. Razão Social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

11.11.3. Local e data;

11.11.4. Preço global em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

11.11.5. Nome/assinatura e RG do representante da proponente;

11.11.6. Prazo de validade da proposta, mínimo de (60) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

11.11.7 Prazo de Execução, máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Item 2 deste Edital.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Serão declarados habilitados os proponentes, cujos documentos atendam todas as exigências do item nº. 11 deste Edital e, inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

12.2. Depois de encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

12.3. Os envelopes de nº. 02 dos proponentes declarados inabilitados, deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão Permanente de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

12.4. Cumpridos os procedimentos dos itens anteriores, serão abertos os envelopes de nº. 02 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências do Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes e pela Comissão de Licitação, enviados ao **Diretor do Departamento de Obras, Bruno Macias Montoro**, nomeado por meio da **Portaria 285/2022** o qual fará a análise da Proposta técnica, e retornar à Comissão com o relatório da avaliação e pontuação das proponentes, a ser publicado e emitido o Aviso da próxima sessão para abertura dos envelopes de Proposta de Preço.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

12.5. A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.6. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.7. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

12.8. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

12.9. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá está.

12.10. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

12.11. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

12.12. Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (Item 2.6), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.13. As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (Item 2.6), na coluna "QUANTIDADES".

12.14. Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Item 2.6), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.15. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.16. Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Item 2.6), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.17. Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Item 2.7) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

12.18. O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (Item 2.6) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.19. No preço apresentado, deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

12.20. Não é obrigatório que a proposta seja totalmente idêntica aos modelos, mas deverá obedecer a ordem dos itens e conter todos os dados solicitados no Edital.

12.21. A apresentação da proposta de preço, na licitação será considerada como prova de que a empresa: Aceita os termos deste Edital; adere integralmente às condições da minuta de contrato; sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste Edital.

12.22. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

12.23. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

12.24. Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 2;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

12.25. Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

13. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 A classificação final das licitantes far-se-á de acordo com a Pontuação Final (PF) obtida por cada licitante, calculada de acordo com a média ponderada e suas notas técnicas (NT) e de preços (NP), da seguinte forma:

Nota Técnica (NT)

NT LICITANTE: pontuação atribuída aos quesitos, resultado da soma de CT (Capacitação Técnica + EP (Experiência Profissional));

NT MÁXIMA: 24 pontos;

Nota de Preço (NP).

NP – A nota de preço será estabelecida após a abertura das propostas de todas as licitantes qualificadas, determinando o cálculo dos índices de pontuação da seguinte maneira:



52

$$NP = \left(\frac{\text{Valor de Referência} - \text{Valor proposta licitante}}{\text{Valor de Referência}} \right) \times 100$$

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 375.000,00

Ponto Final (PF):

A avaliação das propostas será realizada pelo critério de técnica e preço, atribuindo-se ao fator preço o peso de 30% e ao fator técnico 70% de acordo com a fórmula abaixo:

$$PF = \left(\frac{NT \text{ LICITANTE} \times 70}{NT \text{ MÁXIMA} (24)} \right) + \left(\frac{NP \times 30}{100} \right)$$

- 13.2. Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 13.3. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após avaliação e análise da Equipe Técnica Pedagógica, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.
- 13.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de TÉCNICA E PREÇO.
- 13.5. Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, aquela que, cumprindo o exigido no edital, apresentar o TÉCNICA E PREÇO.
- 13.6. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.
- 13.7. Se todas as proponentes forem desqualificadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas. A Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.
- 13.8. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 13.9. A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos praticados pelo CONSÓRCIO CID CENTRO por meio da Comissão, decorrentes da aplicação dos dispositivos deste Edital caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do ato na imprensa oficial, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas de preço;
- b) Habilitação ou inabilitação das empresas participantes deste certame;
- c) Anulação ou revogação desta licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.2. As empresas participantes do certame interessadas em interpor recurso ou contrarrazões deverão protocolizar petição devidamente fundamentada, dirigida ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto ao departamento de protocolo da PREFEITURA, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 hrs.

14.3. Não serão admitidos, aceitos ou conhecidos recursos interpostos via e-mail, sem aviso prévio e/ou confirmação de recebimento do mesmo.

14.4. O recurso previsto nas letras "a" e "b" do item 13.1 terá efeito suspensivo.



59

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

14.5. O recurso interposto será comunicado às demais empresas participantes do certame, que poderão contra-arrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6. Analisado o recurso e as contrarrazões, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a Comissão Permanente de Licitação pode:

- a) Rever a decisão; ou
- b) Remeter os autos ao Departamento Jurídico da PREFEITURA, motivando a manutenção da decisão.

14.7. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos, Departamento Jurídico da PREFEITURA decide, intimando aos interessados a decisão e seus fundamentos.

14.8. O acolhimento do recurso implica alteração das decisões anteriores e o refazimento dos atos decorrentes, aproveitando-se os que não forem atingidos pela decisão.

14.9. Nenhum prazo para interposição de recurso ou para contrarrazões se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.10. As contrarrazões pelas demais empresas participantes do certame e a remessa da decisão do recurso ao Departamento Jurídico da PREFEITURA terá o prazo de 03 (três) dias.

14.11. O silêncio das empresas participantes neste certame, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

15. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, se fará à adjudicação do objeto à empresa vencedora deste certame e homologará a licitação, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 14.5.

15.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação do Gestor.

15.3. A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada (Anexo VIII), a ser firmado entre o CONSÓRCIO CID CENTRO e a empresa vencedora desta licitação.

15.4. Até a assinatura do termo de contrato de empreitada (modelo Anexo IX), o CONSÓRCIO CID CENTRO poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer empresa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.5. A empresa vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de homologação, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.6. É facultado ao CONSÓRCIO CID CENTRO, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa primeira classificada, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

15.7. Garantia de Execução



54

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

15.7.1 - O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e possíveis aditivos.

15.7.2 - No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.7.2.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.7.2.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.7.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, bem como possíveis prorrogações que vierem a ocorrer.

15.7.4 - Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

16. FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO.

16.1. A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na cláusula oitava da minuta do contrato de empreitada.

17. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

17.1. A segurança e medicina do trabalho estão disciplinados na cláusula décima primeira da minuta do contrato de empreitada.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento, resultante da contratação do valor global do objeto, deste Edital, será mensal e de acordo com os serviços efetivamente executados, conforme a proposta de preço aceita pelo CONSÓRCIO CID CENTRO, compatíveis com o cronograma físico-financeiro e será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação correta de cada Nota Fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes.

b) O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal (apresentar Certidão perante a Previdência Social, junto ao FGTS, Certidão Municipal e mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria n.º 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.



c) Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago;

d) No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

a) Os recebimentos provisórios e definitivos dos serviços estão disciplinados na cláusula décima terceira da minuta do contrato de empreitada.

b) Fica designado: para fiscal do contrato o Servidor **Carlos Alberto Ramos**.

20. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E GARANTIA DOS SERVIÇOS

20.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local indicado no projeto, acompanhado pelo CONSÓRCIO CID CENTRO.

20.2. Todos os custos relativos à entrega do objeto desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora.

20. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

21.1. O valor pactuado não sofrerá revisão de acordo de reajuste.

21. PENALIDADES

22.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na cláusula décima sétima da minuta do contrato de empreitada.

23. RESCISÃO

23.1. A PREFEITURA se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na cláusula décima nona da minuta de contrato de empreitada.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Fica reservado ao Município de Ivaiporã, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

24.2. O Município de Ivaiporã poderá declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

24.3. É facultado a qualquer proponente formular, reclamações e impugnação no transcurso da sessão para que conste em ata.

24.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.



56

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

24.5. A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das empresas durante o processo licitatório.

24.6. Fica expressamente proibido qualquer subcontratação ou subempreitada dos serviços referente a este Edital.

24.7. A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entrega de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12 (doze) meses.

24.8. As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.

24.9. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator imprevisível.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

24.11 O gestor do contrato é o(a) Prefeito do Município de Palmital e Presidente do Consórcio CID CENTRO, **Valdenei de Souza** e fiscal do contrato, o servidor **Carlos Alberto Ramos**, Engenheiro Civil.

Ivaiporã ----- de ----- de 2022.

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

ANEXO I

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 20__.

À

CONSÓRCIO CID CENTRO
Referente: Edital de TOMADA DE PREÇO nº ____/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO FUTURA DE OBRA DE ARTE TIPO "PONTE EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO ou TÉCNICA MAIS AVANÇADA COMO ESTAIADA SOBRE O RIO IVAÍ", NA LOCALIDADE DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE E GRANDES RIOS**, da licitação em epígrafe, nos locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos conforme segue:

LOTE 1

Valor Máximo da Licitação: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO FUTURA DE OBRA DE ARTE TIPO "PONTE EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO ou TÉCNICA MAIS AVANÇADA COMO ESTAIADA SOBRE O RIO IVAÍ", NA LOCALIDADE DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE E GRANDES RIOS	UND	01	R\$ 375.000,00	R\$ 375.000,00

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, nº 2 e nº 3) pela Comissão de Licitação;

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após conclusões dos serviços, devidamente vistoriada pelo Departamento de Obras e Viação da CONSÓRCIO CID CENTRO e mediante apresentação de nota fiscal.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas nesta TOMADA DE PREÇO. Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da TOMADA DE PREÇO.

Atenciosamente
Nome, assinatura do responsável legal.
Carteira de identidade (número/órgão emissor)



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Local, ____ de _____ de 20__.

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇO Nº ____/2022

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal)



59

ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇO Nº _____ 2022

Prezados Senhores,

O representante da empresa _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de TOMADA DE PREÇO Nº _____/2022 vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a regulamentação de qualquer razão, quanto à:

- () Fase de Habilitação da presente licitação;
- () Fase de Proposta Técnica da presente licitação;
- () Fase de Proposta de Preço da presente licitação.

(nome e assinatura do Representante Legal).



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À
CONSÓRCIO CID CENTRO.
Comissão Municipal de Licitação

TOMADA DE PREÇO _____/2022:

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital. (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por _____, RG _____ CPF _____ declara:

1. Que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
2. Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela CONSÓRCIO CID CENTRO;
3. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ em, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do Responsável Legal)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM
NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Local, ___ de ___ de 20__.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº ____/2022

Eu, **(inserir o nome)**, RG **(inserir o número do RG)**, legalmente nomeado representante da empresa **(inserir o nome da empresa)**, CNPJ **(inserir o número)**, para o fim de habilitação jurídica no presente processo licitatório, declaro sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do DE MEIO AMBIENTE (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do DE MEIO AMBIENTE e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa).



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Local, ___ de ___ de 20__.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº ____/2022

O signatário da presente, em nome da empresa (**inserir o nome da empresa**), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela CONSÓRCIO CID CENTRO.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa).



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E
SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

Local, ___ de ___ de 20__

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº _____/2022

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ: _____, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio- ambiental, respeitando as normas de proteção ao DE MEIO AMBIENTE.

(nome, n.º do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Local, ___ de ___ de 20__.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº ____/2022

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada supramencionada.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa).



ANEXO IX

À
CONSÓRCIO CID CENTRO.
Comissão Municipal de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº. ____/2022: _____ - _____ - (nome da empresa)

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE, GERAL E GRAU DE ENDIVIDAMENTO

*liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); Solvência Geral (SG), e Grau de Endividamento (GE), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

** cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

$$LC = AC / PC$$

** cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

** cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

$$GE = (PC + ELP) / AT$$

** cujo resultado deve ser menor ou igual a 1,00

SENDO:

AC: ativo circulante

AT: ativo total

PC: passivo circulante

AP: ativo permanente

RLP: realizável a longo prazo

ELP: exigível a longo prazo

Local, ___ de _____ de 20__.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Nome, carimbo do contador da empresa



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CONSÓRCIO CID CENTRO.
Comissão Municipal de Licitação

TOMADA DE PREÇO N.º ____/2022: _____ - _____ - (nome da
empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos da lei 8.666/1993 e demais legislações vigentes,
a empresa _____, cumpre
plenamente os requisitos de habilitação para a TOMADA DE PREÇO N.º ____/2022, cujo
objeto é: _____.

_____ em, ____ de _____ de 2__.

(Assinatura do Responsável)



ANEXO XI

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 20____.

Assinatura



ANEXO XII

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CID CENTRO E A
EMPRESA _____
....., NA FORMA ABAIXO:

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito a R ROSALVO PETRECHEN, nº. 490, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal de Palmital e Presidente do CID CENTRO, Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ivaiporã, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº ----- SSP-PR e do CPF/MF nº. -----, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade TOMADA DE PREÇO ____/2022, do tipo TÉCNICA E PREÇO, Edital nº ____/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/07, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO FUTURA DE OBRA DE ARTE TIPO “PONTE EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO ou TÉCNICA MAIS AVANÇADA COMO ESTAIADA SOBRE O RIO IVAÍ”, NA LOCALIDADE DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE E GRANDES RIOS**, sob regime de Empreitada GLOBAL do tipo TÉCNICA E PREÇO, a preços fixos, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos de licitação fornecidos pelo CONSÓRCIO CID CENTRO. Os locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, que acompanha(m) o presente edital, serão regidos de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$._____(.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.
O valor pactuado não sofrerá revisão de acordo de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a contratação da empresa para a execução dos objetos deste Edital serão financiadas com recursos da dotação orçamentária, do orçamento em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO



A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONSÓRCIO CID CENTRO o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONSÓRCIO CID CENTRO;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONSÓRCIO CID CENTRO;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONSÓRCIO CID CENTRO;
- d) por atos do CONSÓRCIO CID CENTRO que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONSÓRCIO CID CENTRO;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que ao CONSÓRCIO CID CENTRO tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - O CONSÓRCIO CID CENTRO se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confeccionar e colocar as placas de obra;
- b) assegurar a execução do objeto deste contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.



l) A contratada deverá apresentar no início da obra cópia da CTPS dos funcionários que irão trabalhar na obra, que comprovem o vínculo de trabalho, bem como, a documentação do responsável técnico pela execução do serviço.

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de suas responsabilidades incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- c) garantir à CONTRATADA, acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes.

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via (original), na sede da PREFEITURA e deverá conter:

- a) Nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS Certidão Municipal e mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria n.º 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.
- c) Cópia do Recibo de pagamento dos empregados da obra.

Parágrafo Primeiro - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- ✓ Da ART pela CONTRATADA;
- ✓ Da matrícula junto ao INSS, onde conste o endereço completo da obra e a metragem;
- ✓ Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

Parágrafo Segundo -

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- ✓ Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- ✓ De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica, as quais, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- ✓ Original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- ✓ Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- ✓ Original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de DE MEIO AMBIENTE e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;



- ✓ Comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de DE MEIO AMBIENTE e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Quarto - O faturamento deverá ser efetuado em nome da CONSÓRCIO CID CENTRO CNPJ nº 75.741.330/0001-37.

Parágrafo Quinto - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Sexto - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONSÓRCIO CID CENTRO. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONSÓRCIO CID CENTRO inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente contrato e examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter no local da obra um preposto aceito pela PREFEITURA para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia por escrito da fiscalização.

Parágrafo Quinto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para ao CONSÓRCIO CID CENTRO.

Parágrafo Sexto - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONSÓRCIO CID CENTRO. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro com a finalidade de revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo - A CONTRATANTE designará 1 (um) fiscal para a obra e 1 (um) fiscal para o contrato.



Parágrafo Décimo Primeiro - O diário de obra deve ser assinado todos os dias pelo responsável técnico ou preposto da obra, já devidamente designados pela contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONSÓRCIO CID CENTRO a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na obra, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONSÓRCIO CID CENTRO e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no contrato não houver sido contemplado preço unitário para a obra, será fixado mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONSÓRCIO CID CENTRO, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONSÓRCIO CID CENTRO decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, tornando o seu uso obrigatório e oferecendo treinamento.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONSÓRCIO CID CENTRO atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-



cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar o CONSÓRCIO CID CENTRO a presença imediata do responsável pela fiscalização da obra em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados o CONSÓRCIO CID CENTRO ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONSÓRCIO CID CENTRO de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo ao CONSÓRCIO CID CENTRO, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO CID CENTRO, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONSÓRCIO CID CENTRO. A aceitação da obra pelo CONSÓRCIO CID CENTRO se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONSÓRCIO CID CENTRO.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- a) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- b) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- c) "**prática obstrutiva**": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja



intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONSÓRCIO CID CENTRO.

Parágrafo Primeiro - Se a **CONTRATADA** ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONSÓRCIO CID CENTRO, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação pelo CONSÓRCIO CID CENTRO, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA** em decorrência deste contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONSÓRCIO CID CENTRO e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DA OBRA

A contratada fica responsável pela garantia dos serviços prestados durante 5 (cinco) anos após a conclusão da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONSÓRCIO CID CENTRO, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONSÓRCIO CID CENTRO, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;



f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do PREFEITURA, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONSÓRCIO CID CENTRO em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONSÓRCIO CID CENTRO de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONSÓRCIO CID CENTRO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

A PREFEITURA se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme prevê o Artigo 77 da Lei 8.666/93.
- b) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- c) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONSÓRCIO CID CENTRO;
- d) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONSÓRCIO CID CENTRO;
- e) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- f) demais hipóteses mencionadas no Art. 129 da Lei 15.608/07 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência, ficando assegurada ao CONSÓRCIO CID CENTRO tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na (Cláusula Décima Oitava, letra e).

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da



CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato de Empreitada, podendo ser prorrogado se houver interesse e justificadamente, conforme previsto nas cláusulas do Artigo 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes CONSÓRCIO CID CENTRO que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Primeiro - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos;

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, pelas disposições contratuais do Código Civil Brasileiro, pelos demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ivaiporã, ___ de _____ de 20__.

CONSÓRCIO CID CENTRO

Valdenei de Souza
Presidente Consórcio Cid Centro

Nome da empresa

Responsável Contratada



ANEXO XIII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
CONSÓRCIO CID CENTRO.
Comissão Municipal de Licitação
TOMADA DE PREÇO nº. ____/____: _____ - (nome da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

Não ter recebido do Município de _____ ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____ em, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Responsável)



ANEXO XIV

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
CONSÓRCIO CID CENTRO.
Comissão Municipal de Licitação
TOMADA DE PREÇO nº. ____/____: _____ - (nome da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) tem conhecimento do Decreto n.º 7.203 de 4 de Junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- b) em cumprimento ao Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade; e
- c) considera “familiar” o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

_____ em, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura do Responsável)



ANEXO XV

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE VISITA

À
CONSÓRCIO CID CENTRO.
Comissão Municipal de Licitação
TOMADA DE PREÇO nº. ____/____

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu responsável técnico o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREA _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Edital de TOMADA DE PREÇO nº ____/2022, do Consórcio CID CENTRO, que:

() **VISTORIOU** e conhece o local das obras referente ao edital mencionado, comprovando que a mesma está ciente das condições para a execução dos serviços propostos.

() **DISPENSA A VISITA TÉCNICA** aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

**Neste caso, não será necessária a assinatura do representante do Consórcio CID CENTRO.*

_____, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do representante do Consórcio CID CENTRO



ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

CONSÓRCIO CID CENTRO.
Comissão Municipal de Licitação
TOMADA DE PREÇO n.º _____/2022:

A empresa _____ estabelecida na Rua _____ (endereço completo). inscrita no CNPJ n.º _____, através do seu Representante legal Sr. _____ inscrito no CPF n.º _____, RG n.º _____, DECLARA para os devidos fins de direitos, especificamente para o Edital de TOMADA DE PREÇO n.º _____/2022, que o responsável pela execução da obra denominada de _____, até o seu recebimento definitivo pela contratante é:

Nome	Denominação	Crea	Data Registro	Assinatura

Ivaiporã, _ de _ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE LOTES PLEITEADOS

AO

CONSÓRCIO CID CENTRO.

Comissão Municipal de Licitação

TOMADA DE PREÇO nº. ____/____: _____ - (nome da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA pleitear os seguintes Lotes da referida licitação:

Lote (nº)	Especificação

Obs¹: Inserir na tabela acima as informações indicando o(s) número(s), bem como a(s) Especificação(ões) do(s) Lotes o(s) qual(is) a empresa deseja pleitear.

Obs²: Esta declaração deve ser apresentada apenas no caso de Licitações cujo julgamento será "MENOR PREÇO POR LOTE".

_____, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



02

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE EXAME DOS PROJETOS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para a **TOMADA DE PREÇO** Nº./2022, que examinou os projetos arquitetônicos, estruturais e de instalações complementares apresentados pelo Município de Ivaiporã, bem como as Especificações Técnicas, planilhas e quantitativos, constantes do edital, por Responsável Técnico da empresa, com formação de nível superior em, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA ou CAU) sob n.º....., o qual tomou conhecimento do grau de dificuldade e complexidade dos serviços a serem desenvolvidos, estando ciente de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para o cumprimento dos objetos desta licitação.

_____, ____ de ____ de 20__.

Identificação e Assinatura do Profissional responsável Técnico

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa.



PROTOCOLO	4194/2022	DATA	-----
SOLICITANTE:	CID Centro – Consórcio Público		
ASSUNTO:	Licitação		

O **Departamento de Obras** está de acordo com os termos da presente minuta (fls. 35 e ss.) e encaminha este processo ao Setor de Compras e Licitação para prosseguimento.

Ivaiporã, 16 de Agosto de 2022.


Bruno José Macias Montoro
Diretor Municipal de Obras





82

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que:

Na tabela SINAPI não há referência para o objeto da presente licitação (conjunto de projetos de ponte), outrossim, na fase de discussão entre os municípios de Ivaiporã, Jardim Alegre, Grandes Rios, Rio Branco do Ivaí e Rosário do Ivaí, estimou-se por sondagens informais, que o conjunto de projetos teria valor estimado de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). O menor preço eleito como de referência para o objeto da presente licitação, é o menor dentre os 03 (três) orçamentos coletados.

O referido é verdade e damos fé.

Carlos Alberto Ramos
Engenheiro Civil
CREA-PR 25.810D

Bruno José Macias Montoro
Diretor Municipal de Obras





MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Procuradoria Geral do Município

Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

83

Processo nº: 4194/2022

Órgão solicitante: CIDCENTRO

PARECER

Trata-se de Processo Administrativo versando sobre licitação pública na modalidade *Tomada de Preços*, cujo objeto é a elaboração de projeto executivo de engenharia, para execução futura de ponte em estrutura em concreto armado ou técnica mais avançada como estaiada sobre o Rio Ivaí, na divisa entre os Municípios de Jardim Alegre e Ivaiporã.

Com o requerimento inicial, vieram os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Portaria de Designação de servidores do Município de Ivaiporã ao CIDCENTRO;
- c) Orçamentos;
- d) Informação de rubrica orçamentária;
- e) Autorização para abertura do Certame;
- f) Cronograma Físico-financeiro;
- g) Minuta do Edital e anexos;
- h) Certificação do Depto. de Engenharia quanto aos preços cotados.

I - DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem sua origem nas tratativas iniciadas pelos prefeitos da região, na busca pelo desenvolvimento regional, sendo que, a execução da referida ponte, facilitará o transporte e circulação no eixo Rosário do Ivaí – Rio



MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Procuradoria Geral do Município

Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

83
P

Branco do Ivaí – Grandes Rios – Jardim Alegre – Ivaiporã, encurtando distâncias e fomentando o investimento e desenvolvimento regional.

Cogitou-se dos Municípios interessados efetuarem o procedimento licitatório para realização dos projetos, com o compromisso do Governo do Estado do Paraná custear a obra.

Em atendimento aos anseios, o CIDCENTRO encampou os trabalhos, obtendo a respectiva aprovação em assembleia, sendo que, estabeleceu-se nas tratativas que cada ente municipal providenciaria a respectiva autorização legislativa com a correspondente contrapartida, para o custeio dos projetos.

Essas fases em questão desembocaram no presente procedimento, com a eleição do Município de Ivaiporã para a realização da licitação.

II - DOS PREÇOS ESTIPULADO PARA OS SERVIÇOS

Os preços cotados foram apenas três, elegendo-se o menor preço oferecido. Em diligências junto ao Departamento de Engenharia, a justificativa obtida foi formalizada as fls. 83.

Este subscritor não possui os meios necessários para buscar preços do objeto licitado (serviços específicos de alta complexidade), sendo esperado que cada profissional do setor estimará os valores com base em sua experiência e critérios pessoais.

Com efeito, em reuniões preliminares realizadas pelos prefeitos da região, os diálogos de valores aproximados encontravam-se dentro do parâmetro da informação repassada pelo Depto. de Engenharia.

Seria inócuo buscar editais de serviços semelhantes, tendo em vista que se trata o objeto em questão, de natureza singular, posto que, cada projeto em área de rios, variará por conta de diferença de relevos, profundidades, largura, dentre outros elementos. Portanto, não haveria como o leigo mensurar a identidade de serviços ou licitações.



MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Procuradoria Geral do Município

Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

Diante de tal cenário, das dificuldades ora apresentadas, e considerando a informação do órgão técnico, recomenda-se que o gestor e os responsáveis, efetivamente, busquem a melhor contratação, buscando o parâmetro do melhor preço, posto que, à míngua de uma pesquisa mais ampla de mercado, os elementos existentes, não eximem os responsáveis na hipótese de constatar-se sobrepreço ou ainda, pelo insucesso do certame, caso o preço eleito seja incompatível com a realidade de mercado.

III - ANÁLISE DO EDITAL

Verifica-se do instrumento convocatório:

- Que o feito encontra-se autuado, protocolado e devidamente numerado;
- O modelo de minuta de edital possui espaços adequados para constar a numeração sequencial do edital e da modalidade licitatória;
- A contratação encontra-se devidamente justificada (vide termo de referência as fls. 3);
- O Objeto encontra-se devidamente especificado no termo de referência, no preâmbulo e na cláusula 2 do Edital;
- Consta autorização da Autoridade para prosseguimento do feito fls. 84.
- As fls. 28 consta indicação de dotação orçamentária, em parecer emitido pelo Depto. de Contabilidade do CIDCENTRO, sendo que, cada ente municipal, posteriormente efetuará a correspondente contrapartida;
- A modalidade é compatível com o valor estimado da contratação, conforme termo de referência **R\$ 375.000,00** estando em conformidade com os limites delineados no Art. 23, I, "b" da Lei 8.666/93, com a novel regulamentação conferida pelo art. 1º, I "b" do Decreto Federal 9.142/2018.
- Consta espaço nos locais adequados para a inserção do número do edital em ordem serial anual;

84
Lemos



MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Procuradoria Geral do Município

Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

- O preâmbulo do Edital aponta a repartição interessada (Prefeitura), e o setor – Departamento de Meio Ambiente;
- Há indicação no preâmbulo da modalidade adotada (Tomada de Preços), o tipo da licitação (técnica e preço);
- Consta no preâmbulo a indicação de legislação regente da presente licitação;
- Há local para inserção do local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;
- Há indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara (Cláusula 2);
- Consta indicação do prazo e condições para a assinatura do contrato;
- o prazo para execução do contrato encontra-se previsto na Cláusula 2.
- As sanções estão previstas;
- Há indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, no preâmbulo do edital;
- A forma de apresentação das propostas está devidamente explicitada;
- O critério para julgamento está previsto; A indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação está prevista na cláusula 3.
- As condições de pagamento estão previstas na Cláusula 18.

DA MINUTA CONTRATUAL

Analisando a minuta contratual, verifica-se que:

- Há cláusulas que preveem as condições de execução (Primeira e Quarta), os direitos, obrigações e responsabilidades das partes (quinta e sexta);



MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Procuradoria Geral do Município

Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

- O objeto e seus elementos encontram-se definidos na cláusula primeira;
- O preço e as condições de pagamento estão previstos nas cláusulas segunda e sétima, há disposição no sentido de **condicionar o pagamento à manutenção das condições de regularidade fiscal, aferidas quando da habilitação no certame licitatório, inclusive no tocante aos débitos municipais devem estar vigentes na data da assinatura do contrato e do pagamento. Da mesma forma, no momento da assinatura do contrato e a cada pagamento, deve-se consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituída pela Portaria nº 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência;**
- S.m.j., não se aplica à presente licitação, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, estão previstos na Cláusula Quarta;
- o crédito pelo qual correrá a despesa encontra-se previsto na cláusula terceira, **devendo** por ocasião da disponibilização da via definitiva, **incluir-se** a dotação, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, em conformidade com a informação.
- **Não há** exigência de garantias para assegurar a execução dos serviços;
- há previsão para os direitos e as responsabilidades das partes (cláusulas quinta e sexta). As penalidades cabíveis e os valores das multas estão capitulados na cláusula décima oitava.
- casos de rescisão: cláusula vigésima;
- **Consta** a previsão do Art. 77 da Lei 8.666/93: “A *inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.*”
- Ao objeto da presente licitação **não há necessidade** de se prever as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão;
- No preâmbulo da minuta contratual se verifica a vinculação do edital à proposta da licitante vencedora;



MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Procuradoria Geral do Município

Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

- a legislação aplicável à execução do contrato (encontra-se no preâmbulo da minuta contratual) e especialmente aos casos omissos (cláusula vigésima segunda), encontra-se devidamente prevista;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação encontra-se atendida (cláusula quinta, alínea "i");
- A cláusula de foro encontra-se prevista na cláusula vigésima sétima;
- Consta a previsão encampada no Art. 57 da Lei de Licitações: "*A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos (...)*"

OUTRAS OBSERVAÇÕES

Em atendimento ao Art. 21, §2º da Lei 8.666/93, o aviso da licitação deverá ser publicado com antecedência de, no mínimo 45 dias "***no mínimo, por uma vez em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será ...prestado o serviço***";

Quando da confecção da via definitiva do edital e anexos, sejam todas as laudas rubricadas e assinadas ao final.

CONCLUSÃO

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, e com as ressalvas em relação aos preços cotados, a minuta do instrumento convocatório e do contrato **poderão ser aprovados, desde que :**

- a) Que, o aviso da licitação seja publicado com antecedência de, no mínimo 45 dias "***no mínimo, por uma vez em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será ...prestado o serviço***".



MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Procuradoria Geral do Município

Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

- b) Que quando da confecção da via definitiva do edital e anexos, sejam todas as laudas rubricadas e assinadas ao final.
- c) Se anexe/disponibilize os projetos para os interessados.

O presente parecer jurídico, não adentra à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisa aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, nem mesmo pelos preços cotados e utilizados como parâmetros, pela ausência de outros elementos. Além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão

À consideração superior.

Ivaiporã, 17 de Agosto de 2022

João Fábio Hilário

Procurador



**EDITAL Nº 234/2022
PROCESSO 4.194/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** por intermédio do **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, realizará **TOMADA DE PREÇO**, no Regime de Execução Empreitada por Preço Global tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO FUTURA DE OBRA DE ARTE TIPO “PONTE EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO ou TÉCNICA MAIS AVANÇADA COMO ESTAIADA SOBRE O RIO IVAÍ”**, NA LOCALIDADE DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE **JARDIM ALEGRE E GRANDES RIOS**. Os locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, que acompanha(m) o presente edital, serão regidos de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital. Os envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, contendo **“DOCUMENTOS HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” E “PROPOSTA DE PREÇOS”** deverão ser protocolados impreterivelmente junto ao **SETOR DE PROTOCOLO DA CONSÓRCIO CID CENTRO/PR**, na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 Ivaiporã/Pr, até às **16:00 horas do dia 19 do mês de Setembro de 2022 e serão abertos no dia 20 de Setembro de 2022, às 09:00 horas.**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

O recebimento dos envelopes de nº 01, contendo a documentação de habilitação, do envelope nº 02, contendo a Proposta de Preços dos interessados, dar-se-á até o horário estabelecido acima, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ivaiporã.

A abertura dos envelopes nº 01, contendo documentação de habilitação dar-se-á **as 09:00 horas do dia 20 de Setembro de 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ivaiporã, sito Rua Rio Grande do Norte, 1000. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, em seguida, a abertura dos envelopes nº 02, contendo as Propostas Técnica dos proponentes habilitados. Após a avaliação quanto a Qualificação Técnica pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras e emissão de relatório de pontuação de cada proponente, caso não haja renúncia à interposição de recurso pelas habilitadas, será aberto prazo recursal, quando findado o prazo e julgados os recursos, se houverem, a Comissão emite o aviso da próxima sessão para abertura dos Envelopes nº 03 de Proposta de Preço.

Suporte Legal

Esta licitação será regida pela Constituição da República, artigo 37, inciso XXI, pela Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, incisos XX e XXI, pela Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais normas legais pertinentes e ainda, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.



2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO FUTURA DE OBRA DE ARTE TIPO “PONTE EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO OU TÉCNICA MAIS AVANÇADA COMO ESTAIADA SOBRE O RIO IVAÍ”, NA LOCALIDADE DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE E GRANDES RIOS.

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Patrimônio Líquido Mínimo: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Garantia de Manutenção da Proposta: R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).

Valor máximo: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas.

2.1. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste edital, item 2.

2.2 Independente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 2, sob pena de desclassificação;

2.3 É obrigação das empresas interessadas em participar da licitação revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos ou especificações apresentadas pela PREFEITURA.



3. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, sito à Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Centro – Ivaiporã – Pr, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

OBSERVAÇÃO: PARA OBTER O EDITAL COMPLETO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTE ESSE PROCESSO ENCONTRA-SE DISPONIVEL:
Portal Transparência Via Site <http://www.consorciocidcentro.com.br/>

3.1.1 Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, pelos interessados no certame, por escrito, à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

3.1.2. Os pedidos de informações ou esclarecimentos de que trata o item anterior poderão ser encaminhados para a Comissão de Licitação através do e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br.

3.1.3. As respostas aos pedidos de informações ou esclarecimentos recebidos tempestivamente serão enviadas por escrito a todos os interessados no certame e postada no site, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, sem identificar os interessados que deram origem à consulta.

Salienta-se que este setor não realiza conferência de documentos para proponentes de qualquer tipo de processo licitatório.

4. ALTERAÇÕES DO EDITAL

4.1. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo a proposta técnica, proposta de preço e os documentos de habilitação, o CONSÓRCIO CID CENTRO, por meio da Comissão de Licitações do Município de Ivaiporã poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de informações ou esclarecimentos solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

4.2. No caso da hipótese admitida no item anterior, o adendo será encaminhado, por escrito, através de e-mail a todos os adquirentes do Edital, que deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo.

4.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação da proposta de preço, a PREFEITURA prorrogará o prazo de entrega da mesma.

5. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à **data fixada para recebimento das propostas**.

I. As medidas referidas no subitem 5.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, no endereço constantes no item 3.



69

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

- II. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos da TOMADA DE PREÇO.
- III. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

6. RECURSOS FINANCEIROS

O preço máximo a ser pago está estabelecido no item 2;

As despesas com a contratação da empresa para a execução dos objetos deste Edital serão financiadas com recursos da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

Codificação	Especificação	Dotação R\$
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
04.122.0001.2001	Atividade de Manutenção	
3.3.90.40.97.00	Despesas de Teleprocessamento	
0001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (descentralizados)	R\$ 3.600,00

7. ELEMENTOS INSTRUTORES

- 7.1. Anexo I - Modelo de Proposta de Preços.
- 7.2. Anexo II – Modelo de carta credencial.
- 7.3. Anexo III – Modelo de termo de renúncia
- 7.4. Anexo IV – Modelo de Declaração quanto ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor.
- 7.5. Anexo V – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal.
- 7.6. Anexo VI - Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- 7.7. Anexo VII – Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socio-ambiental.
- 7.8. Anexo VIII - Declaração de recebimento de documentos.
- 7.9. Anexo IX - Demonstrativo de capacidade financeira.
- 7.10. Anexo X - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.



- 7.11. Anexo XI - Declaração obrigatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para fruição dos benefícios da lei complementar nº 123/2006.
- 7.12. Anexo XII – Minuta do Contrato Administrativo.
- 7.13. Anexo XIII – Declaração de Idoneidade.
- 7.14. Anexo XIV – Declaração de não parentesco.
- 7.15. Anexo XV – Declaração de visita.
- 7.16. Anexo XVI – Declaração de Responsabilidade Técnica.
- 7.17. Anexo XVII – Declaração de Lotes Pleiteados.
- 7.18. Anexo XVIII – Declaração de Exame dos Projetos
- 7.19. Fica entendido que o Edital, os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os modelos e documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 8.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não tenham unidade de fabricação e concessionárias de peças e assistência que funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSÓRCIO CID CENTRO, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar desta licitação, para o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, sob as penas da lei, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII) na sessão de abertura das propostas de preço e a Comissão de Licitação deverá anunciar aos participantes da existência de empresas com esses benefícios.
- 8.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração de que trata o item anterior na sessão de abertura das propostas de preço, não poderão apresentá-la em momento posterior, presumindo-se então a renúncia por estas empresas do direito ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar 123/2006.
- 8.5. A Comissão de Licitação, na fase de habilitação, fará a verificação se as empresas que apresentaram a declaração de que trata o item 8.3, realmente se enquadram no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006, através da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de expedição **não superior a 30 dias** da data de abertura do certame.



91

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

8.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão estar presentes nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação através de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos respectivos envelopes a carta credencial com firma reconhecida ou através de procuração reconhecida em cartório, que o identifique como representante da empresa, no qual constem expressos poderes para atuar em todas as fases desta licitação. Caso contrário, ficará impedido de manifestar-se ou responder pela empresa.

8.7. No caso de representação por sócio, da empresa interessada em participar das sessões de que trata o item anterior, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação do contrato social (impresso) original ou autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa.

8.8. Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por carta credencial ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.

8.9. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta de preço, sob pena de desclassificação de todas.

8.10. A participação nesta licitação importa às empresas no conhecimento e aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos e das exigências e penalidades contidas na legislação pertinente.

8.11. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do objeto deste Edital:

- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor ou dirigente da PREFEITURA;
- d) Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo ou da elaboração deste Edital;
- e) Empresas expressamente declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal ou suspensa de participar em licitação e as impedidas de contratar com a administração pública, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento;
- f) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

8.12. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 8.11, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista entre o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a PREFEITURA.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o **CREDENCIAMENTO passado em papel timbrado por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para apresentar recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os



demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento (CONTRATO SOCIAL, REGISTRO COMERCIAL OU EQUIVALENTE), que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes "01", "02" e "03".

9.2 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

9.3 – A não apresentação da carta de credenciamento não implica a inabilitação do licitante proponente, valendo, contudo, sua proposta escrita, no entanto, o impede de se manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.

9.4 – O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

10. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

10.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

10.2. A proponente deverá entregar no Setor de Protocolo, até o horário constante no item 1.1, 03 (três) envelopes separados:

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA

ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.3. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

CNPJ/CPF:

AO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

TOMADA DE PREÇO N.º ____/____

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

CNPJ/CPF

AO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

TOMADA DE PREÇO N.º ____/____

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA



93

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

CNPJ/CPF

AO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

TOMADA DE PREÇO Nº _____ / _____

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.4. Os envelopes nº. 01, nº. 02 e nº. 03 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda dos envelopes enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega dos mesmos.

10.5. Juntamente com o recebimento dos 03 (três) ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, de acordo com o modelo constante no anexo II.

10.6. Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

10.7. Após o recebimento dos envelopes no Setor de Protocolo, nenhum documento será retirado ou adicionado.

11. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

11.1. Deverão estar neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.

11.2. Os documentos apresentados através de fotocópias, só serão aceitos se estiverem autenticados, ou acompanhados dos respectivos originais para reconhecimento da Comissão Licitação.

11.3. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

11.4. O documento que não constar a data de validade, será considerado como válido por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão

11.5. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

11.6. Quanto à qualificação Jurídica e Fiscal.

11.6.1 - Um dos documentos constantes nas letras a, b, c, d;

- a) Inscrição comercial, no caso de firma individual;



94

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

b) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou **contrato consolidado, devidamente registrado** em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia de eleição da última diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) O **contrato social em vigor**, a que se refere à alínea "b", trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

e) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

11.6.2. Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Anexo V);

11.6.3. Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental de acordo com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006 (Anexo VII);

11.6.4. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (anexo VI);

11.6.5. Declaração quanto ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor. (Anexo IV).

11.6.6. Declaração de Recebimentos de Documentos (Anexo VIII);

11.6.7. Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

11.6.8. Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedor, vigente, do Município de Ivaiporã ou outros Órgãos Públicos, pertinente a seu ramo de atividade, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

11.6.9. Certidão Negativa de débitos perante a Fazenda Federal/INSS. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

11.6.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos;



- 11.6.11. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 11.6.12. Certidão de regularidade do FGTS - CRF;
- 11.6.13. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante (Anexo XVI).
- 11.6.14. Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. (Anexo X).
- 11.6.15. Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. (Anexo XI).
- 11.6.16 Declaração de Não Parentesco (Anexo XIV).
- 11.6.17. Declaração de Idoneidade (Anexo XIII).
- 11.6.18. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, para comprovação de que a proponente se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006, com prazo de expedição **não superior a 30 dias** da data de abertura do certame;
- 11.6.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br e www.trt2.jus.br.
- 11.6.20. Declaração de Lotes Pleiteados (Anexo XVII).

Obs.: Obrigatória a apresentação deste documento apenas em caso de Licitação cujo julgamento seja "MENOR PREÇO POR LOTE".

- 11.6.21. Declaração de Exame dos Projetos (Anexo XVIII).

11.7 – Quanto à Qualificação Técnica

- 11.7.1. Certidão de Registro ou inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante e dos profissionais a ela vinculados, na forma de legislação vigente.
- 11.7.2. Acervo técnico do profissional vinculado à licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividades pertinentes ou compatíveis em características com os objetivos da licitação.
- 11.7.3. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica no nome da empresa, referente à atividades pertinentes ou compatíveis em características com os objetivos da licitação.
- 11.7.4. Atestado de visita, expedido pelo licitante, esta deverá ocorrer em até no máximo 24 horas antes da abertura do presente certame. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao Conselho Regional responsável, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta; A empresa



que não realizar a visita técnica, não poderá alegar desconhecimento das condições do local da obra (Anexo XV);

11.8 – Quanto à qualificação Econômico-financeira

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, de forma legível (contendo as assinaturas do sócio, contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de apresentação das demonstrações que forem emitidas por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, as demonstrações que não trazem na página as informações referentes ao Hash da escrituração (como por exemplo as Notas Explicativas), devem ser assinadas manualmente ou por meio de certificação digital pelo Contador e Representante da Empresa.
- b) A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos com base no Demonstrativo de Capacidade Financeira, (Anexo IX), onde será considerado o Quociente de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência Geral e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os índices abaixo, estão de acordo com o § 5º do art. 31, da Lei 8.666/93, conforme segue:

***liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); Solvência Geral (SG), e Grau de Endividamento (GE), tais índices serão calculados como se segue:**

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

** cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

$$LC = AC / PC$$

** cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

** cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

$$GE = (PC + ELP) / AT$$

** cujo resultado deve ser menor ou igual a 1,00

SEND0:

AC: ativo circulante

AT: ativo total

PC: passivo circulante



97

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

AP: ativo permanente
RLP: realizável a longo prazo
ELP: exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

c) Tendo em vista que as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano estão impossibilitadas de apresentar os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b", estes poderão ser supridos pelo balanço de abertura, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo, comprovando a integralização do capital social de no mínimo 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação.

d) Fica estabelecido nos termos do inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a garantia para participação do presente certame licitatório, no montante de 1% (um por cento) do valor estimado da planilha orçamentária TOTAL da obra, ou em caso de julgamento por "MENOR PREÇO POR LOTE", referente aos lotes pleiteados pela proponente, conforme ANEXO XVII, podendo a proponente optar pelas seguintes modalidades:

1 - Caução em dinheiro: a garantia efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial em agência bancária a critério da Prefeitura;

2 - Seguro Garantia, com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

3 - Fiança bancária, com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, com apresentação da via original

4 - A Garantia deverá ser entregue dentro do envelope nº 1 "Documentos de Habilitação" (nas modalidades descritas nas alíneas "2" e "3" deste subitem), como condição de participação neste certame, sob pena de inabilitação.

5 - A garantia para licitar será liberada ou restituída após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato com a empresa vencedora da presente licitação, e quando efetuada em dinheiro, deverá ser atualizada monetariamente.

6 - Tratando da modalidade descrita no item "1" deste subitem, a Garantia deverá ser recolhida no Setor de Tesouraria, no Paço Municipal, Rua Rio Grande do Norte nº 1000 - Centro, e o **COMPROVANTE** deverá constar dentro do envelope nº 1 "Documentos de Habilitação", como condição de participação neste certame, sob pena de inabilitação como condição de participação neste certame licitatório, até a data e horário marcado para entrega dos envelopes, a saber: **Às 16:00 horas do dia 19 de Setembro de 2022.**

11.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo de expedição **não superior a 30 dias** da data de abertura do certame.

11.9. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

11.9.2. Ocorrendo a hipótese do item anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte serão habilitadas sob condição.

11.9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou



98

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.4. O termo inicial do prazo previsto no item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame.

11.9.5. Comissão Permanente de Licitação enviará notificação, através de e-mail, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame regularize a restrição da documentação referente à regularidade fiscal;

11.9.6. Após a entrega, pela microempresa ou empresa de pequeno porte e devidamente notificada, dos documentos que comprovem a regularização da restrição referentes a regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame através de fac-símile ou e-mail e publicado o resultado final na imprensa oficial.

11.9.7. A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado final estabelecido no item anterior.

11.9.8. A não-regularização da documentação referente a regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, sendo facultado ao CONSÓRCIO CID CENTRO convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.9.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.9.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preço mais bem classificada.

11.9.11. Ocorrendo o empate estabelecido no item anterior, proceder-se á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, na própria sessão de abertura das propostas de preço, se presente o seu representante legalmente constituído ou, no prazo de 24 horas contadas a partir da sua notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da letra "a" do item 11.8.11, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto previsto no item 11.8.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do empate ficto previsto no item 11.8.10. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta de preço;

11.9.12. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 11.8.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preço originalmente vencedora do certame.

11.9.13. O disposto no item 11.8.11 somente se aplicará quando a melhor proposta de preço inicial, por lote, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



99

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

De acordo com a **LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018** - Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

- I - Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

11.10. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02

11.10.1 A Capacitação Técnica da Licitante (CT) é expressa pela relação de serviços similares e compatíveis com o objeto realizados pela licitante. A valoração de cada um dos subfatores está discriminada nos quadros a seguir:

CAPACITAÇÃO TÉCNICA (CT) – TABELA 1

Item	Fator avaliado	Pontuação por projeto	Nº Máximo de Projetos	Pontuação Máxima
1	Levantamentos Topográficos	1	3	3
2	Hidrologia e Projetos Hidráulicos de Pontes	1	3	3
3	Projeto Fundações/Estrutural de obras de arte especiais	1	3	3
4	Projeto de Contenções Geotécnicas.	1	3	3

11.10.1.1 A comprovação de realização de cada projeto será efetuada por anotações de responsabilidade técnica (ART's), Registro de Responsabilidade (RRT's) ou atestados de acervo técnico emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registrados no CREA na região pertinente, relativos à profissionais que estejam ou estiveram vinculados à licitante por ocasião da realização dos respectivos serviços. Será aceita uma ART, RRT ou testado de acervo técnico para comprovação de mais de um item, desde que a mesma apresente os respectivos serviços destes itens.

11.10.1.2 O Valor da Capacitação Técnica da licitante (CT) será igual ao somatório dos itens de 1 a 4 presentes na tabela 1, sendo que a pontuação mínima para cada um dos itens deverá ser de um ponto, caso contrário a proposta será desclassificada.

11.10.2 A pontuação da Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP) será efetuada com base no quadro a seguir, observada a Resolução nº. 218/1973 do CONFEA, ou outra(s) que vier a substituí-la ou alterá-la:

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CORPO TÉCNICO DA LICITANTE
(EP) – TABELA 2**

Item	Fator avaliado	Pontuação por projeto	Nº Máximo de projetos	Pontuação Máxima
1	Coordenação de Equipe Técnica	1	3	3
2	Engenheiro com acervo técnico em estudos hidrológicos e hidráulicos de obras de arte especiais.	1	3	3
3	Engenheiro com acervo técnico em projeto em BIM estrutural/fundações de obras de arte especiais com vãos mínimos de 25 metros.	1	3	3
4	Cortinas de contenção de aterro em: estaca raiz $\varnothing > 400\text{mm}$ com no mínimo 1.400,0m de estacas e 1.400m ² ; e/ou Terra Armada > 1400 m ² ; ou Contenções em muros de flexão > 1400 m ²	1	3	3

- Para o item 3 das tabelas 1 e 2, em atendimento ao Decreto Federal 23569, Art 29, inciso "c", Os engenheiros civis diplomados segundo a legislação vigente, para atuar em funções pertinentes a Pontes deverão ter: c – aprovação na cadeira de Pontes e grandes estrutura metálicas e em concreto armado; devendo ser comprovado por certificado, grade curricular ou qualquer outro meio de documentos oficiais em cópia autenticada ou original, podendo ser objeto de consulta para verificar a veracidade de todos os itens elencados.
- Para exigência da estaca raiz foram considerados 1400 m² com altura média de 3,0 metros, totalizando 233,33 estacas com comprimento médio de 6 metros (3,0m de ficha).
- Previsto 2.820,0 m² de contenções. Laterais com 235 metros e altura média de 3 metros.

11.10.2.1 Em uma mesma especialidade, poderão ser considerados profissionais diferentes, até que seja completado o número máximo de projetos permitidos, desde que tais profissionais estejam vinculados à licitante.

11.10.2.2 A comprovação de realização de cada projeto será efetuada por Certidões de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU, acompanhados dos atestados de acervo técnico emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registrados no CREA da região pertinente, relativo a cada profissional.

11.10.2.3 Para que o profissional seja considerado como pertencente ao corpo técnico da licitante, é necessária a apresentação dos seguintes documentos: carteira profissional (CTPS) em que conste a licitante como contratante, contrato de prestação de serviços ou do contrato social da licitante, em que o profissional conste como sócio, ou atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico. Serão aceitas ainda, declarações de



101

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

contratação futura de profissionais capacitados desde que munidas de anuência do respectivo profissional.

11.10.2.4 O Valor da Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP) será igual ao somatório dos itens de 1 a 4 presentes na tabela 2, sendo que a pontuação mínima para cada um dos itens deverá ser de um ponto, caso contrário a proposta será desclassificada.

11.11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 03

11.11.1. O envelope nº 03 contendo a proposta de preços, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

11.11.2. Razão Social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

11.11.3. Local e data;

11.11.4. Preço global em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

11.11.5. Nome/assinatura e RG do representante da proponente;

11.11.6. Prazo de validade da proposta, mínimo de (60) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

11.11.7 Prazo de Execução, máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Item 2 deste Edital.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Serão declarados habilitados os proponentes, cujos documentos atendam todas as exigências do item nº. 11 deste Edital e, inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

12.2. Depois de encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

12.3. Os envelopes de nº. 02 dos proponentes declarados inabilitados, deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão Permanente de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

12.4. Cumpridos os procedimentos dos itens anteriores, serão abertos os envelopes de nº. 02 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências do Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes e pela Comissão de Licitação, enviados ao **Diretor do Departamento de Obras, Bruno Macias Montoro**, nomeado por meio da **Portaria 285/2022** o qual fará a análise da Proposta técnica, e retornar à Comissão com o relatório da avaliação e pontuação das proponentes, a ser publicado e emitido o Aviso da próxima sessão para abertura dos envelopes de Proposta de Preço.



102

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

12.5. A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.6. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.7. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

12.8. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

12.9. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá está.

12.10. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

12.11. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

12.12. Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (Item 2.6), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.13. As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (Item 2.6), na coluna "QUANTIDADES".

12.14. Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Item 2.6), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.15. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.16. Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Item 2.6), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.17. Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Item 2.7) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.



103

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

12.18. O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (Item 2.6) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.19. No preço apresentado, deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

12.20. Não é obrigatório que a proposta seja totalmente idêntica aos modelos, mas deverá obedecer a ordem dos itens e conter todos os dados solicitados no Edital.

12.21. A apresentação da proposta de preço, na licitação será considerada como prova de que a empresa: Aceita os termos deste Edital; adere integralmente às condições da minuta de contrato; sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste Edital.

12.22. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

12.23. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

12.24. Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 2;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

12.25. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

13. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 A classificação final das licitantes far-se-á de acordo com a Pontuação Final (PF) obtida por cada licitante, calculada de acordo com a média ponderada e suas notas técnicas (NT) e de preços (NP), da seguinte forma:

Nota Técnica (NT)

NT LICITANTE: pontuação atribuída aos quesitos, resultado da soma de CT (Capacitação Técnica + EP (Experiência Profissional));

NT MÁXIMA: 24 pontos;

Nota de Preço (NP).

NP – A nota de preço será estabelecida após a abertura das propostas de todas as licitantes qualificadas, determinando o cálculo dos índices de pontuação da seguinte maneira:



$$NP = \left(\frac{\text{Valor de Referência} - \text{Valor proposta licitante}}{\text{Valor de Referência}} \right) \times 100$$

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 375.000,00

Ponto Final (PF):

A avaliação das propostas será realizada pelo critério de técnica e preço, atribuindo-se ao fator preço o peso de 30% e ao fator técnico 70% de acordo com a fórmula abaixo:

$$PF = \left(\frac{NT \text{ LICITANTE} \times 70}{NT \text{ MÁXIMA} (24)} \right) + \left(\frac{NP \times 30}{100} \right)$$

- 13.2. Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 13.3. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após avaliação e análise da Equipe Técnica Pedagógica, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.
- 13.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de TÉCNICA E PREÇO.
- 13.5. Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, aquela que, cumprindo o exigido no edital, apresentar o TÉCNICA E PREÇO.
- 13.6. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.
- 13.7. Se todas as proponentes forem desqualificadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas. A Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.
- 13.8. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 13.9. A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos praticados pelo CONSÓRCIO CID CENTRO por meio da Comissão, decorrentes da aplicação dos dispositivos deste Edital caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do ato na imprensa oficial, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas de preço;
- b) Habilitação ou inabilitação das empresas participantes deste certame;
- c) Anulação ou revogação desta licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.2. As empresas participantes do certame interessadas em interpor recurso ou contrarrazões deverão protocolizar petição devidamente fundamentada, dirigida ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto ao departamento de protocolo da PREFEITURA, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 hrs.

14.3. Não serão admitidos, aceitos ou conhecidos recursos interpostos via e-mail, sem aviso prévio e/ou confirmação de recebimento do mesmo.

14.4. O recurso previsto nas letras "a" e "b" do item 13.1 terá efeito suspensivo.



14.5. O recurso interposto será comunicado às demais empresas participantes do certame, que poderão contra-arrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6. Analisado o recurso e as contrarrazões, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a Comissão Permanente de Licitação pode:

- a) Rever a decisão; ou
- b) Remeter os autos ao Departamento Jurídico da PREFEITURA, motivando a manutenção da decisão.

14.7. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos, Departamento Jurídico da PREFEITURA decide, intimando aos interessados a decisão e seus fundamentos.

14.8. O acolhimento do recurso implica alteração das decisões anteriores e o refazimento dos atos decorrentes, aproveitando-se os que não forem atingidos pela decisão.

14.9. Nenhum prazo para interposição de recurso ou para contrarrazões se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.10. As contrarrazões pelas demais empresas participantes do certame e a remessa da decisão do recurso ao Departamento Jurídico da PREFEITURA terá o prazo de 03 (três) dias.

14.11. O silêncio das empresas participantes neste certame, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

15. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, se fará à adjudicação do objeto à empresa vencedora deste certame e homologará a licitação, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 14.5.

15.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação do Gestor.

15.3. A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada (Anexo VIII), a ser firmado entre o CONSÓRCIO CID CENTRO e a empresa vencedora desta licitação.

15.4. Até a assinatura do termo de contrato de empreitada (modelo Anexo IX), o CONSÓRCIO CID CENTRO poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer empresa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.5. A empresa vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de homologação, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.6. É facultado ao CONSÓRCIO CID CENTRO, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa primeira classificada, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

15.7. Garantia de Execução



106

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

15.7.1 - O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e possíveis aditivos.

15.7.2 - No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.7.2.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.7.2.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.7.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, bem como possíveis prorrogações que vierem a ocorrer.

15.7.4 - Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

16. FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO.

16.1. A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na cláusula oitava da minuta do contrato de empreitada.

17. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

17.1. A segurança e medicina do trabalho estão disciplinados na cláusula décima primeira da minuta do contrato de empreitada.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento, resultante da contratação do valor global do objeto, deste Edital, será mensal e de acordo com os serviços efetivamente executados, conforme a proposta de preço aceita pelo CONSÓRCIO CID CENTRO, compatíveis com o cronograma físico-financeiro e será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação correta de cada Nota Fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes.

b) O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal (apresentar Certidão perante a Previdência Social, junto ao FGTS, Certidão Municipal e mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria n.º 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.



107

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

c) Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago;

d) No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

a) Os recebimentos provisórios e definitivos dos serviços estão disciplinados na cláusula décima terceira da minuta do contrato de empreitada.

b) Fica designado: para fiscal do contrato o Servidor **Carlos Alberto Ramos**.

20. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E GARANTIA DOS SERVIÇOS

20.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local indicado no projeto, acompanhado pelo CONSÓRCIO CID CENTRO.

20.2. Todos os custos relativos à entrega do objeto desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora.

20. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

21.1. O valor pactuado não sofrerá revisão de acordo de reajuste.

21. PENALIDADES

22.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na cláusula décima sétima da minuta do contrato de empreitada.

23. RESCISÃO

23.1. A PREFEITURA se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na cláusula décima nona da minuta de contrato de empreitada.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Fica reservado ao Município de Ivaiporã, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

24.2. O Município de Ivaiporã poderá declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

24.3. É facultado a qualquer proponente formular, reclamações e impugnação no transcurso da sessão para que conste em ata.

24.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.



106

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

24.5. A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das empresas durante o processo licitatório.

24.6. Fica expressamente proibido qualquer subcontratação ou subempreitada dos serviços referente a este Edital.

24.7. A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue a entrega de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12 (doze) meses.

24.8. As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.

24.9. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator imprevisível.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

24.11 O gestor do contrato é o(a) Prefeito do Município de Palmital e Presidente do Consórcio CID CENTRO, **Valdenei de Souza** e fiscal do contrato, o servidor **Carlos Alberto Ramos**, Engenheiro Civil.

Ivaiporã, 18 de Agosto de 2022.

**LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal**



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

ANEXO I

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 20__.

À

CONSÓRCIO CID CENTRO
Referente: Edital de TOMADA DE PREÇO nº ____/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO FUTURA DE OBRA DE ARTE TIPO “PONTE EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO ou TÉCNICA MAIS AVANÇADA COMO ESTAIADA SOBRE O RIO IVAÍ”, NA LOCALIDADE DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE E GRANDES RIOS**, da licitação em epígrafe, nos locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos conforme segue:

LOTE 1

Valor Máximo da Licitação: **R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO FUTURA DE OBRA DE ARTE TIPO “PONTE EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO ou TÉCNICA MAIS AVANÇADA COMO ESTAIADA SOBRE O RIO IVAÍ”, NA LOCALIDADE DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE E GRANDES RIOS	UND	01	R\$ 375.000,00	R\$ 375.000,00

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, nº 2 e nº 3) pela Comissão de Licitação;

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após conclusões dos serviços, devidamente vistoriada pelo Departamento de Obras e Viação da CONSÓRCIO CID CENTRO e mediante apresentação de nota fiscal.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas nesta TOMADA DE PREÇO. Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da TOMADA DE PREÇO.

Atenciosamente
Nome, assinatura do responsável legal.
Carteira de identidade (número/órgão emissor)



110

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Local, ____ de _____ de 20__.

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇO Nº ____/2022

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal)



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

ANEXO III
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇO Nº _____ 2022

Prezados Senhores,

O representante da empresa _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de TOMADA DE PREÇO Nº _____/2022 vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a regulamentação de qualquer razão, quanto à:

- () Fase de Habilitação da presente licitação;
- () Fase de Proposta de Preço da presente licitação.

(nome e assinatura do Representante Legal).



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À
CONSÓRCIO CID CENTRO.
Comissão Municipal de Licitação

TOMADA DE PREÇO _____/2022:

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital. (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por _____, RG _____ CPF _____ declara:

1. Que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
2. Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela CONSÓRCIO CID CENTRO;
3. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ em, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do Responsável Legal)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM
NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Local, ___ de ___ de 20__.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº ____/2022

Eu, **(inserir o nome)**, RG **(inserir o número do RG)**, legalmente nomeado representante da empresa **(inserir o nome da empresa)**, CNPJ **(inserir o número)**, para o fim de habilitação jurídica no presente processo licitatório, declaro sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do DE MEIO AMBIENTE (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do DE MEIO AMBIENTE e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa).



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Local, ___ de ___ de 20__.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº ____/2022

O signatário da presente, em nome da empresa (**inserir o nome da empresa**), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela CONSÓRCIO CID CENTRO.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa).



115

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E
SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

Local, ___ de ___ de 20__

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº _____/2022

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ: _____, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio- ambiental, respeitando as normas de proteção ao DE MEIO AMBIENTE.

(nome, n.º do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



116

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Local, ___ de ___ de 20__.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº ____/2022

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada supramencionada.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa).



ANEXO IX

À
CONSÓRCIO CID CENTRO.
Comissão Municipal de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº. ____/2022: _____ - _____ - (nome da empresa)

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE, GERAL E GRAU DE ENDIVIDAMENTO

***liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); Solvência Geral (SG), e Grau de Endividamento (GE), tais índices serão calculados como se segue:**

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

** cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

$$LC = AC / PC$$

** cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

** cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

$$GE = (PC + ELP) / AT$$

** cujo resultado deve ser menor ou igual a 1,00

SENDO:

AC: ativo circulante

AT: ativo total

PC: passivo circulante

AP: ativo permanente

RLP: realizável a longo prazo

ELP: exigível a longo prazo

Local, __ de _____ de 20__.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Nome, carimbo do contador da empresa



118

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CONSÓRCIO CID CENTRO.
Comissão Municipal de Licitação

TOMADA DE PREÇO N.º _____/2022: _____ - _____ - (nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos da lei 8.666/1993 e demais legislações vigentes, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a TOMADA DE PREÇO N.º _____/2022, cujo objeto é: _____.

_____ em, _____ de _____ de 2__.

(Assinatura do Responsável)



114

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 20____.

Assinatura



ANEXO XII

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CID CENTRO E A
EMPRESA _____
....., NA FORMA ABAIXO:

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito a R ROSALVO PETRECHEN, nº. 490, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal de Palmital e Presidente do CID CENTRO, Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ivaiporã, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP-PR e do CPF/MF nº. _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade TOMADA DE PREÇO ____/2022, do tipo TÉCNICA E PREÇO, Edital nº ____/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/07, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO FUTURA DE OBRA DE ARTE TIPO “PONTE EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO ou TÉCNICA MAIS AVANÇADA COMO ESTAIADA SOBRE O RIO IVAÍ”**, NA LOCALIDADE DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE E GRANDES RIOS, sob regime de Empreitada GLOBAL do tipo TÉCNICA E PREÇO, a preços fixos, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos de licitação fornecidos pelo CONSÓRCIO CID CENTRO. Os locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, que acompanha(m) o presente edital, serão regidos de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$.....(.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.
O valor pactuado não sofrerá revisão de acordo de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a contratação da empresa para a execução dos objetos deste Edital serão financiadas com recursos da dotação orçamentária, do orçamento em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO



A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONSÓRCIO CID CENTRO o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONSÓRCIO CID CENTRO;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONSÓRCIO CID CENTRO;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONSÓRCIO CID CENTRO;
- d) por atos do CONSÓRCIO CID CENTRO que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONSÓRCIO CID CENTRO;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que ao CONSÓRCIO CID CENTRO tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - O CONSÓRCIO CID CENTRO se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confeccionar e colocar as placas de obra;
- b) assegurar a execução do objeto deste contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.



l) A contratada deverá apresentar no início da obra cópia da CTPS dos funcionários que irão trabalhar na obra, que comprovem o vínculo de trabalho, bem como, a documentação do responsável técnico pela execução do serviço.

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de suas responsabilidades incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- c) garantir à CONTRATADA, acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes.

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via (original), na sede da PREFEITURA e deverá conter:

- a) Nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS Certidão Municipal e mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria n.º 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.
- c) Cópia do Recibo de pagamento dos empregados da obra.

Parágrafo Primeiro - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- ✓ Da ART pela CONTRATADA;
- ✓ Da matrícula junto ao INSS, onde conste o endereço completo da obra e a metragem;
- ✓ Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

Parágrafo Segundo -

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- ✓ Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- ✓ De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica, as quais, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- ✓ Original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- ✓ Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- ✓ Original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de DE MEIO AMBIENTE e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;



- ✓ Comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de DE MEIO AMBIENTE e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Quarto - O faturamento deverá ser efetuado em nome da CONSÓRCIO CID CENTRO CNPJ nº 75.741.330/0001-37.

Parágrafo Quinto - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Sexto - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONSÓRCIO CID CENTRO. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONSÓRCIO CID CENTRO inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente contrato e examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter no local da obra um preposto aceito pela PREFEITURA para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia por escrito da fiscalização.

Parágrafo Quinto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para ao CONSÓRCIO CID CENTRO.

Parágrafo Sexto - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONSÓRCIO CID CENTRO. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro com a finalidade de revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo - A CONTRATANTE designará 1 (um) fiscal para a obra e 1 (um) fiscal para o contrato.



Parágrafo Décimo Primeiro - O diário de obra deve ser assinado todos os dias pelo responsável técnico ou preposto da obra, já devidamente designados pela contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONSÓRCIO CID CENTRO a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na obra, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONSÓRCIO CID CENTRO e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no contrato não houver sido contemplado preço unitário para a obra, será fixado mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONSÓRCIO CID CENTRO, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONSÓRCIO CID CENTRO decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, tornando o seu uso obrigatório e oferecendo treinamento.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONSÓRCIO CID CENTRO atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-



cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar o CONSÓRCIO CID CENTRO a presença imediata do responsável pela fiscalização da obra em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados o CONSÓRCIO CID CENTRO ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONSÓRCIO CID CENTRO de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo ao CONSÓRCIO CID CENTRO, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO CID CENTRO, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONSÓRCIO CID CENTRO. A aceitação da obra pelo CONSÓRCIO CID CENTRO se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONSÓRCIO CID CENTRO.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- a) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- b) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- c) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja



intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do **CONSÓRCIO CID CENTRO**.

Parágrafo Primeiro - Se a **CONTRATADA** ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do **CONSÓRCIO CID CENTRO**, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação pelo **CONSÓRCIO CID CENTRO**, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA** em decorrência deste contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o **CONSÓRCIO CID CENTRO** e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DA OBRA

A contratada fica responsável pela garantia dos serviços prestados durante 5 (cinco) anos após a conclusão da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo **CONSÓRCIO CID CENTRO**, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONSÓRCIO CID CENTRO**, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;



f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do PREFEITURA, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONSÓRCIO CID CENTRO em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONSÓRCIO CID CENTRO de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONSÓRCIO CID CENTRO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

A PREFEITURA se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme prevê o Artigo 77 da Lei 8.666/93.
- b) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- c) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONSÓRCIO CID CENTRO;
- d) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONSÓRCIO CID CENTRO;
- e) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- f) demais hipóteses mencionadas no Art. 129 da Lei 15.608/07 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência, ficando assegurada ao CONSÓRCIO CID CENTRO tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na (Cláusula Décima Oitava, letra e).

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da



128

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato de Empreitada, podendo ser prorrogado se houver interesse e justificadamente, conforme previsto nas cláusulas do Artigo 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes CONSÓRCIO CID CENTRO que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Primeiro - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos;

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, pelas disposições contratuais do Código Civil Brasileiro, pelos demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ivaiporã, ____ de _____ de 20__.

CONSÓRCIO CID CENTRO

Valdenei de Souza
Presidente Consórcio Cid Centro

Nome da empresa

Responsável Contratada



ANEXO XIII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
CONSÓRCIO CID CENTRO.
Comissão Municipal de Licitação
TOMADA DE PREÇO nº. ____/____: _____ - (nome da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA:

Não ter recebido do Município de ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____ em, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura do Responsável)



130

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

ANEXO XIV

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À

CONSÓRCIO CID CENTRO.

Comissão Municipal de Licitação

TOMADA DE PREÇO nº. ____/____: _____ - (nome da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA:

- a) tem conhecimento do Decreto n.º 7.203 de 4 de Junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- b) em cumprimento ao Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade; e
- c) considera "familiar" o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

_____ em, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura do Responsável)



131

ANEXO XV

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE VISITA

À
CONSÓRCIO CID CENTRO.
Comissão Municipal de Licitação
TOMADA DE PREÇO nº. ____ / ____

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu responsável técnico o (a) Sr (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº_____, CREA _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Edital de TOMADA DE PREÇO nº_____/2022, do Consórcio CID CENTRO, que:

() **VISTORIOU** e conhece o local das obras referente ao edital mencionado, comprovando que a mesma está ciente das condições para a execução dos serviços propostos.

() **DISPENSA A VISITA TÉCNICA** aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.
**Neste caso, não será necessária a assinatura do representante do Consórcio CID CENTRO.*

_____, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do representante do Consórcio CID CENTRO



132

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

CONSÓRCIO CID CENTRO.
Comissão Municipal de Licitação
TOMADA DE PREÇO n.º _____/2022:

A empresa _____ estabelecida na Rua _____ (endereço completo). inscrita no CNPJ n.º _____, através do seu Representante legal Sr. _____ inscrito no CPF n.º _____, RG n.º _____, DECLARA para os devidos fins de direitos, especificamente para o Edital de TOMADA DE PREÇO n.º _____/2022, que o responsável pela execução da obra denominada de _____, até o seu recebimento definitivo pela contratante é:

Nome	Denominação	Crea	Data Registro	Assinatura

Ivaiporã, _ de _ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE LOTES PLEITEADOS

AO
CONSÓRCIO CID CENTRO.
Comissão Municipal de Licitação
TOMADA DE PREÇO nº. ____/____: _____ - (nome da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA pleitear os seguintes Lotes da referida licitação:

Lote (nº)	Especificação

Obs¹: Inserir na tabela acima as informações indicando o(s) número(s), bem como a(s) Especificação(ões) do(s) Lotes o(s) qual(is) a empresa deseja pleitear.

Obs²: Esta declaração deve ser apresentada apenas no caso de Licitações cujo julgamento será "MENOR PREÇO POR LOTE".

_____, ____ de _ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE EXAME DOS PROJETOS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para a **TOMADA DE PREÇO** Nº. /2022, que examinou os projetos arquitetônicos, estruturais e de instalações complementares apresentados pelo Município de Ivaiporã, bem como as Especificações Técnicas, planilhas e quantitativos, constantes do edital, por Responsável Técnico da empresa, com formação de nível superior em, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA ou CAU) sob n.º....., o qual tomou conhecimento do grau de dificuldade e complexidade dos serviços a serem desenvolvidos, estando ciente de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para o cumprimento dos objetos desta licitação.

_____, ____ de ____ de 20__.

Identificação e Assinatura do Profissional responsável Técnico

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa.



AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL Nº 234/2022
PROCESSO 4.194/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO por intermédio da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 20 de SETEMBRO de 2022, às 09:00 horas**, haverá abertura de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO FUTURA DE OBRA DE ARTE TIPO “PONTE EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO ou TÉCNICA MAIS AVANÇADA COMO ESTAIADA SOBRE O RIO IVAÍ”, NA LOCALIDADE DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE E GRANDES RIOS**. O recebimento dos envelopes de nº 01, nº 02 e nº 03, contendo a documentação de Habilitação, Proposta técnica e a Proposta de Preços dos interessados, dar-se-á até às **16:00 horas do dia 19 de setembro de 2022**, no **Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ivaiporã**. O Edital da TOMADA DE PREÇOS, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, no horário normal de expediente, local onde serão também prestadas as informações adicionais sobre o certame. O edital também poderá ser acessado da seguinte forma:

- **Via Site - <http://www.consorciodcidcentro.com.br/>**

Ivaiporã, 18 de agosto de 2022.


Chrystian Renan Silva Zarpelão
Portaria 285/2022

SINDCCON

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.8812922
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Rio Grande de Itaipu nº. 10.500, no Município de Ivaiporá - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº. 16.741.335/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FRETE DE PONTA GROSSA PARA IVAIPORÁ, através do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022.
VALOR: O valor será de no máximo R\$ 9.800,00 (nove mil, oitocentas e oitenta reais).

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:
16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
18003.16.451.0024.2080
Rend 1004 - 3.3.30.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Form: 1.001
GESTOR DO CONTRATO: Bruno José Maciel Monteiro
FISCAL DO CONTRATO: Carlos Alberto Ramos
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PAGO: Contas de Ivaiporá, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022.

Página 1 de 1

FELIPE MORAES GONCALVES:4741 7427847
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ
Márcio dos Reis
Prefeito em Exercício

TESTEMUNHAS:
BRUNO JOSÉ MACIEL MONTEIRO
CARLOS ALBERTO RAMOS

PRJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
Felipe Moraes Gonçalves
Representante
Bruno José Maciel Monteiro
CPF: 066.686.129-48
Página 1 de 1

CID CENTRO
CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 234/2022
PROCESSO 4.184/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO por intermédio da Prefeitura Municipal de Ivaiporá, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 26 de SETEMBRO de 2022, às 09:00 horas, haverá abertura de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS tipo TÉCNICA E PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO FUTURA DE OBRA DE ARTE TIPO "PONTE EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO ou TÉCNICA MAIS AVANÇADA COMO ESTAIADA SOBRE O RIO IVAÍ", NA LOCALIDADE DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE E GRANDES RIOS. O recebimento dos envelopes de nº 01, nº 02 e nº 03, contendo a documentação de Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 16:00 horas do dia 19 de setembro de 2022, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ivaiporá. O Edital da TOMADA DE PREÇOS, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, no horário normal de expediente, local onde serão também prestadas as informações adicionais sobre o certame. O edital também poderá ser acessado do seguinte forma:

Via Site - http://www.consorcio.cidcentro.com.br/

Ivaiporá, 16 de agosto de 2022.
Christyan Kenan Silva Zerpelo
Portaria 265/2022

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 150 - Ivaiporá - Paraná
CNPJ: 09.240.400/0001-42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
EXTRATO 2º TERMO DO ADITIVO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
CONTRATADA: CASAVECHIA & FARIA LTDA ME
CNPJ:26.733.796/0001-85
OBJETO DO ADITIVO: presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes conforme o artigo 57 inciso II da lei 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: PRAZO:as partes prorrogam o prazo de vigência do presente contrato sendo de:15 de Julho de 2022 até 22 de Março de 2023.
PROCESSO/MODALIDADE: PREGÃO; Nº 09/2021
CONTRATO: 74/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 22/03/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Nº 027/2022 - PMK
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - PMK
A Prefeitura Municipal de Kalore, com sede na Praça Francisco Lemes Gonçalves nº 267, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, cujo objeto é "Registro de preços de MATERIAIS DE CONSUMO,"

Table with columns for 'Nº', 'Descrição', 'Valor', 'Observações'. Contains details of the procurement process.

DA AVOS).
L. CNPJ
DA
NOVE
0001-80
DA

137

Ivaiporã

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CID CENTRO Edital nº 234/2022 - Processo nº 4194/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 20 de Setembro de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, haverá licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS tipo TÉCNICA E PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia para execução futura de obra de arte tipo "ponte em estrutura em concreto armado ou técnica mais avançada como estaiada sobre o rio Ivaí", na localidade divisa entre os municípios de jardim alegre e grandes rios. O recebimento dos envelopes de nº 01, nº 02 e nº 03, contendo a documentação de Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta de Preços dos interessados, dar-se-á até às 16:00 horas do dia 19 de setembro de 2022, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ivaiporã. O Edital da TOMADA DE PREÇOS, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.consorcio.cidcentro.com.br. Ivaiporã, 18 de agosto de 2022. Luiz Carlos Gil, Prefeito.

89268/2022

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117-2022

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de locação de equipamentos de iluminação e painel de Led, para o VII FESTIVAL CULTURAL promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para atender as necessidades do Departamento de Cultura para o ano de 2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 22 de agosto de 2022 às 08h30min do dia 01 de setembro de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 01 de setembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01 de setembro de 2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com. Jaguariaíva, 17 de Agosto de 2022.

DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

89296/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual e parcelada aquisição de insumos para análises clínicas para atender à demanda do Laboratório Municipal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 22 de agosto de 2022, às 13h50min do dia 1º de setembro de 2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h51min às 13h59 do dia 1º de setembro de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 1º de setembro de 2022

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com. Jaguariaíva, 17 de agosto de 2022.

DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

89445/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual e parcelada aquisição de Reagentes bioquímicos e imunohematológicos para serem fornecidos ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 22 de agosto de 2022, às 13h50min do dia 02 de setembro de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h51min às 13h59 do dia 02 de setembro de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 02 de setembro de 2022

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser

examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com. Jaguariaíva, 17 de agosto de 2022.

DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

89447/2022

Jataizinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO Nº 040/2022

PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de filtros e óleos

lubrificantes para frota de veículos da Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 hs do dia 01/09/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 01/09/2022

PREÇO MÁXIMO: R\$ 701.806,67

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr

Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho - Pr - Fone (43) 3259-1456

Jataizinho, 09 de agosto de 2022.

Wilson Fernandes

Prefeito Municipal

87732/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO Nº 042/2022

PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de Material

de Pintura para os Departamentos e Secretarias da Prefeitura do Município de

Jataizinho-Pr.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 hs do dia 05/09/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 05/09/2022

PREÇO MÁXIMO: R\$ 669.798,71

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr

Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho - Pr - Fone (43) 3259-1456

Jataizinho, 11 de agosto de 2022.

Wilson Fernandes

Prefeito Municipal

87733/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO Nº 043/2022

PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de Materiais

Hidráulicos para os Departamentos e Secretarias da Prefeitura do Município de

Jataizinho-Pr.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 hs do dia 06/09/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 06/09/2022

PREÇO MÁXIMO: R\$ 177.486,70

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr

Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho - Pr - Fone (43) 3259-1456

Jataizinho, 12 de agosto de 2022.

Wilson Fernandes

Prefeito Municipal

87734/2022

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa em caráter emergencial para fornecimento de artefatos de concreto. Empresa vencedora: OZIEL FABRASIL TRANSPORTE, CNPJ: 44.831.331/0001-49, no valor total de R\$ 51.690,00 (cinquenta e um mil,

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

INFORMAÇÕES DA SOLITANTE:

RAZÃO SOCIAL: ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA

ENDEREÇO: R. Padre Francisco João Azevedo, 584 - Jardim Botânico, Curitiba - PR, 80210-160

TELEFONE: Diogo: (41) 9 9151-3565 – Diego: (41) 9 9615-5170

CNPJ: 72.544.711/0001-38

WEBSITE / E-MAIL: www.economicaengenharia.com.br / economicaengenharia@gmail.com

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

PROCESSO 4.194/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.

Setor responsável, -

Vimos pelo presente pedido, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos sobre a licitação em questão, em conformidade com Edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO FUTURA DE OBRA DE ARTE TIPO “PONTE EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO ou TÉCNICA MAIS AVANÇADA COMO ESTAIADA SOBRE O RIO IVAÍ”, NA LOCALIDADE DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE E GRANDES RIOS.”

1 – DAS MEDIDAS SOLICITADAS:

- 1.1. Não encontramos o termo de referência do presente certame, o qual é obrigatório, por isso solicitamos que seja enviado ou esclarecido onde podemos encontrá-lo.
- 1.2. Tem diversos documentos citados no edital que são para empresas de outro ramo e não da área de projetos, exemplo na cláusula sétima do contrato, fala-se em ligações de água e energia como condicionante para receber a 2ª medição, e entrega de produtos de madeira, assim como registro no IBAMA. O presente contrato é de SERVIÇO de PROJETO, e não envolve a ligação de energia e água e nem corte de madeira. Portanto, favor esclarecer esses itens constantes do edital.
- 1.3. Não entendemos o anexo V, pois este não tem relação com o objeto a ser contratado. Favor esclarecer.

2. DO PEDIDO

Assim, ante o exposto requer seja prestados os esclarecimentos acima elencados para fins de sanar e corrigir eventuais omissões contidas no Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022;

Reforça-se que os questionamentos acima elencados têm o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações que exclua qualquer subjetividade e ruído no entendimento do licitante e da administração, sustentando desta maneira, os princípios básicos de licitação.

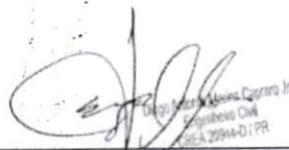
Por fim, solicita-se que o pedido de esclarecimentos seja respondido em prazo razoável, para que a licitante tenha condições de participar do certame, e após apresentadas as respostas, tenha tempo hábil para avaliar a necessidade de apresentação de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

Nesses termos, pede esclarecimento ou deferimento.

Atenciosamente,

Diogo Antônio Marins Capraro Jr, e registrado junto ao Ministério da Fazenda sobre o número do CPF 595.489.249-00 e na Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sobre o RG 3.673.523-6 PR. Representante legal da empresa **Econômica Engenharia e Obras LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.544.711/0001-38.

Curitiba, em 13 de setembro de 2022.



Diogo Antônio Marins Capraro Jr
Engenheiro Civil - Crea PR 20944/D
Representante Técnico e Legal

140

Re: edital 234/2022/ processo 4.194/2022/ TP 01/2022 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

De licitacoes@ivaipora.pr.gov.br <licitacoes@ivaipora.pr.gov.br>
Para Econômica Engenharia <economicaengenharia@gmail.com>
Data 14-09-2022 08:29

Boa tarde, quanto ao esclarecimento:

Questionamento 1.1. :

R.: Como consta em edital, o TERMO DE REFERÊNCIA se encontra no portal de transparência do Site abaixo:

**OBSERVAÇÃO: PARA OBTER O EDITAL COMPLETO E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTE ESSE PROCESSO ENCONTRA-SE DISPONIVEL:
Portal Transparência Via Site <http://www.consorciodcentro.com.br/>**

Link: <http://www.consorciodcentro.com.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2022&m=8&s=>

Questionamento 1.2. :

R.: Os documentos citados neste questionamento referem-se à minuta do contrato a ser formalizado posteriormente com o vencedor do certame, e como se trata de Minuta padrão de Tomada de preços, permanece desta forma.

Questionamento 1.3. :

R.: Se trata de Declaração padrão exigida em Licitações de Obras e de Serviços de Engenharia. Então, neste caso basta esclarecer na própria declaração, pois o Anexo V se trata de um modelo.

Prefeitura do Município de Ivaiporã

Setor de Compras e Licitações

Fone (43) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br | licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

Rua Rio Grande do Norte, nº. 1000 Centro - Ivaiporã-PR

CEP 86870-000

Em 13-09-2022 16:57, Econômica Engenharia escreveu:

Prezados integrantes da Comissão de Licitação, boa tarde!

Com relação ao edital 234/2022, processo 4.194/2022, TP 01/2022, segue, em anexo, pedido de esclarecimentos.

Favor acusar recebimento.

Att.,

Ana Carolina Capraro

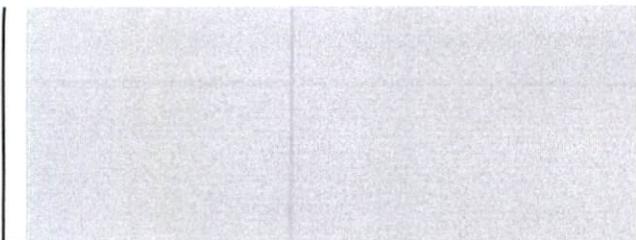
OAB/PR 70.007

Setor de Licitações e Contratos

--

--

191





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA - PARANÁ

CNPJ:- 75.741.330/0001-37

RIO GRANDE DO NORTE, 1000 - CENTRO

Exercício:- 2022

PROCESSO Nº 4971 / 2022

DATA: 19/09/2022 - :8:14:33

Requerente: ECONOMIA ENGENHARIA E OBRAS LTDA

CPF/CNPJ: 72.544.711/0001-38

RG/Insc. Est.:

Telefone:

Celular:

ASSUNTO/MOTIVO: TOMADA DE PREÇOS

ECONOMIA ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Requerente

Graciele Silva de Melo
Protocolista

**AO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR
TOMADA DE PREÇOS 01/2022
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA

CNPJ: 72.544.711/0001-38

R. Padre Francisco João Azevedo, 584 - Jardim Botânico, Curitiba - PR, 80210-160

Fone: (41)3010-2537 - Diogo: (41) 9 9151-3565

E-mail: economicaengenharia@gmail.com

142



ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

X	HABILITAÇÃO JURIDICA	003
X	APÓLICE DE SEGUROS	004
X	CONTRATO SOCIAL - 6ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA	014
X	DECLARAÇÃO SICAF	019
X	CRC - CAMPO GRANDE	020
X	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	023
X	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CNPJ	024
X	QSA - QUADRO SOCIETARIO E ADMINISTRADORES	025
X	ALVARÁ MUNICIPAL	026
X	DADOS CADASTRAIS ECONÔMICA (EMITIDO PELA PREFEITURA)	027
X	CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS	028
X	CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E DIVIDA ATIVA ESTADUAL	029
X	CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO	030
X	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	031
X	CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS - CRF	032
X	QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA	033
X	BALANÇO PATRIMONIAL - 2019	034
X	CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL - CRC	047
X	CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL DO PARANA	048
X	OPTANTE SIMPLES NACIONAL	049
X	CERTIDAO JUDICIAL DE NADA CONSTA FALENCIA, CONCORDATA OU CIVEL	050
X	CERTIDÃO EXPEDIDA PELA SECRETARIA DO FÓRUM	051
X	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	052
X	REGISTRO DE PESSOA JURIDICA ECONOMICA	053
X	REGISTRO PESSOA FISICA - ENGENHEIRO CVIL DIOGO CAPRARO JR	055
X	CAT+ACT CAMPO GRANDE	056
X	REGISTRO PESSOA FISICA - ENGENHEIRO CIVIL DIEGO CAPRARO	061
X	CAT+ACT CRICIÚMA	062
X	CAT+ACT FRANCISCO BELTRÃO	067
X	CAT+ACT PALMAS	070
X	CAT+ACT CAMPO GRANDE	075
X	CAT+ACT JANDIRA	080
X	CAT+ACT BRUSQUE	084
X	DECLARAÇÕES	087
X	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	088
X	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE SUBPRODUTOS DE MADEI	089
X	DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP	090
X	DECLARAÇÃO DE QUALIDADE ANIMAL	091
X	DECLARAÇÃO DE SUJEITAL AO EDITAL E INECISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES	092
X	DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTENCIA DE TRABALHADORES MENORES	093
X	DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	094
X	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	095
X	DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO	096
X	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	097
X	DECLARAÇÃO DE VISITA	098

(Handwritten signature and scribbles)

145

X	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	099
X	DECLARAÇÃO DE EXAME DOS PROJETOS	100

(Handwritten signature and scribbles)



**ECONÔMICA
ENGENHARIA**
SOLUÇÕES EM PROJETOS E OBRAS

146

HABILITAÇÃO JURÍDICA

[Handwritten signature]

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Irmã Gabriela, 51 / Sala 508 - Cidade Monções | São Paulo – SP

Apólice de Seguro Garantia nº: **12022000107750001551**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento 020712022000107750001551000000

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



ICP
Brasil
Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 16/09/2022

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com/br

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | R. Irmã Gabriela, 51 - Sala 508 - Cidade Monções - São Paulo – SP - CEP: 04571-130
Telefone Comercial: (11) 2853-0344 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
12022000107750001551

RAMO
0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.
107750003416

DADOS DO SEGURADO

NOME: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO A SANIDADE AGROPECUARIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTAVEL DA REGIAO CENTRAL DO ESTADO DO P
CPF/CNPJ: 11.881.350/0001-20

ENDEREÇO: RUA ROSALVO PETRECHEN 490 SALA
CEP: 85200000 **CIDADE:** PITANGA **BAIRRO:** CENTRO **UF:** PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA **CPF/CNPJ:** 72.544.711/0001-38
ENDEREÇO: RUA PADRE FRANCISCO JOAO AZEVEDO 584 **BAIRRO:** JARDIM BOTANICO
CEP: 80210160 **CIDADE:** CURITIBA **UF:** PR

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
08.020.517/0001-54	SAN MARIUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0202090411

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 3.750,00 - tres mil, setecentos e cinquenta reais
MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, no montante de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta Reais), no caso de a Proponente descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº 234/2022, PROCESSO 4.194/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

COBERTURAS CONTRATADAS

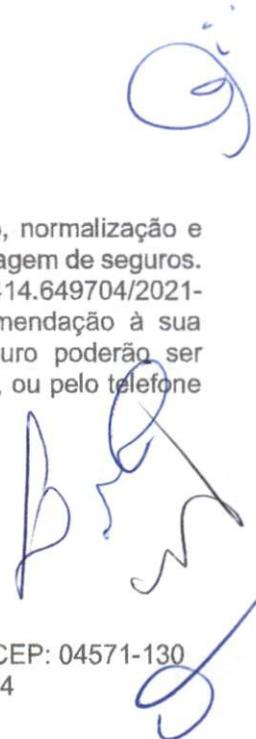
COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE	R\$ 3.750,00	R\$ 150,00	19/09/2022	18/03/2023

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$	150,00	Parcela	Valor	Vencimento
adicional de Fracionamento	R\$	0,00	Única	R\$ 150,00	24/09/2022
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	150,00			

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular SUSEP 477/13 e Processo SUSEP 15414.649704/2021-23 O Registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).



Avla Seguros Brasil S/A - www.avla.com/br

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | R. Irmã Gabriela, 51 - Sala 508 - Cidade Monções - São Paulo - SP - CEP: 04571-130
Telefone Comercial: (11) 2853-0344 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044

CONDIÇÕES GERAIS

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I - processos administrativos;

II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV - regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. O Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com/br

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | R. Irmã Gabriela, 51 - Sala 508 - Cidade Monções - São Paulo – SP - CEP: 04571-130

Telefone Comercial: (11) 2853-0344 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com/br

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | R. Irmã Gabriela, 51 - Sala 508 - Cidade Monções - São Paulo – SP - CEP: 04571-130

Telefone Comercial: (11) 2853-0344 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

Avla Seguros Brasil S/A - www.avla.com/br

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | R. Irmã Gabriela, 51 - Sala 508 - Cidade Monções - São Paulo - SP - CEP: 04571-130

Telefone Comercial: (11) 2853-0344 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044

- II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com/br

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | R. Irmã Gabriela, 51 - Sala 508 - Cidade Monções - São Paulo – SP - CEP: 04571-130

Telefone Comercial: (11) 2853-0344 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Modalidade I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

2.1 Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

3.1 A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial

155

Local de Pagamento					Vencimento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC2					24/09/2022
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
Avia Seguros Brasil S.A. CNPJ- 41.182.665/0001-40					0105/0052355
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
16/09/2022	2985	DS	N		000000002985-8
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		(=) Valor do Documento
101	R\$				150,00
Instruções (termo de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto
Após vencido cobrar juros mora R\$ 0.05 / dia e multa R\$ 3.00					(-) Abatimento
Não receber após 30 dias do vencimento					(+) Mora
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: **ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA** CNPJ- 72.544.711/0001-38
 RUA PADRE FRANCISCO JOAO AZEVEDO, 584
 80210-160 JARDIM BOTANICO PR

Sacador/Avalista Recebido através do cheque num. do banco Autenticação mecânica
 Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco

Local de Pagamento					Vencimento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC					24/09/2022
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
Avia Seguros Brasil S.A. CNPJ- 41.182.665/0001-40					0105/0052355
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
16/09/2022	2985	DS	N		000000002985-8
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		(=) Valor do Documento
101	R\$				150,00
Instruções (termo de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto
Após vencido cobrar juros mora R\$ 0.05 / dia e multa R\$ 3.00					(-) Abatimento
Não receber após 30 dias do vencimento					(+) Mora
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: **ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA** CNPJ- 72.544.711/0001-38
 RUA PADRE FRANCISCO JOAO AZEVEDO, 584
 80210-160 JARDIM BOTANICO PR

Sacador/Avalista Autenticação mecânica

Escaneie o QR Code para pagar via PIX



03399.00524 35500.000001 02985.801014 5 91180000015000

Local de Pagamento					Vencimento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC					24/09/2022
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
Avia Seguros Brasil S.A. CNPJ- 41.182.665/0001-40					0105/0052355
Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
16/09/2022	2985	DS	N		000000002985-8
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		(=) Valor do Documento
101	R\$				150,00
Instruções (termo de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto
Após vencido cobrar juros mora R\$ 0.05 / dia e multa R\$ 3.00					(-) Abatimento
Não receber após 30 dias do vencimento					(+) Mora
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: **ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA** CNPJ- 72.544.711/0001-38
 RUA PADRE FRANCISCO JOAO AZEVEDO, 584
 80210-160 JARDIM BOTANICO PR

Sacador/Avalista Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



inter

Comprovante de pagamento

Número do documento: 130985392

Solicitação: 16/09/2022

Pagamento realizado!

R\$ 150,00



Dados da operação

AGENTE ARRECADADOR:	CNC 077 - Banco Inter S/A
NOME:	ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA
AGÊNCIA:	0001-9
CONTA:	4827795-9
LINHA DIGITÁVEL:	03399005243550000000102985801014591180000015000
BANCO CEDENTE:	BCO SANTANDER OBRASILO S.A.
DATA VENCIMENTO:	16/09/2022
DATA DE DÉBITO:	16/09/2022
VALOR DESCONTO:	R\$ 0,00
VALOR ACRÉSCIMO:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 150,00
DESCRIÇÃO:	Apólice

AUTENTICAÇÃO: 4238061911091109118000001500029

inter

Central de atendimento: 3003 4070
(capitais e regiões metropolitanas)
0800 940 0007 (demais localidades)



Deficiente de fala e audição:
0800 979 7099
Ouvidoria: 0800 940 7772

ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 72.544.711/0001-38
NIRE 41202953835

DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/10/1965, engenheiro civil, portador do CPF nº 595.489.249-00 e RG nº 3.673.523-6 II/PR, residente e domiciliado à Rua Padre Francisco João Azevedo, 584, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-160, Curitiba/Paraná e **DIEGO FELIPE ABRAHÃO CAPRARO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/08/1992, engenheiro civil, portador da CNH nº 05077929673, CPF nº 059.035.039-00 e RG nº 10.990-041-9, SESP/PR residente e domiciliado a Rua Durval Pacheco de Carvalho, 277, casa 01, Bairro Fanny, CEP 81030-220, Curitiba/PR, sócios componentes da sociedade empresaria **ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA**, com sede e domicílio a Rua Padre Francisco João Azevedo, 584, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-160, Curitiba/Paraná, com seu contrato arquivado na **JUCEPAR** sob o nº **41202953835** e portadora do CNPJ nº 72.544.711/0001-38, RESOLVEM, Por meio deste instrumento, promover a oitava alteração contratual, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá a **DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO JUNIOR** com poderes e atribuições de representar a empresa ISOLADAMENTE ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas, consolidam-se o Contrato Social e subseqüente alteração com a seguinte redação:

ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 72.544.711/0001-38

DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/10/1965, engenheiro civil, portador do CPF nº 595.489.249-00 e RG nº 3.673.523-6 II/PR, residente e domiciliado à Rua Padre Francisco João Azevedo, 584, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-160, Curitiba/Paraná e **DIEGO**



ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 72.544.711/0001-38
NIRE 41202953835

FELIPE ABRAHÃO CAPRARO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/08/1992, engenheiro civil, portador da CNH nº 05077929673, CPF nº 059.035.039-00 e RG nº 10.990-041-9, SESP/PR residente e domiciliado a Rua Durval Pacheco de Carvalho, 277, casa 01, Bairro Fanny, CEP 81030-220, Curitiba/PR, sócios componentes da sociedade empresaria **ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA**, Rua Padre Francisco João Azevedo, 584, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-160, Curitiba/Paraná, com seu contrato arquivado na **JUCEPAR** sob o nº **41202953835**, e portadora do CNPJ nº 72.544.711/0001-38, RESOLVEM, Por meio deste instrumento, adequar, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que, adequadas às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A Empresa girará sob a denominação social de **ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA** com sede e domicilio na Rua Padre Francisco João Azevedo, 584, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-160, Curitiba/Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em **05/08/1993** e seu prazo de duração é **indeterminado**.

CLAUSULA TERCEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL:

DESENVOLVIMENTO, ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO PROJETOS DE ENGENHARIA, PROJETOS COMPLEMENTARES E PROJETOS DE ARQUITETURA, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO À ARQUITETURA E ENGENHARIA, PROJETOS DE EDIFÍCIOS; PROJETOS DE RODOVIAS E FERROVIAS, PROJETOS DE PONTES RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS EM CONCRETO ARMADO E METÁLICAS.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica ficará a cargo do sócio **DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO JUNIOR**, engenheiro civil CREA-PR nº 20.944-D.

ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 72.544.711/0001-38
NIRE 41202953835

CLAUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social no valor de R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais), divididos em 300.000 (Trezentas Mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma totalmente integralizadas em moeda corrente do País, divididas, assim distribuídos entre os sócios atuais:

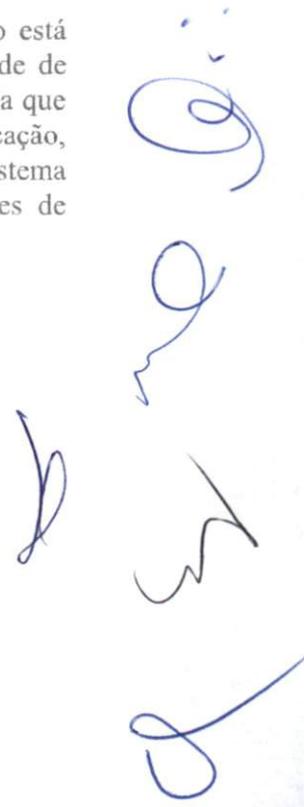
DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO JUNIOR	50,00 %	R\$ 150.000,00
DIEGO FELIPE ABRAHÃO CAPRARO	50,00 %	R\$ 150.000,00

CLAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SETIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO JUNIOR** com poderes e atribuições de representar a empresa **ISOLADAMENTE** ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 72.544.711/0001-38
NIRE 41202953835

CLAUSULA DECIMA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – EXERCICIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados que poderão ser distribuído diferentemente da proporção da participação dos sócios na composição do capital social.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, devendo os haveres do sócio falecido ou interditado ser colocado à disposição dos herdeiros e sucessores. O valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Os sócios declaram que não estão inclusos em qualquer penalidade ou infração de Lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil, industrial ou de prestação de serviços, em conformidade com as leis vigente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do contrato social e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, ficando eleito o foro de São José dos Pinhais – PR a para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações.



ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 72.544.711/0001-38
NIRE 41202953835

Curitiba, 07 de Dezembro de 2021.

DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO JUNIOR

DIEGO FELIPE ABRAHÃO CAPRARO

Diogo
Diego



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05903503900	DIEGO FELIPE ABRAHAO CAPRARO
59548924900	DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2021 19:01 SOB Nº 20218245343.
PROTOCOLO: 218245343 DE 08/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109085661. CNPJ DA SEDE: 72544711000138.
NIRE: 41202953835. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2021.
ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Handwritten signatures in blue ink]



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 72.544.711/0001-38 DUNS®: 90*****74
Razão Social: ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/10/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/09/2022
FGTS	Validade:	13/09/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/10/2022
Receita Municipal	Validade:	12/09/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 02/09/2022 10:37

CPF: 059.035.039-00 Nome: DIEGO FELIPE ABRAHAO CAPRARO

Ass: _____

1 de 1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL
Diretoria de Licitação de Obras-DLO
Gerência de cadastro e Expediente-GCE

Campo Grande- MS, 08 de Setembro de 2021

À

ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - EPP.

ENCAMINHAMENTO

Anexo, estamos encaminhando a V.S^o(s) cartão de inscrição cadastral nº **2778/GCE**, uma vez que a documentação apresentada atendeu as exigências necessárias ao deferimento da renovação cadastral requerida.

Igualmente, à guisa de conhecimento e esclarecimento, informamos que tal renovação cadastral não isenta a **AGESUL** de solicitar, a qualquer momento, novos documentos ou mesmo atualização dos já apresentados.

Atenciosamente,

Débora da Silva Pereira
Diretora de Licitação de Obras Agesul



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS

CERTIFICADO DE CADASTRO

Certificamos que a empresa abaixo discriminada está devidamente inscrita no Cadastro desta Agesul, nas seguintes condições:

NOME OU RAZÃO SOCIAL
ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - EPP
RUA: PADRE FRANCISCO JOÃO AZEVEDO, Nº, 584 - JARDIM BOTÂNICO - Curitiba - PR - (41) 3010-2537
C.N.P.J.: 72.544.711/0001-38

Nº INSCRIÇÃO CADASTRAL:	PROCESSO Nº	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO
2778	57/006.759/2021	300.000,00

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO CATEGORIA	GRUPO
CONSULTORIA	M	II
CONSULTORIA	P	V

NOME	REPRESENTANTE CPF	CARGO
Diego Felipe Abrahão Capraro <small>Assina: Isoladamente</small>	059.035.039-00	Sócio
Diogo Antonio Marins Capraro Júnior <small>Assina: Isoladamente</small>	595.489.249-00	Sócio

NOME	RESPONSÁVEL TÉCNICO CREA	VISTO	CATEGORIA-GRUPO
DIEGO FELIPE ABRAHÃO CAPRARO	142746/D		M-II; P-V
DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO JÚNIOR	20944/D		M-II; P-V
FERNANDO BORTOLINI LUCINIO	135695/D		-
MARLON TAVERNY THOMÉ	161947/D		-

EXPEDIDO EM: 08/09/2021
VÁLIDO ATÉ: 08/09/2022


DÉBORA DA SILVA PEREIRA
Diretora de Licitação de Obras Agesul

[Handwritten signature]



166

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
 AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL
 DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS

CERTIFICADO DE CADASTRO

Certificamos que a empresa abaixo discriminada está devidamente inscrita no Cadastro desta Agesul, nas seguintes condições:

NOME OU RAZÃO SOCIAL
ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - EPP
RUA: PADRE FRANCISCO JOÃO AZEVEDO, Nº, 584 - JARDIM BOTÂNICO - Curitiba - PR - (41) 3010-2537
C.N.P.J.: 72.544.711/0001-38

Nº INSCRIÇÃO CADASTRAL:	PROCESSO Nº	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO
2778	57/006.759/2021	300.000,00

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO	
	CATEGORIA	GRUPO
CONSULTORIA	M	II
CONSULTORIA	P	V

NOME	REPRESENTANTE	
	CPF	CARGO
Diego Felipe Abrahão Capraro <small>Assina: Isoladamente</small>	059.035.039-00	Sócio
Diogo Antonio Marins Capraro Júnior <small>Assina: Isoladamente</small>	595.489.249-00	Sócio

NOME	RESPONSÁVEL TÉCNICO		
	CREA	VISTO	CATEGORIA-GRUPO
DIEGO FELIPE ABRAHÃO CAPRARO	142746/D		M-II; P-V
DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO JÚNIOR	20944/D		M-II; P-V
FERNANDO BORTOLINI LUCINIO	135695/D		-
MARLON TAVERNY THOMÉ	161947/D		-

EXPEDIDO EM: 08/09/2021
 VÁLIDO ATÉ: 08/09/2022


 DÉBORA DA SILVA PEREIRA
 Diretora de Licitação de Obras Agesul

Handwritten signature and initials in blue ink.

167



**ECONÔMICA
ENGENHARIA**
SOLUÇÕES EM PROJETOS E OBRAS

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Handwritten signatures in blue ink:
1. A large signature starting with 'G' and ending with 's' (likely 'G. S.').
2. A signature starting with 'b' and ending with 'e' (likely 'b. e.').
3. A signature starting with 'z' and ending with 'e' (likely 'z. e.').
4. A signature starting with 'd' and ending with 'e' (likely 'd. e.').



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.544.711/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/1993
NOME EMPRESARIAL ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE FRANCISCO JOAO AZEVEDO	NÚMERO 584	COMPLEMENTO *****
CEP 80.210-160	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ECONOMICAENGENHARIA@GMAIL.COM	
TELEFONE (41) 9615-5170/ (41) 9151-3565		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/08/2022 às 12:38:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signature]

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 72.544.711/0001-38
NOME EMPRESARIAL: ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO JUNIOR
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: DIEGO FELIPE ABRAHAO CAPRARO
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/08/2022 às 12:38 (data e hora de Brasília).

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.581.849

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-113937/2021, a:

ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA
R. PADRE FRANCISCO JOAO AZEVEDO - Nº: 000584

IND. FISCAL: 24.072.006.000-9

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07 01 707.009-5 CNPJ/CPF: 72.544.711/0001-38

Taxação: SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- ⇒ M.71.1.2-0/00-00 Serviços de engenharia
- ⇒ F.43.9.9-1/01-00 Administração de obras
- ⇒ M.71.1.1-1/00-00 Serviços de arquitetura
- ⇒ M.71.1.9-7/01-00 Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- ⇒ M.71.1.9-7/03-00 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 20 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



01.9625.D6BA.4666-0.B989.C9EA.58FA.EF9D-3

1 de 1

Documento impresso em 21/07/2021. Este Alvará de Licença para Localização corresponde à última emissão vigente.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten number 130 in the top right corner.

171



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA
ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
07 01 707.009-5

CNPJ/CPF
72.544.711/0001-38

ENDEREÇO
R. PADRE FRANCISCO JOAO AZEVEDO

NÚMERO
584

UNIDADE

ANDAR

COMPLEMENTO

BAIRRO
JARDIM BOTÂNICO

CEP
80210-160

**DISPENSADO DOS LICENCIAMENTOS CONFORME LEI FEDERAL 13874/2019
E DECRETO MUNICIPAL 1709/2019.**

INÍCIO DA ATIVIDADE
30/10/2014

SITUAÇÃO DO CADASTRO
ATIVA

NÚMERO DO ALVARÁ
001.581.849

DATA EMISSÃO
20/07/2021

DATA EXPIRAÇÃO

REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS
SIMPLES NACIONAL DESDE 01/01/2016

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADES

ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL

M.71.1.2-0/00.00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

F.43.9.9-1/01.00 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

M.71.1.1-1/00.00 SERVIÇOS DE ARQUITETURA

M.71.1.9-7/01.00 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

M.71.1.9-7/03.00 SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
30/08/2022 - 12:39:35

Versão P.4.1.0.4.1506 (10/05/2022)

[Handwritten signature]



177

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.874.626
CNPJ: 72.544.711/0001-38
Nome: ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 12:42 do dia 30/08/2022.
Código de autenticidade da certidão: 65E1942AAEE344268837138F393E32AA24
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 28/11/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Handwritten signature]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

173

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026995849-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.544.711/0001-38**

Nome: **ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

179

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA**
CNPJ: **72.544.711/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:57:48 do dia 30/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2023.

Código de controle da certidão: **EA2D.250C.4B36.F89A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

175



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 72.544.711/0001-38
Certidão n°: 18958739/2022
Expedição: 14/06/2022, às 14:21:36
Validade: 11/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **72.544.711/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.544.711/0001-38

Razão Social: ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA

Endereço: R GASTAO POPLADE 269 / PAROLIN / CURITIBA / PR / 80220-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2022 a 02/10/2022

Certificação Número: 2022090303064989199688

Informação obtida em 15/09/2022 16:11:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



3 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA E FINANCEIRA

[Handwritten signature]

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41202953835	CNPJ 72.544.711/0001-38
NOME EMPRESARIAL ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3E.D7.52.5A.CB.A1.A4.CE.07.6B.25.32.37.05.F5.FA.50.D2.ED.91	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	80527272949	JOAO CARLOS LIPE LOPES:80527272949	714723272900366472 1	04/01/2022 a 04/01/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	72544711000138	ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA:72544711000138	647085708661167128 9	17/09/2021 a 17/09/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

3E.D7.52.5A.CB.A1.A4.CE.07.6B.
25.32.37.05.F5.FA.50.D2.ED.91-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/02/2022 às 17:59:38

98.CB.CA.86.AB.02.F6.D4
87.88.29.59.43.34.DA.FD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

179

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 72.544.711/0001-38
Número de Ordem do Livro: 9

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA
NIRE	41202953835
CNPJ	72.544.711/0001-38
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	DIARIO
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/08/1993
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5382

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5382
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 72.544.711/0001-38
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 972.427,30	R\$ 988.828,06
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 609.266,61	R\$ 947.753,30
DISPONÍVEL		R\$ 448.675,47	R\$ 285.299,76
CAIXA		R\$ 114,67	R\$ 262,67
CAIXA GERAL		R\$ 114,67	R\$ 262,67
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 13.381,28	R\$ 58.072,65
BANCO INTER - Ag. 0001-9 conta 4827795-9		R\$ 13.381,28	R\$ 58.072,65
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 435.179,52	R\$ 226.964,44
BANCO DO BRASIL - Aplicações		R\$ 305.454,54	R\$ 0,00
BANCO INTER - Aplicações		R\$ 129.724,98	R\$ 226.964,44
CLIENTES		R\$ 160.591,14	R\$ 662.453,54
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 160.591,14	R\$ 662.453,54
CLIENTES A RECEBER		R\$ 160.591,14	R\$ 189.453,54
CLIENTES A RECEBER - IMÓVEL		R\$ 0,00	R\$ 473.000,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 363.160,69	R\$ 41.074,76
IMOBILIZADO		R\$ 363.160,69	R\$ 41.074,76
IMÓVEIS		R\$ 340.000,00	R\$ 0,00
TERRENOS		R\$ 340.000,00	R\$ 0,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 10.422,35	R\$ 16.972,85
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 10.422,35	R\$ 16.972,85
CONSORCIOS		R\$ 12.738,34	R\$ 24.101,91
CONSORCIO - VEICULOS		R\$ 12.738,34	R\$ 24.101,91
PASSIVO		R\$ 972.427,30	R\$ 988.828,06
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 47.671,24	R\$ 210.339,95
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 153.000,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 153.000,00
EMPRESTIMOS SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 153.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 49.783,54	R\$ 47.207,24
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 49.783,54	R\$ 47.207,24
IRRF A RECOLHER		R\$ 1.628,15	R\$ 1.628,15
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 48.155,39	R\$ 45.579,09
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 3.097,91	R\$ 2.632,71
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 2.712,10	R\$ 1.958,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 2

181

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 72.544.711/0001-38
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 852,00	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 1.860,10	R\$ 1.958,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 385,81	R\$ 674,71
INSS A RECOLHER		R\$ 305,34	R\$ 455,55
FGTS A RECOLHER		R\$ 80,47	R\$ 219,16
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ (5.210,21)	R\$ 7.500,00
(-) CONSORCIOS A PAGAR		R\$ (5.210,21)	R\$ 0,00
(-) CONSORCIOS A PAGAR		R\$ (5.210,21)	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 7.500,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 7.500,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 924.756,06	R\$ 778.488,11
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 624.756,06	R\$ 478.488,11
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 615.666,06	R\$ 469.398,11
RESERVA P/AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 9.090,00	R\$ 9.090,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



168

Entidade: ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 72.544.711/0001-38
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 2.461.242,36	R\$ 1.628.062,04
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 2.461.242,36	R\$ 1.628.062,04
(-) DEDUÇÕES		R\$ (483.257,12)	R\$ (327.398,65)
(-) ISS		R\$ (8.470,30)	R\$ 0,00
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (474.786,82)	R\$ (327.398,65)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.977.985,24	R\$ 1.300.663,39
LUCRO BRUTO		R\$ 1.977.985,24	R\$ 1.300.663,39
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.248.875,95)	R\$ (1.051.909,25)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.248.875,95)	R\$ (1.051.909,25)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (921,05)	R\$ (15.421,98)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (25.068,00)	R\$ (24.200,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (85,25)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (80,47)	R\$ (1.084,96)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (640,00)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (120,00)	R\$ (900,00)
(-) IPTU		R\$ (590,59)	R\$ (2.203,55)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (91,95)	R\$ (1.092,26)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (7.705,19)	R\$ (617,71)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (1.215,81)	R\$ (19,49)
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (4.361,04)	R\$ (2.423,09)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (4.759,15)	R\$ (4.071,08)
(-) SEGUROS		R\$ (1.205,12)	R\$ (5.397,70)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (5.276,04)	R\$ (833,07)
(-) MATERIAL DE USO OU CONSUMO		R\$ (408,50)	R\$ (411,00)
(-) ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES		R\$ (11.202,59)	R\$ (13.846,34)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (940.840,67)	R\$ (721.514,85)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (1.369,49)	R\$ (70,41)
(-) ESTAGIOS		R\$ (132.512,06)	R\$ (88.002,42)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (1.891,41)	R\$ (0,00)
(-) VIAGENS/HOSPEDAGEM/UBERS		R\$ (54.513,92)	R\$ (39.886,91)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS		R\$ (3.258,50)	R\$ (4.259,40)
(-) LICITAÇÕES		R\$ (22.356,82)	R\$ (109.017,02)
(-) CARTÃO CREDITO - EMPRESARIAL		R\$ (21.313,25)	R\$ (5.736,32)
(-) VIGILANCIA/MONITORAMENTO		R\$ (180,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS DE ENTREGA		R\$ (7.505,59)	R\$ (10.259,59)

103

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 72.544.711/0001-38
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R\$ (43,49)	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 138,00	R\$ (0,00)
JUROS		R\$ 138,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (5.415,26)	R\$ (17.917,33)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.673,17)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (1.750,85)	R\$ (1.483,50)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (3.664,41)	R\$ (13.760,66)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 723.832,03	R\$ 230.836,81
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 24.589,78	R\$ 1.699,16
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 24.589,78	R\$ 1.699,16
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 748.421,81	R\$ 232.535,97
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 748.421,81	R\$ 232.535,97

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: **ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021**

CNP **72.544.711/0001-38**

Número de Ordem do Livro: **9**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

Histórico	Código de Aclutinação das Contas de Patrimônio Líquido						Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR (R\$)	RESERVA P/AUMENTO DE CAPITAL (R\$)	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	300.000,00	615.666,06	9.090,00	0,00	0,00	0,00	924.756,06
Lucro Líquido					232.535,97		232.535,97
Transferência para Reservas		232.535,97			(-)232.535,97		0,00
Distribuição de Lucros		(-)378.803,92					(-)378.803,92
Saldo Final em 31.12.2021	300.000,00	469.398,11	9.090,00	0,00	0,00	0,00	778.488,11
Notas							

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3E.D7.52.5A.CB.A1.A4.CE.07.6B.25.32.37.05.F5.FA.50.D2.ED.91-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

(9)

COEFICIENTES DE ANÁLISES
Realizado em 31 de Dezembro de 2021

Índice de Liquidez Geral

I.L.G. =	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	-----	
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	-----	
I.L.G. =	947.753,30 + 0,00	-----	4,51
	210.339,95 + 0,00	-----	

Índice de Liquidez Corrente

I.L.C. =	Ativo Circulante	-----	
	Passivo Circulante	-----	
I.L.C. =	947.753,30	-----	4,51
	210.339,95	-----	

Índice de Liquidez Seca

I.L.S. =	Ativo Circulante - Estoque	-----	
	Passivo Circulante	-----	
I.L.S. =	947.753,30 - 0,00	-----	4,51
	210.339,95	-----	

Índice de Solvência Geral

I.S.G. =	Ativo	-----	
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	-----	
I.S.G. =	988.828,06	-----	4,70
	210.339,95 + 0,00	-----	

Índice de Capital de Terceiros

I.C.T. =	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	-----	
	Patrimônio Líquido	-----	
I.C.T. =	210.339,95 + 0,00	-----	0,27
	778.488,11	-----	

COEFICIENTES DE ANÁLISES
Realizado em 31 de Dezembro de 2021

Índice de Endividamento Geral

I.E.G. =	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	-----	
	Passivo Total	-----	
	210.339,95 + 0,00	-----	
I.E.G. =	-----	=	0,21
	988.828,06		

Índice de Endividamento Corrente

I.E.C. =	Passivo Circulante	-----	
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	-----	
	210.339,95	-----	
I.E.C. =	-----	=	0,27
	778.488,11 + 0,00		

Índice de Dívida a Curto Prazo

I.C.P. =	Passivo Circulante	-----	
	Passivo Não-Circulante	-----	
	210.339,95	-----	
I.D.C.P. =	-----	=	0,00
	0,00		

Grau de Endividamento

G.E. =	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	-----	
	Ativo	-----	
	210.339,95 + 0,00	-----	
G.E. =	-----	=	0,21
	988.828,06		

Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total

I.C.P. =	Patrimônio Líquido	-----	
	Passivo Total	-----	
	778.488,11	-----	
I. =	-----	=	0,79
	988.828,06		

187

COEFICIENTES DE ANÁLISES
Realizado em 31 de Dezembro de 2021

Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido

I.I.P.L. =	Ativo Não-Circulante		

	Patrimônio Líquido		
	41.074,76		
I.I.P.L. =	-----	=	0,05
	778.488,11		

[Handwritten signature]

Handwritten scribbles and symbols in the top left corner, including a zigzag line, a circle, and a vertical line.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOÃO CARLOS LIPE LOPES
REGISTRO.....	: PR-036737/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.272.729-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 30/08/2022 as 12:49:14.
Válido até: 28/11/2022.
Código de Controle: 453765.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

190



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA		Protocolo: PRC2212778929			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41202953835	CNPJ 72.544.711/0001-38	Data de Ato Constitutivo 05/08/1993	Início de Atividade 01/08/1993		
Endereço Completo Rua PADRE FRANCISCO JOAO AZEVEDO, Nº 584, JARDIM BOTANICO - Curitiba/PR - CEP 80210-160					
Objeto Social DESENVOLVIMENTO, ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO PROJETOS DE ENGENHARIA, PROJETOS COMPLEMENTARES E PROJETOS DE ARQUITETURA, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO À ARQUITETURA E ENGENHARIA, PROJETOS DE EDIFÍCIOS; PROJETOS DE RODOVIAS E FERROVIAS, PROJETOS DE PONTES RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS EM CONCRETO ARMADO E METÁLICAS.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome DIEGO FELIPE ABRAHAO CAPRARO	CPF/CNPJ 059.035.039-00	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO JUNIOR	CPF/CNPJ 595.489.249-00	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO JUNIOR	CPF 595.489.249-00	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 13/12/2021	Número 20218245343	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/08/2022, às 13:46:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código G3ANAAVY.



PRC2212778929

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 72.544.711/0001-38

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

Handwritten signature in blue ink.

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA

CNPJ.72.544.711/0001-38

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 29/08/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 31 de agosto de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.08.31
12:34:25 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 43C23014 ***

147

Detalhes do documento

Número:**Assunto:** Curitiba**Data:** 01/08/2022**Ementa:****Anexos:**  6577174assinado.pdf ;**Referências:** Não há referências

Documento



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná Poder Judiciário

O Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/6/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 5/7/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais que, no **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, existem **INSTALADOS** três (03) Ofícios de Distribuidor com as seguintes atribuições: **1º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Criminais (1ª a 14ª); **b)** das Varas Privativas do Tribunal do Júri (1ª e 2ª); **c)** das Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas (1ª a 4ª); **d)** das Varas de Falências e Recuperação Judicial (1ª e 2ª), as quais centralizam, por força do disposto na Resolução 213/2018, todas as ações falimentares e relativas à recuperação judicial e extrajudicial do Foro Central e dos Foros Regionais de Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara e São José dos Pinhais; **e)** das Varas de Execuções Fiscais Municipais (1ª e 2ª); **f)** das Varas de Execuções Fiscais Estaduais (1ª e 2ª); **g)** das Varas de Família e Sucessões (1ª a 8ª); **h)** das Varas de Delitos de Trânsito (1ª e 2ª); **i)** das Varas de Execuções Penais (1ª e 2ª); **j)** da Vara de Execução de Penas de Réis ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança; **k)** dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública e Varas Descentralizadas de Santa Felicidade e da Cidade Industrial; **l)** da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 8º a 14º e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Bacacheri, Barreirinha, Boqueirão, Campo Comprido, Portão, Santa Felicidade, Santa Quitéria, Tatuquara e Uberaba; **2º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Cíveis (1ª a 26ª); **b)** da Vara da Auditoria da Justiça Militar; **c)** da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial; **d)** da Vara de Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis; e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas (1º a 7º, 15º e 16º); dos títulos que se destinem aos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (1º a 4º) e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Cajuru, Mercês, Novo Mundo, Pinheirinho, São Casemiro do Taboão e Umbará; **3º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas da Infância e da Juventude e Adoção (1ª e 2ª); **b)** da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei; **c)** da 1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e da 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais, e distribuição nos créditos que se destinem aos Tabelionatos de Protesto de Títulos do 1º ao 6º (art. 233 e Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores decorrentes de normas legais e resolutivas).

Curitiba, 1 de Agosto de 2022

Gustavo Cordeiro Soares Miranda

Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

199



**ECONÔMICA
ENGENHARIA**
SOLUÇÕES EM PROJETOS E OBRAS

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

195



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 115051/2022

Validade: 26/02/2023

Razão Social: ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA

CNPJ: 72544711000138

Num. Registro: 11835

Registrada desde : 17/08/1993

Capital Social: R\$ 300.000,00

Endereço: RUA PADRE FRANCISCO JOAO AZEVEDO, 584 JARDIM BOTANICO

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 80210160

Objetivo Social:

Desenvolvimento, Elaboração e Coordenação de Projetos de Engenharia, Projetos Complementares e Projetos de Arquitetura, gerenciamento e fiscalização de obras, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia, projetos de edifícios; projetos de rodovias e ferrovias, projetos de pontes rodoviárias e ferroviárias em concreto armado e metálicas.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 72544711000138

1 - Nome Civil: DIEGO FELIPE ABRAHÃO CAPRARO

Carteira: PR-142746/D Data de Expedição: 26/11/2014

Desde: 04/02/2015 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Anotações:

1. A portadora do presente possui o curso de Mestrado em Engenharia de Construção Civil obtendo o Título de Mestre em Engenharia de Construção Civil, concluído em 11/09/2017 e Certificado registro nº 20641 em 27/06/2018, na Universidade Federal do Paraná

2. A portadora do presente possui o curso de Pós Graduação Lato Sensu em Estruturas de

Concreto e Fundações, área de conhecimento Engenharia, Produção e Construção, realizado no período de 11/03/2016 a 04/02/2018 e Certificado registro nº 0571 em 16/10/2018 na Universidade Paulista - UNIP.

2 - Nome Civil: DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO JUNIOR
Carteira: PR-20944/D Data de Expedição: 18/05/1989
Desde: 17/08/1993 Até: 28/03/2000
Desde: 04/02/2014 Carga Horária: 8: H/D Até: 26/07/2015
Desde: 27/07/2015 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

3 - Nome Civil: FERNANDO BORTOLINI LUCINIO
Carteira: PR-134695/D Data de Expedição: 15/10/2013
Desde: 21/07/2015 Carga Horária: 10: H/S Até: 10/02/2017
Desde: 06/11/2017 Carga Horária: 5: H/S
Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 72544711000138

1 - Nome Civil: MARLON TAVERNY THOME
Carteira: PR-161947/D Data de Expedição: 18/05/2017
Desde: 01/07/2017
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

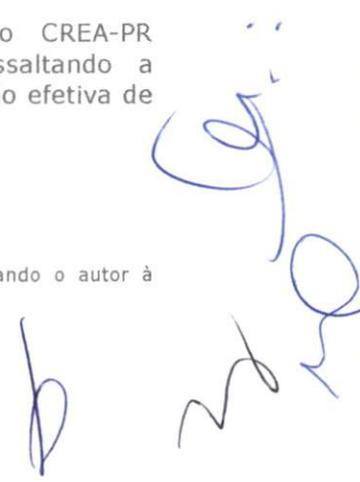
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 261587/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/08/2022 13:04:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



20

respectiva ação penal.

[Handwritten signature]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

331/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO JUNIOR** RNP: 1708518266
Registro: **PR-20944/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720210172120** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/01/2021 Baixada em: 25/01/2021 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Equipe

Empresa contratada: **ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS** CNPJ: 03.501.509/0001-06

Rua: R. MESTRE. ESTANISLAU PANATIER Nº: 1199

Complemento: Bairro: JARDIM MONUMENTO

Cidade: CAMPO GRANDE UF: MS CEP: 79063-000

Contrato: 161/2020 celebrado em 01/06/2020 Vinculado a ART: 1720210097209, 1720205212941, 1720210151149

Valor do contrato: R\$ 189.122,70 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RURAL Nº: SN

Complemento: CG 342, RIO ANHANDUÍ Bairro: AREA RURAL DE CAMPO GRANDE

Cidade: CAMPO GRANDE UF: MS CEP: 79124-899

Coordenadas Geográficas: -21,401944 x -54,13083

Endereço da obra/serviço: RURAL Nº: SN

Complemento: CG 494, RIO ANHANDUÍ, Bairro: AREA RURAL DE CAMPO GRANDE

Cidade: CAMPO GRANDE UF: MS CEP: 79124-899

Coordenadas Geográficas: -21,237222 x -54,257777

Endereço da obra/serviço: RURAL Nº: SN

Complemento: CG 284, RIO ANHANDUÍ Bairro: AREA RURAL DE CAMPO GRANDE

Cidade: CAMPO GRANDE UF: MS CEP: 79124-899

Coordenadas Geográficas: -21,563921 x -53,87354

Endereço da obra/serviço: RURAL Nº: SN

Complemento: CG 284, Córrego Mimoso Bairro: AREA RURAL DE CAMPO GRANDE

Cidade: CAMPO GRANDE UF: MS CEP: 79124-899

Coordenadas Geográficas: -21,541944 x -53,889444

Endereço da obra/serviço: RURAL Nº: SN

Complemento: CG 284, Córrego Ribeirão da Areia Bairro: AREA RURAL DE CAMPO GRANDE

Cidade: CAMPO GRANDE UF: MS CEP: 79124-899

Coordenadas Geográficas: -21,452222 x -53,861944

Endereço da obra/serviço: RURAL Nº: SN

Complemento: RAMAL CG 342, RIO ANHANDUÍ Bairro: AREA RURAL DE CAMPO GRANDE

Cidade: CAMPO GRANDE UF: MS CEP: 79124-899

Coordenadas Geográficas: -21,121111 x -54,338611

Endereço da obra/serviço: RURAL Nº: SN

Complemento: CG 284, AFLUENTE RIO ANHANDUÍ Bairro: AREA RURAL DE CAMPO GRANDE

Cidade: CAMPO GRANDE UF: MS CEP: 79124-899

Coordenadas Geográficas: -21,558889 x -53,871389

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 24004/2021.

CAT nº 331/2021 de 25/01/2021, página 1 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

331/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

Endereço da obra/serviço: RURAL Nº: SN

Complemento: CG 286, CÔRREGO RIBEIRÃO DA AREIA Bairro: AREA RURAL DE CAMPO GRANDE

Cidade: CAMPO GRANDE

UF: MS

CEP: 79124-899

Coordenadas Geográficas: -21,541389 x -53,816388

Data de início: 01/06/2020 Conclusão efetiva: 30/11/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS

CNPJ: 03.501.509/0001-06

Atividade Técnica: 1- Coordenação Projeto de pontes , 2204,4 M2

Observações:

Coordenação de Equipe de Projeto: Daniel Doris, Diego Capraro e Milton Sarrat

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 331/2021

26/01/2021 12:58

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 24004/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 24004/2021.

CAT nº 331/2021 de 25/01/2021, página 2 de 5



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

[Handwritten signatures and marks]



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos
SISEP

ATESTADO TÉCNICO

A **PREFEITURA DE CAMPO GRANDE-MS**, órgão executivo do Município de Campo Grande com sede na Av. Afonso Pena n.3297 - Paço Municipal, inscrita no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06 a requerimento da empresa **ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - CNPJ/MF 72.544.711/0001-38** localizada à R. Gastão Poplade, 269; Curitiba PR; CEP 80.220-160, atestamos a quem possa interessar, revendo os arquivos desta Municipalidade, a referida empresa sob responsabilidade dos técnicos abaixo - indicados, executaram satisfatoriamente os serviços abaixo relacionados:

Dados de Contrato:

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Grande – CNPJ 03.501.509/0001-06
Processo nº0099914/19-11 – Contrato PMCG 161/2020 – Empenho: 178/2020

Valor do Contrato: R\$ 224.066,45 (Duzentos e vinte e quatro mil, sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Período de Execução: 01/06/2020 a 30/11/2020

PROJETO: ART N° 1720210151149

Responsável Técnico: DIEGO FELIPE ABRAHÃO CAPRARO (CPF:059.035.039-00)
Título de Formação Profissional: Engenheiro Civil - CREA N°: PR-142.746/D

COORDENAÇÃO: ART N° 1720210172120

Responsável Técnico: DIOGO ANTÔNIO MARINS CAPRARO JÚNIOR (CPF:595.489.249-00)
Título de Formação Profissional: Engenheiro Civil - CREA N°: PR-20944/D

CERTIFICAÇÃO-ATP: ART N° 1720210097446

Responsável Técnico: DANIEL DÓRIS (CPF: 073.988.869-26)
Título de Formação Profissional: Engenheiro Civil - CREA N°: PR-187019/D

Empresa Contratada : ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA-CNPJ72.544.711/0001-38
Endereço: R Gastão Poplade 269; Curitiba PR; CEP 80.220-160

Endereços das Obras: VICINAIS NO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE-MS

Marco Tedeschi
Engenheiro Civil
CREA/MS 968

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas-Publicas>, Informando o número do protocolo: 24004/2021.

CAT n° 331/2021 de 25/01/2021, página 3 de 5





Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos
SISEP

CG 342 - RIO ANHANDUÍ / CG 494 - RIO ANHANDUÍ / CG 284 - RIO ANHANDUÍ / CG 284 -
CÓRREGO MIMOSO / CG 284 - CÓRREGO RIBEIRÃO DA AREIA / RAMAL CG 342 - RIO
ANHANDUÍ / CG 284 - AFLUENTE RIO ANHANDUÍ / CG 286 - CÓRREGO RIBEIRÃO DA AREIA

Tipo de Contrato:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS DE
ARTES ESPECIAIS

Área Projetada: 2.204,40 m²

Escopo contratual:

Projeto de estrutura de concreto armado/protendido – Concreto: 2.314,91 m³- Aço: 209,572 t
Projeto de fundações profundas em estacas de concreto moldadas in loco 2.204,40 m² com o uso
de estaca raiz - 3.309,00 m
Execução de serviço técnico, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico - 242.000,00
m²
Estudo de caracterização de bacias hidrográficas - 8,00 pontos
Projeto de sinalização horizontal - 73,45 m²
Projeto de sinalização vertical - 33,84 m²
Projeto de estrutura de concreto protendido – 23.226,40 kg de aço CP-190-Pós tração aderente
Coordenação, Desenvolvimento, Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento,
Especificação, Estudo, Estudo de Viabilidade Técnico-Econômico, Execução de Desenho Técnico,
Planejamento, Projeto de Pontes - 2.204,40 m²
Elaboração de Orçamento de Pontes 2.204,40 m²
Planejamento de Pontes 2.204,40 m²
Ensaio de Sondagem Geotécnica a Percussão 20,00 un
Coleta de dados de levantamento batimétrico 2204,40 m²
Ensaio de Sondagem Geotécnica Mista 9,00 un
Ensaio de Sondagem Geotécnica a Percussão 244,30 m
Ensaio de Sondagem Geotécnica Rotativa 53,49 m
Ensaio de Sondagem Geotécnica Mista 114,80 m
Sondagem mista (ROTATIVA+SPT) sobre o leito do rio, com uso de flutuante/plataforma
ESTUDOS HIDROLÓGICOS, HIDRÁULICOS, GEOTÉCNICOS, TOPOGRÁFICOS, MEMÓRIAS
DE CÁLCULO E QUANTIDADES.
Projeto de Manutenção e substituição dos aparelhos de apoio;
Estudo Hidrológico: maior bacia (5.591 km², vazão de cheias-tr 50 anos: 775,3 m³/s)
Projeto de aterro sobre solos moles com o uso de solo reforçado com geogrelha (15.416,00 m²).



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos
SISEP

Projeto de instrumentação do aterro com Piezômetros, BenchMarks, Inclinômetros e Placas de recalque

Projeto de aceleração de recalque com uso de geodrenos verticais

Projeto de Contenção/Cortina em concreto armado. - 110,4 m²

Projeto de Vigas Pré-Moldadas Protendidas- 64 longarinas - 1.400 t

Projeto de Pré-Lajes em Concreto- 121 m³

Projeto de Aparelho de apoio: 597,8 dm³

Projeto de Drenagem da obra de arte/Ponte e dos Aterros.

Projeto/Especificação de Impermeabilização com uso de aditivo incorporado ao concreto.

Projeto de Junta de dilatação em lábios poliméricos.

Projeto/Especificação de Anodo de Sacrifício para proteção contra corrosão.

Resumo das Estruturas Projetadas:

	LARGURA	COMPRIMENTO	NUMERO DE VÃOS	MAIOR VÃO	ÁREA
PONTE 1	6,0 m	70,0 m	3	23,1 m	420,00 m ²
PONTE 2	6,0 m	70,0 m	3	23,1 m	420,00 m ²
PONTE 3	6,0 m	70,0 m	3	23,1 m	420,00 m ²
PONTE 4	6,0 m	70,0 m	3	23,1 m	420,00 m ²
PONTE 5	6,0 m	20,0 m	1	18,7 m	120,00 m ²
PONTE 6	6,0 m	20,0 m	1	18,7 m	120,00 m ²
PONTE 7	6,0 m	23,7 m	1	22,3 m	142,20 m ²
PONTE 8	6,0 m	23,7 m	1	22,3 m	142,20 m ²
					2.204,40 m²

Campo Grande - MS 20 de janeiro de 2021


MARCOS TEDESCHI
CREA/MS: 968/D
Fiscal


RUDI FIORESE
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISEP



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **106200/2022**

Validade: 07/02/2023

Nome Civil: DIEGO FELIPE ABRAHÃO CAPRARO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-142746/D

Registro Nacional : 1713838214

Registrado(a) desde : 26/11/2014

Filiação : DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO JUNIOR

FABIANA ABRAHÃO CAPRARO

Data de Nascimento : 01/08/1992

Documento de Identidade : 10.990.041-9 Órgão Emissor : SESP/PR UF : PR

CPF : 05903503900

Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 14/11/2014

Diplomação : 14/11/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Anotações:

1. A portadora do presente possui o curso de Mestrado em Engenharia de Construção Civil obtendo o Título de Mestre em Engenharia de Construção Civil, concluído em 11/09/2017 e Certificado registro nº 20641 em 27/06/2018, na Universidade Federal do Paraná

2. A portadora do presente possui o curso de Pós Graduação Lato Sensu em Estruturas de Concreto e Fundações, área de conhecimento Engenharia, Produção e Construção, realizado no período de 11/03/2016 a 04/02/2018 e Certificado registro nº 0571 em 16/10/2018 na Universidade Paulista - UNIP.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

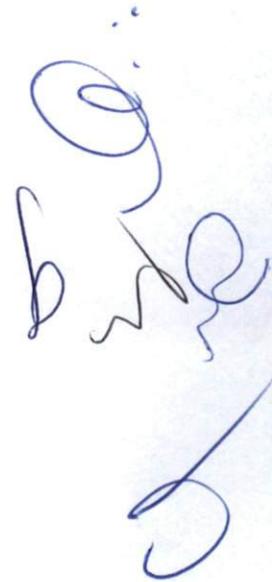
207

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 241550/2022.

Emitida via Internet em 11/08/2022 10:50:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720220000126

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DIEGO FELIPE ABRAHÃO CAPRARO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: DIEGO FELIPE ABRAHÃO CAPRARO

RNP: 1713838214

Registro: PR-142746/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720215778352 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 16/11/2021 Baixada em: 14/01/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA CNPJ: 82.916.818/0001-13

Rua: RUA DOMÊNICO SÔNEGO Nº: 542

Complemento: PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS Bairro: SANTA BARBARA

Cidade: CRICIUMA UF: SC CEP: 88803-000

Contrato: 258/PMC/2021 celebrado em 04/10/2021

Valor do contrato: R\$ 106.448,46 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R. VERGÍNIO CONTI Nº: S/N

Complemento: INTERSEÇÃO COM VIA RÁPIDA(ROD. ARISTIDES BOLAN) Bairro: ANA MARIA

Cidade: CRICIUMA

UF: SC

CEP: 88815-322

Coordenadas Geográficas: -28,703521 x -49,344406

Data de início: 06/10/2021 Conclusão efetiva: 01/12/2021

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

CNPJ: 82.916.818/0001-13

Atividade Técnica: 1- **Elaboração** Projeto de infraestrutura para vias urbanas , 1162 M2; 2- **Elaboração** Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 203 METRO; 3- **Elaboração** Projeto de traçado viário para rodovias , 203 METRO; 4- **Elaboração** Coordenação, Desenvolvimento, Dimensionamento, Especificação, Estudo de viabilidade técnico-econômico, Execução de desenho técnico, Projeto de pontes , 1162 M2; 5- **Elaboração** Projeto de muro , 600 M2; 6- **Elaboração** Projeto de sinalização viária, 203 METRO; 7- **Elaboração** Projeto de estrutura de concreto armado , 1162 M2; 8- **Elaboração** Elaboração de orçamento de infraestrutura rodoviária , 203 METRO; 9- **Elaboração** Elaboração de orçamento de infraestrutura rodoviária , 203 METRO; 10- **Elaboração** Projeto de fundações superficiais em sapatas isoladas, 1162 M2; 11- **Elaboração** Planejamento de pontes , 1162 M2; 12- **Elaboração** Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 3513,25 M2; 13- **Elaboração** Projeto de instalações elétricas em baixa tensão , 203 METRO; 14- **Execução** Estudo de sondagem geotécnica a percussão, 79,6 METRO; 15- **Execução** Ensaio de ensaio físico de solos , 11 UNID; 16- **Execução** Ensaio de compactação de solos , 8 UNID; 17- **Execução** Ensaio de sondagem geotécnica a percussão, 8 UNID

Observações:

projetos e estudos de obra de arte especial(VIADUTO),

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220000126/2022

14/01/2022 16:09

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

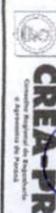
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 363099/2021.

CAT nº 1720220000126 de 14/01/2022, página 1 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220000126

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 363089/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 363089/2021.

CAT nº 1720220000126 de 14/01/2022, página 2 de 5



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

209



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa ECONOMICA ENGENHARIA E OBRA LTDA EPP estabelecida na Rua Padre João Azevedo, nº 584, bairro Jardim Botânico – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 72.544.711/0001-38, através do Engenheiro Civil DIEGO FELIPE ABRAHÃO CAPRARO (CREA/PR 142.746/D) prestou ao município de Criciúma, Rua Domênico Sônego, 542, Paço Municipal Marcos Rovaris, Bairro Santa Bárbara CEP: 88804-050, CNPJ 82.916.818/0001-13, e Registro N°500344-0, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO:

ART (s) nº: 1720215778352
Contrato nº: 258/PMC/2021
Celebrado: 04/10/2021
Valor do contrato: R\$ 106.448,46
Período de realização dos serviços:
Data de início: 06/10/2021
Data de fim: 01/12/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Civil responsável pela realização dos serviços: DIEGO FELIPE ABRAHÃO CAPRARO (CREA/PR 142.746/D)

ATIVIDADE TÉCNICA:

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
1	PROJETO DE ENGENHARIA		
1.1	ESTUDOS		
1.1.1	Estudo geologico/geotecnico	UN	1,000
1.1.2	Furos de sondagens a percussao ate 10m com localização e ensaio de CBR	UN	8,000



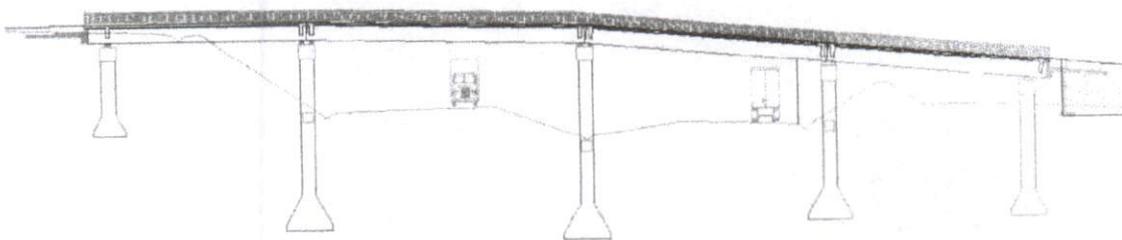
1.2	PROJETOS		
1.2.1	Projeto geométrico	UN	1,000
1.2.2	Projeto de interseções e acessos	UN	1,000
1.2.3	Projeto de terraplanagem	UN	1,000
1.2.4	Projeto de drenagem	UN	1,000
1.2.5	Projeto de pavimentação, contemplando ciclovia, passeio compartilhados	UN	1,000
1.2.6	Projeto de obra de arte especial- viaduto sobre a via Expressa com aprovação da área de domínio estadual	M2	1.162,000
1.2.7	Projeto de muros de contenção	M2	492,000
1.2.8	Projeto de sinalização viária vertical, horizontal e provisória	UN	1,000
1.2.9	Projeto de iluminação	UN	1,000
1.2.10	Projeto de obras complementares	UN	1,000
1.2.11	Projeto Planilha orçamentaria com quadro de composições de investimentos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, de quantitativos e de cálculos, Arts	UN	1,000

DESCRIÇÃO:

Elaboração de projeto executivo de implantação de viaduto sobre a Via Rápida, na rua Vergínio Conti, interligando a região do bairro Cristo Redentor ao bairro Jardim Maristela, no município de Criciúma- SC.

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO:

Comprimento total do viaduto = 83m
Vão máximo=25m
Altura livre=5,5m

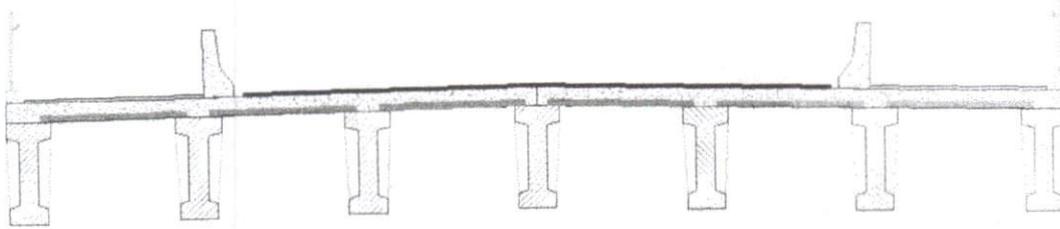


Largura Total do Tabuleiro = 14metros
(duas faixas de rodagem e dois passeios/ciclovias compartilhadas)

Handwritten signatures and initials in blue ink.

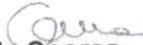


Governo do Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana



Extensão do projeto geométrico, pavimentação asfáltica rodoviária, sinalização viária,
drenagem = 203 metros
Utilização de fundação do tipo tubulão = 1162 m²
Utilização de contenção de solo reforçado tipo terra armada = 600 m²

Criciúma, 13 de Dezembro de 2021.


Gisella Soares

Eng.^a Fiscal do projeto – CREA 060975-0
Prefeitura Municipal de Criciúma


João Batista Belloli
Secretária de Infraestrutura,
Planejamento e Mobilidade Urbana

219
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 363089/2021.

CAT n° 1720220000126 de 14/01/2022, página 5 de 5







CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DIEGO FELIPE ABRAHÃO CAPRARO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: DIEGO FELIPE ABRAHÃO CAPRARO
Registro: PR-142746/D
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1713838214

Número da ART: 1720196299482 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/12/2019 Baixada em: 20/03/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO CNPJ: 77.816.510/0001-66

Rua: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Nº: 1000

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85601-030

Contrato: 874 celebrado em 15/10/2019

Valor do contrato: R\$ 69.900.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R BOLIVIA Nº: S/N

Complemento: CÔRREGO URUTAGO Bairro: LUTHER KING

Cidade: FRANCISCO BELTRAO

UF: PR

CEP: 85605-410

Data de início: 20/11/2019 Conclusão efetiva: 09/01/2020 Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R BOLIVIA Nº: S/N

Complemento: CÔRREGO URUTAGO Bairro: LUTHER KING

Cidade: FRANCISCO BELTRAO

UF: PR

CEP: 85605-410

Data de início: 20/11/2019 Conclusão efetiva: 09/01/2020 Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R PERU Nº: S/N

Complemento: CÔRREGO URUTAGO Bairro: LUTHER KING

Cidade: FRANCISCO BELTRAO

UF: PR

CEP: 85605-470

Data de início: 20/11/2019 Conclusão efetiva: 09/01/2020 Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: R BOLIVIA Nº: S/N

Complemento: CÔRREGO URUTAGO Bairro: LUTHER KING

Cidade: FRANCISCO BELTRAO

UF: PR

CEP: 85605-410

Data de início: 20/11/2019 Conclusão efetiva: 09/01/2020 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Atividade Técnica: 1- Elaboração Projeto de estrutura de concreto armado , 2329,12 M2; 2- Elaboração Projeto de estrutura de concreto protendido , 2329,12 M2; 3- Elaboração Projeto de fundações profundas em estacas de concreto moldadas in loco, 2329,12 M2; 4- Elaboração Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 2500 M2; 5- Elaboração Execução de obra de levantamento topográfico planialtimétrico, 2500 M2; 6- Elaboração Elaboração de orçamento de pontes , 2329,12 M2; 7- Elaboração Ensaio de sondagem geotécnica mista, 63 METRO; 8- Elaboração Projeto de sinalização rodoviária, 2329,12 M2

Observações:

PROJETOS E ESTUDOS(HIDROLOGICO,TOPOGRAFICO,GEOLÓGICO) PARA PONTES SOBRE CORREGO URUTAGO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1853/2020





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1853/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

30/03/2020 14:09

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 86323/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 86323/2020.

CAT nº 1853/2020 de 30/03/2020, página 2 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atestado de Capacidade Técnica para Acervo

Atestamos para os fins de acervo no CREA/PR que os SERVIÇOS E PROJETOS EXECUTIVOS da obra descrita abaixo foram entregues dentro dos prazos e parâmetros de qualidade estabelecidos em contrato.

CREA-PR: ART N° 1720196299482

Responsável Técnico: DIEGO FELIPE ABRAHÃO CAPRARO (CPF:059.035.039-00)

Título de Formação Profissional: Engenheiro Civil - CREA N°: PR-142.746/D

Empresa contratada: ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - CNPJ 72.544.711/0001-38

Endereço: R GASTAO POPLADE 269; CURITIBA PR; CEP 80.220-160, Fone: (41)3011-3565/ (41) 9 9151-3565

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO (CPF/CNPJ: 77.816.510/0001-66)

Endereço: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000, CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR 85601-030

Local da Obra: R PERU, S/N - CÔRREGO URUTAGO LUTHER KING - FRANCISCO BELTRAO/PR 85605-470 /
RUA BOLIVIA, S/N - CÔRREGO URUTAGO LUTHER KING - FRANCISCO BELTRAO/PR 85605-410

Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

Área Construção: 2.329,12 M2

Atividade Técnica:

- [Projeto] de estrutura de concreto armado
857,24 m3 e 89,6 Ton de aço passivo - 2.329,12 M2
- [Projeto] de estrutura de concreto protendido
641,42 m3 e 18,6 Ton de aço ativo e 48,9 Ton de aço passivo - 2.329,12 M2
- [Projeto] de fundações profundas em estacas de concreto moldadas in loco
4.684 ML DE ESTACA RAIZ - 2.329,12 M2
- [Projeto] de levantamento topográfico planialtimétrico 2.500,00 M2
- [Execução de obra] de levantamento topográfico planialtimétrico 2.500,00 M2
- [Elaboração de orçamento] de pontes 2.329,12 M2
- [Ensaio] de sondagem geotécnica mista
8 FUIROS, TOTALIZANDO 63,00 METROS
- [Projeto] de sinalização rodoviária 2.329,12 M2

Observações:

- PROJETOS E ESTUDOS (HIDROLOGICO, TOPOGRAFICO, GEOLOGICO) PARA PONTES SOBRE CORREGO URUTAGO

Ponte	Área de Tabuleiro (m ²)	Largura Máxima (m)	Comprimento Máximo (m)	Número de Longarinas	Vão livre (m)
Rua Bolívia	252,8	12,1	21,5	7	20
Rua Antônio Marcelo	312,9	15,1	21,5	9	20
Rua Venezuela	312,9	15,1	21,5	9	20
Rua Peru	904,8	20,3	69,4	42	19,5

Datas - início - 20/11/2019; Conclusão - 09/01/2020

Curitiba em 29 de fevereiro de 2020.

Vanios Carlos Biehl
Eng° Civil
CREA 26006 - D PR
SMVO



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas. Informando o número do protocolo: 96323/2020.

CAT n° 1853/2020 de 30/03/2020, página 3 de 3



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

349/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DIEGO FELIPE ABRAHÃO CAPRARO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: DIEGO FELIPE ABRAHÃO CAPRARO

RNP: 1713838214

Registro: PR-142746/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720204317898 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/09/2020 Baixada em: 26/01/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME**

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS** CNPJ:
24.851.511/0013-19

Rua: Q ARSE 125 AVENIDA LO 27 Nº: S/N

Complemento: Bairro: PLANO DIRETOR SUL

Cidade: PALMAS UF: TO CEP: 77024-540

Contrato: 088/2020 celebrado em 09/06/2020

Valor do contrato: R\$ 70.072,20 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV TEOTONIO SEGURADO Nº: SN

Complemento: SOBRE CORREGO SANTA BARBARA Bairro: SETOR SUL

Cidade: PALMAS

UF: TO

CEP: 77062-155

Coordenadas Geográficas: -10,353002 x -48,325179

Data de início: 22/06/2020 Conclusão efetiva: 31/10/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS CNPJ: 24.851.511/0013-19

Atividade Técnica: 1- **Elaboração** Projeto de estrutura de concreto armado , 1364,4 M2; 2- **Elaboração** Projeto de fundações profundas em estacas de concreto moldadas in loco, 1364,4 M2; 3- **Elaboração** Projeto de sinalização viária, 1364,4 M2; 4- **Elaboração** Projeto de estrutura de concreto protendido , 1364,4 M2; 5- **Elaboração** Condução de serviço técnico, Coordenação, Desenvolvimento, Detalhamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Estudo, Estudo de viabilidade técnico-econômico, Planejamento, Projeto de pontes , 1364,4 M2; 6- **Elaboração** Execução de serviço técnico, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 15600 M2; 7- **Elaboração** Elaboração de orçamento de pontes , 1364,4 M2; 8- **Elaboração** Estudo de caracterização de bacias hidrográficas , 2 PONTO; 9- **Elaboração** Projeto de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 32 METRO; 10- **Execução** Coleta de dados de levantamento batimétrico , 2 UNID; 11- **Execução** Ensaio de sondagem geotécnica a percussão, 54 METRO; 12- **Execução** Ensaio de sondagem geotécnica a percussão, 4 UNID

Observações:

PONTES SOBRE CORREGO SANTA BARBARA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 349/2021

27/01/2021 09:05

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 26416/2021.

CAT nº 349/2021 de 26/01/2021, página 1 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

349/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 26416/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 26416/2021.

CAT nº 349/2021 de 26/01/2021, página 2 de 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Palmas, órgão público, do poder executivo municipal inscrita no CNPJ 24.851.511/0001-85 através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, situada na Quadra 1212 Sul Av. LO-27 Esquina c/ Av. NS-10, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, ATESTA, para fins de acervo técnico, a realização e a conclusão das seguintes atividades.

1. DADOS DO SERVIÇO

CONFEÇÃO DO PROJETO DE UMA PONTE SOBRE O CÓRREGO SANTA BÁRBARA E BUEIRO NAS COORDENADAS 10°21'08.0"S, 48°19'31.6"W, NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO - REGIÃO SUL, NO MUNICÍPIO DE PALMAS - TO.

Contrato: 088/2020

Processo: 2019033381

Local de Realização: AV. TEOTÔNIO SEGURADO, SN - SOBRE CÓRREGO SANTA BÁRBARA SETOR SUL - PALMAS/TO CEP: 77062-155 -
Coordenadas Geográficas: -10,353002 x -48,325179.

Contratada: ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA

CNPJ 72.544.711/0001-38 (CREA 11835)

Endereço: R GASTAO POPLADE 269; CURITIBA - PR;

CEP 80.220-160, Fone: (41)3010-2537/ (41) 9.9615-5170.

Valor do Contrato: R\$ 70.072,20

2. PESSOA JURÍDICA CONTRATANTE

Razão Social: Prefeitura Municipal de Palmas/TO

Nome Fantasia: Prefeitura de Palmas/TO

CNPJ: 24.851.511/0001-85

Endereço: Quadra 1212 Sul Av. LO-27 Esquina c/ Av. NS-10, CEP 77153-010, Palmas/TO.

Telefone: (63) 2111.0604

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: DIEGO FELIPE ABRAHÃO CAPRARO

CPF: 059.035.039-00

Título Profissional: Engenheiro Civil

Registro no CREA: PR-142.746/D

CREA-PR: ART N° 1720204317898

4. SERVIÇOS EXECUTADOS

Os serviços foram executados satisfatoriamente, conforme descrição e quantitativos apresentados em planilha anexa.

Quadra 1.212 Sul, Avenida LO-27, Esquina com NS-10. Centro | Telefone: 2111-0600
Ouvidoria 08006464156 / ouvidoria@palmas.to.gov.br

Diego Felipe Abrahão Capraro
Engenheiro Civil - CREA 142.746/D
Sec. Mul. Infraestrutura e
Serviços Públicos

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, Informando o número do protocolo: 26416/2021.

CAT n° 349/2021 de 26/01/2021, página 3 de 4



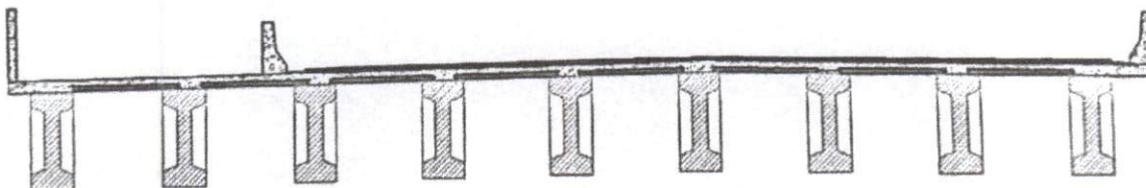


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ÍTEM	SERVIÇOS	UN	Quantidade
1	[Projeto de estrutura de concreto armado	m ²	1.364,40
2	Projeto de fundações profundas em estacas de concreto moldadas in loco tipo hélice contínua (960ml)	m ²	1.364,40
3	Projeto de sinalização viária	m ²	1.364,40
4	Projeto de estrutura de concreto protendido	m ²	1.364,40
5	Condução de serviço técnico, Coordenação, Desenvolvimento, Detalhamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Estudo, Estudo de viabilidade técnico-econômico, Planejamento, Projeto de pontes	m ²	1.364,40
6	Elaboração de orçamento de pontes	m ²	1.364,40
7	Estudo de caracterização de bacias hidrográficas (8,71km ² , 4,7km de extensão, vazão de cheia TR 50 anos: 75,8m ³ /s) (ESTUDO HIDROLÓGICO E HIDRÁULICO)	bacias	2,00
8	Projeto de sistemas de drenagem para obras civis bueiro (seção 2x2m)	m	32,00
9	Execução de serviço técnico, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico	m ²	15.600,00
10	Coleta de dados de levantamento batimétrico (levantamento planialtimétrico)	und	2,00
11	Ensaio de sondagem geotécnica a percussão	m	54,00
12	Ensaio de sondagem geotécnica a percussão	und	4,00

Observações: PONTE SOBRE CORREGO SANTA BARBARA

Largura das vias: 14m cada; Largura dos passeios: 4m cada; Largura total: 18,95m,
Vão livre de 30m; Comprimento total: 36,56m



5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Os serviços foram executados no período de 22/06/2020 a 31/10/2020.

É o que temos a ATESTAR tendo em vista as informações contidas em nossos arquivos.

Palmas/TO, 14 de janeiro de 2021.

Eng. Civil Gleidson Dias de Sousa
Fiscal de Contrato

Eng. Civil Antonio Felix B. de Melo
Superintendente de Obras Viárias

Antônio Trabulsi Sobrinho
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Quadra 1.212 Sul, Avenida LO-27, Esquina com NS-10, Centro | Telefone: 2111-0300
Ouvidoria 08006464156 / ouvidoria@palmas-to.gov.br



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DIEGO FELIPE ABRAHÃO CAPRARO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: DIEGO FELIPE ABRAHÃO CAPRARO
Registro: PR-142746/D
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1713838214

Número da ART: 1720210151149 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/01/2021 Baixada em: 21/01/2021 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME

Contratante: MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE/MS CNPJ: 03.501.509/0001-06

Rua: R. MESTRE. ESTANISLAU PANATIER Nº: 1199

Complemento: Bairro: JARDIM MONUMENTO

Cidade: CAMPO GRANDE UF: MS CEP: 79063-000

Contrato: 161/2020 celebrado em 01/06/2020 Vinculado a ART: 1720205212941

Valor do contrato: R\$ 189.122,70 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RURAL Nº: SN

Complemento: CG 342, RIO ANHANDUÍ Bairro: AREA RURAL DE CAMPO GRANDE

Cidade: CAMPO GRANDE

UF: MS

CEP: 79124-899

Coordenadas Geográficas: -21,401944 x -54,13083

Endereço da obra/serviço: RURAL Nº: SN

Complemento: CG 494, RIO ANHANDUÍ, Bairro: AREA RURAL DE CAMPO GRANDE

Cidade: CAMPO GRANDE

UF: MS

CEP: 79124-899

Coordenadas Geográficas: -21,237222 x -54,257777

Endereço da obra/serviço: RURAL Nº: SN

Complemento: CG 284, RIO ANHANDUÍ Bairro: AREA RURAL DE CAMPO GRANDE

Cidade: CAMPO GRANDE

UF: MS

CEP: 79124-899

Coordenadas Geográficas: -21,563921 x -53,87354

Endereço da obra/serviço: RURAL Nº: SN

Complemento: CG 284, CÔRREGO MIMOSO Bairro: AREA RURAL DE CAMPO GRANDE

Cidade: CAMPO GRANDE

UF: MS

CEP: 79124-899

Coordenadas Geográficas: -21,541944 x -53,889444

Endereço da obra/serviço: RURAL Nº: SN

Complemento: CG 284, CÔRREGO RIBEIRÃO DA AREIA Bairro: AREA RURAL DE CAMPO GRANDE

Cidade: CAMPO GRANDE

UF: MS

CEP: 79124-899

Coordenadas Geográficas: -21,452222 x -53,861944

Endereço da obra/serviço: RURAL Nº: SN

Complemento: RAMAL CG 342, RIO ANHANDUÍ Bairro: AREA RURAL DE CAMPO GRANDE

Cidade: CAMPO GRANDE

UF: MS

CEP: 79124-899

Coordenadas Geográficas: -21,121111 x -54,338611

Endereço da obra/serviço: RURAL Nº: SN

Complemento: CG 284, AFLUENTE RIO ANHANDUÍ Bairro: AREA RURAL DE CAMPO GRANDE

Cidade: CAMPO GRANDE

UF: MS

CEP: 79124-899

Coordenadas Geográficas: -21,558889 x -53,871389

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 20893/2021.

CAT nº 287/2021 de 21/01/2021, página 1 de 5





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

287/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DIEGO FELIPE ABRAHÃO CAPRARO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: DIEGO FELIPE ABRAHÃO CAPRARO

RNP: 1713838214

Registro: PR-142746/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720210151149 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/01/2021 Baixada em: 21/01/2021 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME

Contratante: MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE/MS CNPJ: 03.501.509/0001-06

Rua: R. MESTRE. ESTANISLAU PANATIER Nº: 1199

Complemento: Bairro: JARDIM MONUMENTO

Cidade: CAMPO GRANDE UF: MS CEP: 79063-000

Contrato: 161/2020 celebrado em 01/06/2020 Vinculado a ART: 1720205212941

Valor do contrato: R\$ 189.122,70 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RURAL Nº: SN

Complemento: CG 342, RIO ANHANDUÍ Bairro: AREA RURAL DE CAMPO GRANDE

Cidade: CAMPO GRANDE

UF: MS

CEP: 79124-899

Coordenadas Geográficas: -21,401944 x -54,13083

Endereço da obra/serviço: RURAL Nº: SN

Complemento: CG 494, RIO ANHANDUÍ, Bairro: AREA RURAL DE CAMPO GRANDE

Cidade: CAMPO GRANDE

UF: MS

CEP: 79124-899

Coordenadas Geográficas: -21,237222 x -54,257777

Endereço da obra/serviço: RURAL Nº: SN

Complemento: CG 284, RIO ANHANDUÍ Bairro: AREA RURAL DE CAMPO GRANDE

Cidade: CAMPO GRANDE

UF: MS

CEP: 79124-899

Coordenadas Geográficas: -21,563921 x -53,87354

Endereço da obra/serviço: RURAL Nº: SN

Complemento: CG 284, CÔRREGO MIMOSO Bairro: AREA RURAL DE CAMPO GRANDE

Cidade: CAMPO GRANDE

UF: MS

CEP: 79124-899

Coordenadas Geográficas: -21,541944 x -53,889444

Endereço da obra/serviço: RURAL Nº: SN

Complemento: CG 284, CÔRREGO RIBEIRÃO DA AREIA Bairro: AREA RURAL DE CAMPO GRANDE

Cidade: CAMPO GRANDE

UF: MS

CEP: 79124-899

Coordenadas Geográficas: -21,452222 x -53,861944

Endereço da obra/serviço: RURAL Nº: SN

Complemento: RAMAL CG 342, RIO ANHANDUÍ Bairro: AREA RURAL DE CAMPO GRANDE

Cidade: CAMPO GRANDE

UF: MS

CEP: 79124-899

Coordenadas Geográficas: -21,121111 x -54,338611

Endereço da obra/serviço: RURAL Nº: SN

Complemento: CG 284, AFLUENTE RIO ANHANDUÍ Bairro: AREA RURAL DE CAMPO GRANDE

Cidade: CAMPO GRANDE

UF: MS

CEP: 79124-899

Coordenadas Geográficas: -21,558889 x -53,871389

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 20893/2021.

CAT nº 287/2021 de 21/01/2021, página 1 de 5

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

[Handwritten signatures and initials]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

287/2021

Atividade concluída

Endereço da obra/serviço: RURAL Nº: SN

Complemento: CG 286, CÔRREGO RIBEIRÃO DA AREIA Bairro: AREA RURAL DE CAMPO GRANDE

Cidade: CAMPO GRANDE

UF: MS

CEP: 79124-899

Coordenadas Geográficas: -21,541389 x -53,816388

Data de início: 01/06/2020 Conclusão efetiva: 30/11/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE/MS

CNPJ: 03.501.509/0001-06

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Projeto de estrutura de concreto armado , 2204,4 M2; **2- Elaboração** Projeto de fundações profundas em estacas de concreto moldadas in loco, 2204,4 M2; **3- Elaboração** Execução de serviço técnico, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 242000 M2; **4- Elaboração** Estudo de caracterização de bacias hidrográficas , 8 PONTO; **5- Elaboração** Projeto de sinalização viária, 2204,4 M2; **6- Elaboração** Projeto de estrutura de concreto protendido , 2204,4 M2; **7- Elaboração** Coordenação, Desenvolvimento, Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Estudo, Estudo de viabilidade técnico-econômico, Execução de desenho técnico, Planejamento, Projeto de pontes , 2204,4 M2; **8- Elaboração** Elaboração de orçamento de pontes , 2204,4 M2; **9- Elaboração** Planejamento de pontes , 2204,4 M2; **10- Execução** Ensaio de sondagem geotécnica a percussão, 20 UNID; **11- Execução** Coleta de dados de levantamento batimétrico , 2204,4 M2; **12- Execução** Ensaio de sondagem geotécnica mista, 9 UNID; **13- Execução** Ensaio de sondagem geotécnica a percussão, 328,87 METRO; **14- Execução** Ensaio de sondagem geotécnica rotativa, 61,31 METRO; **15- Execução** Ensaio de sondagem geotécnica mista, 114,8 METRO

Observações:

ESTUDOS HIDROLÓGICOS, HIDRAULICOS, GEOTÉCNICOS, TOPOGRÁFICOS, MEMORIAL DE CÁLCULO, PROJ. MANUT. APARELHO DE APOIO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 287/2021

21/01/2021 16:18

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 20893/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 20893/2021.

CAT nº 287/2021 de 21/01/2021, página 2 de 5



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos
SISEP

ATESTADO TÉCNICO

A **PREFEITURA DE CAMPO GRANDE-MS**, órgão executivo do Município de Campo Grande com sede na Av. Afonso Pena n.3297 - Paço Municipal, inscrita no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06 a requerimento da empresa **ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - CNPJ/MF 72.544.711/0001-38** localizada à R. Gastão Poplade, 269; Curitiba PR; CEP 80.220-160, atestamos a quem possa interessar, revendo os arquivos desta Municipalidade, a referida empresa sob responsabilidade dos técnicos abaixo - indicados, executaram satisfatoriamente os serviços abaixo relacionados:

Dados de Contrato:

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Grande – CNPJ 03.501.509/0001-06
Processo nº0099914/19-11 – Contrato PMCG 161/2020 – Empenho: 178/2020

Valor do Contrato: R\$ 224.066,45 (Duzentos e vinte e quatro mil, sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Período de Execução: 01/06/2020 a 30/11/2020

PROJETO: ART N° 1720210151149

Responsável Técnico: DIEGO FELIPE ABRAHÃO CAPRARO (CPF:059.035.039-00)
Título de Formação Profissional: Engenheiro Civil - CREA N°: PR-142.746/D

COORDENAÇÃO: ART N° 1720210172120

Responsável Técnico: DIOGO ANTÔNIO MARINS CAPRARO JÚNIOR (CPF:595.489.249-00)
Título de Formação Profissional: Engenheiro Civil - CREA N°: PR-20944/D

CERTIFICAÇÃO-ATP: ART N° 1720210097446

Responsável Técnico: DANIEL DÓRIS (CPF: 073.988.869-26)
Título de Formação Profissional: Engenheiro Civil - CREA N°: PR-187019/D

Empresa Contratada : ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA-CNPJ72.544.711/0001-38
Endereço: R Gastão Poplade 269; Curitiba PR; CEP 80.220-160

Endereços das Obras: VICINAIS NO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE-MS

Página 1 de 3

Marco Tedesco
Engenheiro Civil
CREA/MS 968

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Publicas>, informando o número do protocolo: 20899/2021.

CAT n° 287/2021 de 21/01/2021, página 3 de 5





Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos
SISEP

CG 342 - RIO ANHANDUÍ / CG 494 - RIO ANHANDUÍ / CG 284 - RIO ANHANDUÍ / CG 284 -
CÓRREGO MIMOSO / CG 284 - CÓRREGO RIBEIRÃO DA AREIA / RAMAL CG 342 - RIO
ANHANDUÍ / CG 284 - AFLUENTE RIO ANHANDUÍ / CG 286 - CÓRREGO RIBEIRÃO DA AREIA

Tipo de Contrato:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS DE
ARTES ESPECIAIS

Área Projetada: 2.204,40 m²

Escopo contratual:

Projeto de estrutura de concreto armado/protendido – Concreto: 2.314,91 m³- Aço: 209,572 t
Projeto de fundações profundas em estacas de concreto moldadas in loco 2.204,40 m² com o uso
de estaca raiz - 3.309,00 m
Execução de serviço técnico, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico - 242.000,00
m²
Estudo de caracterização de bacias hidrográficas - 8,00 pontos
Projeto de sinalização horizontal - 73,45 m²
Projeto de sinalização vertical - 33,84 m²
Projeto de estrutura de concreto protendido – 23.226,40 kg de aço CP-190-Pós tração aderente
Coordenação, Desenvolvimento, Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento,
Especificação, Estudo, Estudo de Viabilidade Técnico-Econômico, Execução de Desenho Técnico,
Planejamento, Projeto de Pontes - 2.204,40 m²
Elaboração de Orçamento de Pontes 2.204,40 m²
Planejamento de Pontes 2.204,40 m²
Ensaio de Sondagem Geotécnica a Percussão 20,00 un
Coleta de dados de levantamento batimétrico 2204,40 m²
Ensaio de Sondagem Geotécnica Mista 9,00 un
Ensaio de Sondagem Geotécnica a Percussão 244,30 m
Ensaio de Sondagem Geotécnica Rotativa 53,49 m
Ensaio de Sondagem Geotécnica Mista 114,80 m
Sondagem mista (ROTATIVA+SPT) sobre o leito do rio, com uso de flutuante/plataforma
ESTUDOS HIDROLÓGICOS, HIDRÁULICOS, GEOTÉCNICOS, TOPOGRÁFICOS, MEMÓRIAS
DE CÁLCULO E QUANTIDADES.
Projeto de Manutenção e substituição dos aparelhos de apoio;
Estudo Hidrológico: maior bacia (5.591 km², vazão de cheias-tr 50 anos: 775,3 m³/s)
Projeto de aterro sobre solos moles com o uso de solo reforçado com geogrelha (15.416,00 m²).



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos
SISEP

Projeto de instrumentação do aterro com Piezômetros, BenchMarks, Inclínômetros e Placas de recalque

Projeto de aceleração de recalque com uso de geodrenos verticais

Projeto de Contenção/Cortina em concreto armado. - 110,4 m²

Projeto de Vigas Pré-Moldadas Protendidas- 64 longarinas - 1.400 t

Projeto de Pré-Lajes em Concreto- 121 m³

Projeto de Aparelho de apoio: 597,8 dm³

Projeto de Drenagem da obra de arte/Ponte e dos Aterros.

Projeto/Especificação de Impermeabilização com uso de aditivo incorporado ao concreto.

Projeto de Junta de dilatação em lábios poliméricos.

Projeto/Especificação de Anodo de Sacrifício para proteção contra corrosão.

Resumo das Estruturas Projetadas:

	LARGURA	COMPRIMENTO	NUMERO DE VÃOS	MAIOR VÃO	ÁREA
PONTE 1	6,0 m	70,0 m	3	23,1 m	420,00 m ²
PONTE 2	6,0 m	70,0 m	3	23,1 m	420,00 m ²
PONTE 3	6,0 m	70,0 m	3	23,1 m	420,00 m ²
PONTE 4	6,0 m	70,0 m	3	23,1 m	420,00 m ²
PONTE 5	6,0 m	20,0 m	1	18,7 m	120,00 m ²
PONTE 6	6,0 m	20,0 m	1	18,7 m	120,00 m ²
PONTE 7	6,0 m	23,7 m	1	22,3 m	142,20 m ²
PONTE 8	6,0 m	23,7 m	1	22,3 m	142,20 m ²
					2.204,40 m²

Campo Grande - MS 20 de janeiro de 2021


MARCOS TEDESCHI
CREA/MS: 968/D
Fiscal


RUDI FIORESE
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISEP



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720220001104

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DIEGO FELIPE ABRAHÃO CAPRARO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: DIEGO FELIPE ABRAHÃO CAPRARO
Registro: PR-142746/D
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1713838214

Número da ART: 1720216097812 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/12/2021 Baixada em: 21/03/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Equipe
Empresa contratada: ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA CNPJ: 46.522.991/0001-73

Rua: R MANOEL ALVES GARCIA Nº: 100

Complemento: Bairro: JARDIM SAO LUIZ

Cidade: JANDIRA UF: SP CEP: 06618-010

Contrato: 90/21 celebrado em 20/10/2021 Vinculado a ART: 1720216063578

Valor do contrato: R\$ 69.932,35 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R. MANOEL ALVES GARCIA Nº: 100

Complemento: VIADUTO JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO Bairro: JARDIM SAO LUIZ

Cidade: JANDIRA

UF: SP

CEP: 06618-000

Coordenadas Geográficas: -23,52705 x -46,902181

Data de início: 08/11/2021 Conclusão efetiva: 06/02/2022

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

CNPJ: 46.522.991/0001-73

Atividade Técnica: 1- Coordenação Coordenação, Desenvolvimento, Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Estudo, Execução de desenho técnico, Laudo, Planejamento, Projeto de pontes , 4737,6 M2; 2- Elaboração Ensaio de ensaio físico para controle tecnológico , 6 UNID; 3- Elaboração Projeto de recuperação de pontes , 4737,6 M2; 4- Elaboração Projeto de reforço de estruturas mistas , 4737,6 M2; 5- Elaboração Laudo, Projeto de reforço de estruturas em concreto , 4737,6 M2; 6- Execução em BIM Levantamento de levantamento aerofotogramétrico , 4737,6 M2; 7- Execução em BIM Como construído-As built, Levantamento de pontes , 4737,6 M2

Observações:

COMPRIMENTO 252M, LARGURA 18,8M, VÃO MÁXIMO 40M, IMAGENS COLOR 360°, ESCANEAMENTO LASER SCANNER 3D FIXO - TLS

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220001104/2022

05/04/2022 10:27

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 81258/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 81258/2022.

CAT nº 1720220001104 de 22/03/2022, página 1 de 4

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO ESPECIALIZADO EM PROJETOS
E CONTRATES DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS



PROTEÇÃO DE
JANDIRA
MUNICÍPIO DE JANDIRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do Município de Jandira, CNPJ nº 46.522.991/0001-73, atesta a capacidade técnica à empresa, ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA com sede na Rua Padre João Azevedo, 584, Jardim Botânico, Curitiba / PR - CEP: 80210-160, inscrita no CNPJ nº 72.544.711/0001-38, tendo como sócio-administrador o **DIEGO FELIPE ABRAHÃO CAPRARO**, CPF: 059.035.039-00, portador do CAU/CREA: Nº: 142.746-D PR, e como Responsável Contratante o **SR. SILVAIR SOARES DE BRITO**, Secretário Municipal de obras, trânsito e transporte, portador do CPF: 826.413.589-72, executou os serviços constantes na Tomada de Preços nº 02/2021, cujo objeto para **Serviços especializados de engenharia para inspeções especiais e projetos de recuperação em obra de arte especial - Viaduto José Manuel da Conceição**.

Em conformidade com os padrões de qualidade, bem como quanto ao perfeito cumprimento do contrato na qualidade solicitada por esta Prefeitura, de acordo com as planilhas de descrição em anexo, estando assim concluídas todas as exigências constante no processo licitatório.

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: nº. 90/2021
PROCESSO: 7.049/21
LOCAL: Viaduto José Manuel da Conceição - Jardim São Luiz, Jandira/SP.
VALOR TOTAL: R\$ 69.932,35 (sessenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2021
ORDEM DE SERVIÇOS: 08 de novembro de 2021 (90 dias)
PERÍODO DE EXECUÇÃO: de 8 de novembro de 2021 a 6 de fevereiro de 2022.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE O VIADUTO

AREA DO TABULEIRO: 4737,60 M²
COMPRIMENTO TOTAL: 252 M
LARGURA TOTAL: 18,8 M
VÃO MÁXIMO: 40 M
REFORÇO REALIZADO COM FIBRA DE CARBONO (PRFC): 580 M²

Prefeitura do Município de Jandira

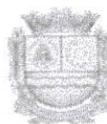
Rua: Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jd. São Luis - CEP 06618-010 - Jandira - SP
Fone: (11) 4619-8522 - E-mail: deprocem@jandira.sp.gov.br
Home: www.jandira.sp.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do Protocolo: 812589/2022.

CAT nº 1720220001104 de 22/03/2022, página 2 de 4



228

SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO E PLANEJAMENTODEPARTAMENTO ESPECIALIZADO EM PROJETOS
E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS MUNICIPAISPREFEITURA DE
JANDIRA

VOCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Contratante: Prefeitura de Jandira - SP**Projeto:** Serviços especializados de engenharia para inspeções especiais e projetos de recuperação em obra de arte especial - Viaduto José Manuel da Conceição.**Local:** Viaduto José Manuel da Conceição - Jardim São Luiz, Jandira/SP.

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.
1 RELATÓRIOS					
1	JANDIRA	PET 06	RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO ESTRUTURAL E PROJETO DE REFORÇO	UN	1,00
SUBTOTAL 1 - RELATÓRIOS					
2 LEVANTAMENTO A LASER E MODELAGEM 3D					
2	JANDIRA	PET 04	LEVANTAMENTO TRIDIMENSIONAL A LASER COM BASE EM NUVEM DE PONTOS PARA PROJETO DE ENGENHARIA A SER REALIZADO EM VÁRIAS PONTES E VIADUTOS SITUADOS NA CIDADE DE SÃO PAULO, INCLUÍDOS O PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS EM CAMPO	UN	1,00
3	JANDIRA	PET 05	MODELAGEM DIGITAL EM 3D- GEOMÉTRICO EM CAD ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE NUVEM DE PONTOS E A ELABORAÇÃO DE DESENHOS 2D (PLANTAS E CORTES)	UN	1,00
SUBTOTAL 2 - LEVANTAMENTO A LASER E MODELAGEM 3D					
3 SERVIÇOS DIVERSOS					
4	JANDIRA	PET 01	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 12,50M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227KG, ELÉTRICA	DIA	7,00
5	JANDIRA	PET 02	FORNECIMENTO DE SUPERCONE PARA SINALIZAÇÃO PADRÃO CET, COM REAPROVEITAMENTO	UN	8,00
6	JANDIRA	PET 03	FORNECIMENTO DE CAVALETE LABANDA E BRANCO PADRÃO CET	UN	2,00
7	JANDIRA	PET 07	FORNECIMENTO DE CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO COM FAIXA REFLETIVA, COM REAPROVEITAMENTO	UN	4,00
SUBTOTAL 3 - SERVIÇOS DIVERSOS					
4 ENSAIOS E PROSPECÇÕES					
8	JANDIRA	PET 08	CONCRETO - ENSAIOS DE RUPTURA A COMPRESSÃO (CORPOS DE PROVA)	UNID	6,00
9	JANDIRA	PET 09	CADASTRAMENTO DE ARMADURA	UN	6,00

Prefeitura do Município de Jandira

Rua. Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jd. São Luis - CEP 06618-010 - Jandira - SP
Fone: (11) 4619-8522 - E-mail: deprocem@jandira.sp.gov.br
Home: www.jandira.sp.gov.brA autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Publicas, Informando o numero
do protocolo: 81258/2022.

CAT nº 1720220001104 de 22/03/2022, página 3 de 4

CREA-PR
Associação dos Engenheiros de
Pneumática e Hidráulica do Brasil

2

27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO**
DEPARTAMENTO ESPECIALIZADO EM PROJETOS
E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

**PREFEITURA DE
JANDIRA**
Você em primeiro lugar

Atestamos ainda, que nada consta quanto à empresa, que possa desaboná-la com relação aos serviços prestados, a qual desenvolveu os trabalhos com presteza e capacitação técnica comprovadamente satisfatória.

Prefeitura do Município de Jandira, 23 de março de 2022.



Albino Rubens Pestana de Andrade
Engenheiro Civil
CREA 0601373450



Prefeitura do Município de Jandira
Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jd. São Luís - CEP 06618-010 - Jandira - SP
Fone: (11) 4619-8522 - E-mail: deprocem@jandira.sp.gov.br
Home: www.jandira.sp.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 81258/2022.

CAT nº 1720220001104 de 22/03/2022, página 4 de 4



230

Atestado de Capacidade Técnica para Acervo CREA-PR

Atestamos para os fins de acervo no CREA/PR que os projetos da obra descrita foram entregues dentro dos prazos e parâmetros de qualidade estabelecidos em contrato
CREA-PR: ART N° 2018-326.7986

Responsável Técnico: DIEGO FELIPE ABRAHÃO CAPRARO (CPF:059.035.039-00)

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL. N° Carteira: PR-142746/D PR

Empresa: **ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA**

CNPJ: **72.544.711/0001-38.**

Endereço: RUA GASTÃO POPLADE 269, SL 04; CURITIBA PR; CEP 80.220-160; Fone: 41-3010.2537

Contratante: **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**

CNPJ: 83.102.343/0001-94

Endereço: PRAÇA DAS BANDEIRAS 77 CENTRO

CEP: 88350051 BRUSQUE SC ; Fone: (47) 3251-1833

Local da Obra: R. BARÃO DO RIO BRANCO SN PTO MARIO OLINGER

Tipo de Contrato: 4- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ativ. Técnica: 23 – COORDENAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Comp.: **648,8 M²**

Tipo Obra/Serv.: 214 – PONTES/VIADUTOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Prolongamento Longitudinal de Viaduto Rodoviário

Projeto de Obra de Arte Especial (OAE)

Projeto de contenção com estaca tipo hélice contínua e tirante tipo monocordoalha com trecho livre

Projeto de fundação direta

Projeto Estrutural para Ponte de Concreto Armado

Ponte com tabuleiro de 14,4 metros de largura e 20,7 metros de comprimento + alças curvas = 350 m² de tabuleiro; Altura livre inferior = 5,1m

Sistema tipo multi-vigas com longarinas pré-moldadas e tabuleiro

Superior com pré-laje H10 e transversinas in loco.

Projeto de juntas de dilatação, com uso de lábios poliméricos

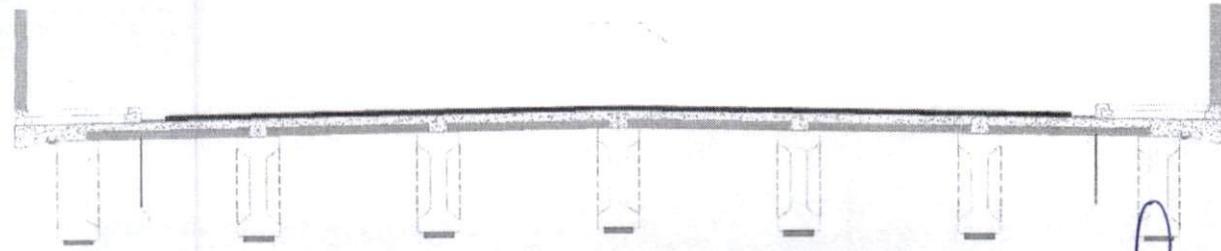
Projeto de aparelho de apoio elastomérico fretado

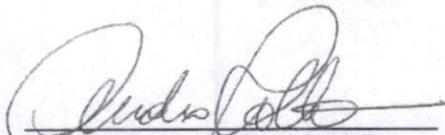
Memorial de cálculo e descritivo

Coordenação de projeto de obra de arte especial.

Datas: Início – 03/04/2018; Conclusão – 03/08/2018

Brusque, 31 de outubro de 2018.



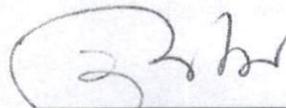


Fiscal: Arq. Andrea Patricia Volkman

TEL.: (47) 3251-1833 – Ramal 1876

CAU:

CPF: 705.140.439-15



Fiscal: Eng. Civil. Renato de Borba

TEL.: (47) 3251-1833

CREA/SC: 15024-7

CPF: 299.836.909-00

Prefeitura de Brusque

Andrea Patricia Volkman
Diretora
CAU A 25637-A



**PREFEITURA DE
BRUSQUE**



Handwritten signature and notes on the right side of the page.

3º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA, PR
Av. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2276 - BAIRRO REBOUÇAS
CURITIBA - PR - 80.230-110 - Tel.: (41) 3333-4444

AUTENTICAÇÃO

DE ACORDO COM O ART 7º, DA LEI Nº 8.935 DE 18/11/1994,
A PRESENTE FOTOCÓPIA FOI CONFERIDA POR MIM E, E
REPRODUÇÃO DO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.

ALINE MARQUES CUNICO - ESCRIVENTE

16 de setembro de 2022

Tabelião: Martin Souto Jentsch

VALIDE O SELO DIGITAL EM WWW.FUNARPEN.COM.BR - VÁLIDO SEM EMENDAS E RASURAS

FUF866390

Tabelionato de Notas
3º Escritório para
Autenticação de Cópia

Tabelionato de Notas
Curitiba - PR



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

887/2019

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DIEGO FELIPE ABRAHÃO CAPRARO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: DIEGO FELIPE ABRAHÃO CAPRARO

RNP: 1713838214

Registro: PR-142746/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 20183267986 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/07/2018 Baixada em: 30/10/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Equipe

Empresa contratada: ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME

Contratante: MUNICIPIO DE BRUSQUE CNPJ: 83.102.343/0001-94

Rua: DAS BANDEIRAS Nº: 77

Complemento: Bairro: CENTRO I

Cidade: BRUSQUE UF: SC CEP: 88350-051

Contrato: CONTRATO 030/2018 celebrado em 03/04/2018 Vinculado a ART: 20182895860

Valor do contrato: R\$ 16.200,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 648,80 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R BARAO DO RIO BRANCO Nº: SN

Complemento: PTO MARIO OLINGER Bairro: CENTRO I

Cidade: BRUSQUE

UF: SC

CEP: 88350-201

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 03/04/2018 Conclusão efetiva: 03/08/2018

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: COORDENAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL, Tipo de Obra/Serviço: PONTES/VIADUTOS, Serviço Contratado: OUTROS, PROJETO

Observações:

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE PROLONGAMENTO LONGITUDINAL DE VIADUTO RODOVIÁRIO

PROJETO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL(OAE)

PROJETO DE CONTENÇÃO COM ESTACA TIPO HELICE CONTINUA E TIRANTE TIPO MONOCORDALHA COM TRECHO LIVRE

PROJETO COM FUNDAÇÃO DIRETA

PROJETO ESTRUTURAL PARA PONTE DE CONCRETO ARMADO

PONTE COM TABULEIRO DE 14,4 METROS DE LARGURA E 20,7 M DE COMPRIMENTO + ALÇAS CURVAS=350 M2 DE TABULEIRO, ALTURA LIVRE INFERIOR = 5,1M

SISTEMA TIPO MULTI-VIGAS COM LONGARINAS PRÉ-MOLDADAS E TABULEIRO

SUPERIOR COM PRÉ-LAJE H10 E TRANSVERSINAS IN LOCO.

PROJETO JUNTAS DE DILATAÇÃO, COM USO DE LÁBIOS POLIMÉRICOS

PROJETO DE APARELHO DE APOIO ELASTOMÉRICO FRETADO

MEMORIAL DE CÁLCULO E DESCRITIVO

COORDENAÇÃO DE PROJETO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 063353, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 887/2019

24/09/2021 15:07

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

232



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

887/2019

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 68545/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Handwritten signature]

